

Data	Documento	Download
22/07/2003	Notas da Comissão Parlamentar de Inquérito Referente a 9a Reunião Ordinária de 22/07/2003 da CPI: Banestado (Mista) Documento 15 de 24	RTF(977 Kb) ZIP(258 Kb)

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Declaro aberta a 10ª reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada por meio do Requerimento nº 05 de 2003–CN, "com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil, especificamente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal, a qual apurou ilícitos sobre numerários enviados entre os anos de 1996 e 2002, por meio das chamadas contas CC5".

A Presidência informa que a presente reunião destina-se a ouvir o Dr. Gustavo Henrique de Barroso Franco, que já se encontra à mesa.

Indago aos Srs. Parlamentares se é necessária a leitura da ata da reunião anterior, realizada no dia 17 do corrente mês, cuja cópia se encontra em anexo.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Pela ordem, concedo a palavra ao Deputado Gilberto Nascimento.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSB – SP) – Sr. Presidente, tendo em vista o fato de já ter sido distribuída uma cópia da ata a todos os Srs. Parlamentares, gostaria de solicitar a dispensa da sua leitura.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Acolho a solicitação do Deputado Gilberto Nascimento e considero, pela sua manifestação, a ata aprovada.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Quero informar, antes de conceder a palavra ao Senador Jefferson Péres, que o Dr. Gustavo Henrique de Barroso Franco assinou o termo de compromisso, pelo qual se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, a dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, inciso LXIII da Constituição Federal.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, no primeiro dia dos nossos trabalhos, essa Presidência comunicou-nos as regras de procedimento, entre as quais a de que a lista de inscrição para os que pretendessem arguir os depoentes seria aberta quinze minutos antes. Costumo ser pontual, e, hoje, cheguei faltando quinze minutos para as dez. Devo ter sido o

décimo a me inscrever. Gostaria de saber se a regra prevalece ou se foi modificada. Se não foi modificada e foi infringida, eu lhe pediria apenas que hoje nada fizesse, mas que, para o futuro, ela seja cumprida.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – A regra não foi modificada. Lamento que isso tenha ocorrido e determino à Assessoria da Presidência que só abra a lista de inscrição faltando quinze minutos para as 10h.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Agradeço o alerta de V. Ex^a e determino que assim se proceda para as reuniões subseqüentes, porque é um critério estabelecido para toda a Comissão e é profundamente injusto com quem chega no horário. Peço desculpas a V. Ex^a!

O SR. HÉLIO (PDT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Pela ordem, concedo a palavra ao Dr. Hélio.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, queria encaminhar à Mesa e à Relatoria um conteúdo que me foi encaminhado no escritório, neste fim de semana, por alguém do Estado de São Paulo, contendo uma série de papéis, cópias, fotocópias de jornais e documentos mostrando a relação do Banestado com a situação irregular de outros bancos. Gostaria de encaminhá-los para que a Presidência e a Relatoria tomassem conhecimento e os utilizassem da maneira mais adequada possível à CPI.

Em segundo lugar, queria pedir a V. Ex^a, como é de praxe, que, antes de se iniciar a reunião, pudéssemos dar ideia do conteúdo da reunião ocorrida no Paraná com a Promotoria Pública, já que V. Ex^a e outros colegas desta Casa, desta CPI, estiveram lá presentes.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Acolho a questão suscitada por V. Ex^a e peço à Secretaria que autue os documentos, que ficarão na Comissão Parlamentar de Inquérito à disposição de todos os Srs. e Sr^{as} Parlamentares. A Presidência não tem condições de avaliar hoje se esses documentos são sigilosos ou não. Então, estou pedindo para autuá-los e deixá-los à disposição da Comissão na Assessoria.

A Presidência informa que tivemos, com a presença de vários Parlamentares – inclusive o Relator e o Vice-Presidente estiveram presentes –, uma reunião com a força-tarefa em Curitiba.

Quero deixar registrada a dedicação de todos os funcionários do Ministério Público e da Polícia Federal que, em condições difíceis, estão fazendo um trabalho gigantesco em favor do Brasil. O Ministério Público e a Polícia Federal estão trabalhando com tecnologia que tem permitido o cruzamento de todas as informações, e os trabalhos estão adiantados. Além disso, estivemos, ontem, na Procuradoria da República – estou dizendo isso porque uma informação complementa a outra – e, até o final deste mês, já estarão concluídos os documentos que o Brasil encaminhará aos Estados Unidos para cumprir o que falta de sua participação no MLAT. No início de agosto, já teremos condições de criar uma comissão para ir aos Estados Unidos. Por proposta do Relator, essa comissão será formada por integrantes desta Comissão Parlamentar de Inquérito, do Ministério da Justiça, do Ministério Público Federal e da Polícia Federal, para que possamos demonstrar às autoridades americanas essas situações.

Uma outra informação relevante é que os outros documentos das nove contas das quais foi requerida a quebra do sigilo já se encontram concluídos e estão à espera, exclusivamente, de que o Brasil preste as informações – o que fará até o final do mês – para que tenhamos acesso às primeiras nove contas solicitadas pelo Brasil. O documento de Curitiba vai pedir a quebra do sigilo de vinte e cinco contas.

Então, são essas as informações relevantes que temos com relação a nossa estada em Curitiba, no Paraná.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O documento de Curitiba é o relatório feito da visita ou dos Promotores de lá?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Não, o documento de Curitiba são os documentos conseguidos pela Justiça brasileira junto ao Banco Itaú. Inclusive, hoje, estamos determinando que uma comissão de assessores da Comissão Parlamentar de Inquérito vá a Curitiba e volte com os documentos. Já conseguimos acesso a todos esses sigilos, então estamos designando os funcionários que hoje à noite seguirão para Curitiba e trarão todos os documentos.

A partir de quinta ou sexta-feira, os documentos vão estar disponibilizados para todos os Parlamentares integrantes desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. SERGIO MIRANDA (PcdoB – MG) – Apenas para um esclarecimento, Sr. Presidente.

V. Ex^a fez a referência de que as nove contas estão disponíveis já?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Nos Estados Unidos.

O SR. SERGIO MIRANDA (PcdoB - MG) – Mas como? Essa questão foi levantada desde a outra vez, quando da presença da Dr^a Cláudia. O acordo MLAT não é para encaminhar ao Poder Judiciário daquele país o pedido de abertura de contas? Quem encaminhou? Por que já estão de posse das autoridades americanas?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Porque, em vez de esperar a conclusão dos documentos brasileiros... Na realidade, elas só serão disponibilizadas oficialmente a partir do instante em que eles tiverem informações oficialmente prestadas pelo Governo brasileiro.

O SR. SERGIO MIRANDA (PcdoB – MG) – Quem, o juiz?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – As autoridades americanas, o Ministério da Justiça e o juiz, também.

O SR. SERGIO MIRANDA (PcdoB - MG) – Então, a conta não tem sigilo quebrado?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Não.

O SR. SERGIO MIRANDA (PcdoB – MG) – Só para esclarecer, Sr. Presidente, porque isso é importante.

Qual é a ideia que estamos tendo? É que alguém vai pedir ao juiz.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Há contas do Banco Itaú que estão com o sigilo quebrado.

O SR. SERGIO MIRANDA (PcdoB – MG) – Não, não são as do Banco Itaú. São essas do MLAT.

Só para que possamos perceber qual é o mecanismo. O Brasil justifica perante o Ministério da Justiça e o Ministério da Justiça americano encaminha, como se fosse um procurador do nosso País, o pedido de quebra de sigilo para o juiz americano. Já da outra vez fiquei confuso quando a autoridade do Ministério da Justiça disse: "Eu tenho duas aqui disponíveis. Se vocês quiserem, podem trabalhar nessas duas".

Já foi pedido? Essas contas já estão de posse do Ministério da Justiça? Quem pediu a quebra do sigilo?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Veja bem, a missão que foi aos Estados Unidos indicou as vinte e cinco contas que interessam ao Brasil. Dessas vinte e cinco, em relação a nove contas ficou estabelecido e concluído o seguinte entendimento com as autoridades americanas: podem adiantar os documentos com relação às contas que nós prestaremos as informações. Então, para eles não comecem a trabalhar na questão do rastreamento dessas contas apenas quando chegar o documento oficial do Brasil lá, eles já adiantaram nove contas. O que não significa dizer que eles já disponibilizaram oficialmente para o Brasil. Ainda não disponibilizaram. Pelo MLAT, não. Mas já estão com nove contas adiantadas lá, com o sigilo quebrado internamente, e só vão disponibilizá-las a partir do instante em que chegar oficialmente o documento das autoridades brasileiras.

O SR. SERGIO MIRANDA (PcdoB – MG) – Só para ficar claro, aquela exigência de informações não é do juiz americano, é do Ministério da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Exatamente, do MLAT.

O SR. SERGIO MIRANDA (PcdoB – MG) – É o Ministério da Justiça que exige. Eles já conseguiram quebrar o sigilo bancário das contas; eles têm esse controle.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Sim, é essa a informação.

Eu gostaria, antes de dar início a esta reunião e passar a palavra ao Dr. Gustavo Franco, de anunciar que, pela enorme presença, pela enorme lista de inscrição, pelo interesse que o assunto desperta, teremos que ser absolutamente rigorosos no cumprimento do horário. Então, o que vamos estabelecer na reunião de hoje? O Dr. Gustavo Franco vai usar da palavra inicialmente e vai fazer as exposições necessárias. S. S^a conhece o noticiário da imprensa, conhece o funcionamento desta Comissão Parlamentar e seus principais questionamentos e está hoje depondo para prestar esclarecimentos. Em seguida, o Relator terá o tempo disponível para questionar da melhor maneira possível. Dissemos ao Relator que é importante que S. Ex^a se sinta absolutamente tranquilo para fazer o questionamento pretendido. Em seguida, passaremos às Sr^{as} e aos Srs. Parlamentares inscritos, pela ordem de inscrição. Adotaremos o seguinte critério: cinco minutos para a fala inicial; aos quatro minutos, toca a campainha avisando que terá mais um minuto; aciono novamente a campainha na hora que zerar o cronômetro e, nesse ponto, vamos esperar no máximo mais um minuto; em seguida, depois de esperarmos no máximo mais um minuto, vamos bloquear os microfones das bancadas – aqui temos o controle. Após a resposta do depoente, as pessoas vão ter três minutos, e aí nós vamos tocar a campainha e ter novamente a tolerância de um minuto, após o que cortaremos novamente o microfone.

Dessa forma, asseguraremos a participação de todos e um melhor debate nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Feitos esses esclarecimentos, concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco para que preste os seus esclarecimentos a esta Comissão.

V. S^a tem a palavra. (Pausa)

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Muito bom dia a todos. Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão, Senador Antero Paes de Barros; Sr. Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Maia; Sr. Relator, Deputado José Mentor; Excelentíssimos Membros da Comissão, Srs. e Sr^{as}. Parlamentares; Srs. Líderes; senhoras e senhores, minhas cordiais saudações.

É uma satisfação retornar a esta Casa, aliás, às duas Casas, já que é uma CPI Mista. Na verdade, foi ao Senado que compareci mais amiúde por força das funções que desempenhei no serviço público, a maior parte das quais relacionadas ao Banco Central do Brasil.

Para o registro desta Comissão, entrei para o serviço público em maio do ano de 1993, vindo da PUC do Rio de Janeiro, onde era professor. Como Secretário-Adjunto de Política Econômica, convidado pelo então recém-empossado Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, durante o Governo do Presidente Itamar Franco. Em outubro desse mesmo ano – 1993 –, fui convidado a ocupar a Diretoria de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil pelo meu amigo Dr. Pedro Malan, que, nessa ocasião, assumia a Presidência daquela Casa. Posteriormente, o Dr. Pedro Malan tornou-se Ministro da Fazenda, já com o Presidente Fernando Henrique eleito, e foi substituído no Banco Central pelo Dr. Pérsio Arida, que permaneceu no cargo por cerca de seis meses, até o dia 13 de junho de 1995, quando então foi substituído pelo Dr. Gustavo Loyola, que ocupou o cargo por cerca de dois anos, até 20 de agosto de 1997.

Portanto, eu servi, como Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central, a três Presidentes do Banco Central: Dr. Pedro Malan, Dr. Pérsio Arida e Dr. Gustavo Loyola, três grandes economistas, de enormes serviços prestados ao País, grandes amigos, com quem tive a imensa honra de trabalhar. Nesses anos, e também durante o período em que fui Presidente do Banco Central, servi a quatro Ministros da Fazenda: o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Dr. Rubens Ricupero, o Dr. Ciro Gomes e o Dr. Pedro Malan, todos grandes brasileiros, a quem servi com enorme prazer, com quem tive imensa honra em trabalhar e a quem admiro, pessoalmente, de forma absolutamente irrestrita.

Assumi a Presidência do Banco Central, em sucessão ao Dr. Loyola, no dia 20 de agosto de 1997, e a deixei no dia 13 de janeiro de 1999 – há mais ou menos quatro anos e mais um tanto. No total, servi ao Brasil durante quatro anos, menos dois meses, como Diretor da Área Externa; cerca de um ano e meio como Presidente do Banco Central; e, some-se a isso, mais um ano de quarentena auto-imposta, na qual me dediquei à docência. Desde que fui bolsista do Governo brasileiro no exterior, graças ao que, fiz o meu curso de Doutorado na Universidade de Harvard, eu tinha a intenção de retribuir esse apoio, e o fiz servindo ao meu País nessas capacidades.

O meu trabalho no Banco Central não foi exclusivamente na área externa. A minha especialização como professor transcendia a Economia Internacional. Trabalhei muito em História Econômica, em Economia Monetária, Estudos de Hiperinflações e, portanto, a minha participação, como membro da equipe econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso, alcançou, fartamente, o processo de formulação e implementação da reforma monetária, representada pela introdução da URV, e, em seguida, o Plano Real e a política

macroeconômica que se seguiu, bem como eventos posteriores que são do conhecimento de todos.

Deixo claro, aqui, que, na área externa, a minha formação não é de operador de mercado – eu vim da universidade, e não do mercado – e, tampouco, de técnico de câmbio. Não sou de carreira do Banco Central, mas tenho a dizer que, no Banco Central, encontrei alguns dos melhores e mais competentes e experientes funcionários, tanto operadores como técnicos de câmbio, dentre os quais eu destaco apenas um, que esta Comissão já conheceu: o Dr. José Maria Carvalho, que esteve aqui, depondo, há duas semanas, e até hoje é Chefe do Departamento de Câmbio e Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil.

A minha atividade no setor público não interrompeu – pelo contrário, aguçou apenas – o meu interesse como acadêmico e como estudioso das questões macroeconômicas relativas à estabilização e, efetivamente, relacionadas ao tema câmbio, movimentação de capitais e regulamentação cambial, pertinentes diretamente às atividades desta Comissão. Eu escrevi vários livros e vários artigos antes, durante e depois da minha passagem pelo serviço público – alguns acadêmicos, direcionados ao público especializado, mas também centenas de artigos de jornais. Fui articulista regular da **Folha de S. Paulo**, antes de vir para o Governo, e, posteriormente, fui articulista regular de **O Estado de S. Paulo**, do **Jornal do Brasil** e, até hoje, da revista **Veja**.

Menciono essa produção para chamar a atenção dos Srs. Membros da Comissão para o fato de que tenho pesquisado e estudado, consistentemente, temas macroeconômicos e os temas especificamente aqui tratados por esta Comissão. Todo esse material se encontra disponível **on line**, pelo Departamento de Economia da PUC, na sua página da Internet. Evidentemente, o autor está à disposição da Comissão e de qualquer um dos seus membros para qualquer esclarecimento a propósito de qualquer um desses textos.

Chamo a atenção, dizendo tudo isso, para o aspecto – que é bem conhecido – de que minhas opiniões em matéria econômica sempre foram expostas com a maior transparência, clareza e coerência, antes, durante e depois do período em que servi ao Brasil como funcionário público, obedecido, evidentemente, o decoro e a linguagem própria a cada uma das capacidades que tive durante esse período.

As Sr^{as} e os Srs. Membros da Comissão talvez tenham lido o artigo que publiquei na última edição da revista **Veja**, que é extremamente pertinente aos trabalhos desta Comissão, intitulado "O oficial e o paralelo". Os temas são tratados, evidentemente, de forma superficial. Considero, porém, importantíssimo que a opinião pública participe dos debates que esta Comissão vem conduzindo. Um artigo como esse tem o condão de alcançar cerca de quatro milhões de leitores – isso é muito importante. E a intenção não pode ter sido outra senão a de ampliar o escopo de interessados nesse debate e chamar a atenção para o trabalho fundamental que esta Comissão há de desenvolver e para o qual, de novo, deixo consignada a minha mais total e irrestrita disposição de colaborar.

Pediria, inclusive, ao Sr. Presidente que acolhesse, como anexo ao meu depoimento, não apenas o artigo da **Veja** – que está aqui separado –, como também matéria que reputo importantíssima, publicada na **Gazeta Mercantil** do dia 10 de julho de 2003, intitulada "CC5, antídoto para o **black**". Sobre esse assunto, vários especialistas em matéria cambial se pronunciaram, mais ou menos na mesma direção do meu artigo. São manifestações importantes para que toda a filosofia por trás das normas cambiais que orientaram, inclusive, alguns dos atos que são do interesse direto da Comissão seja bem compreendida.

Entendo que a maior contribuição que eu teria a fornecer a esta Comissão seria a de lhes trazer a visão do macroeconomista, do estrategista em contato com a evolução do nosso ordenamento cambial ao longo desses anos, com todos os seus subcapítulos de interesse.

Também – e muito essencialmente – faço absoluta questão de lhes trazer explicações, motivações e informações essenciais sobre atos administrativos específicos, praticados por mim ou por subordinados meus, sobre os quais os ilustres membros da Comissão têm ouvido diferentes versões, que precisam ser esclarecidas, em particular o depoimento que aqui fez o ilustre Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Adylson Motta. Entendo que isso poderá ser feito com relativa facilidade – se me permitem essa presunção – se me for permitido construir o contexto dentro do qual as medidas e as decisões foram tomadas, as circunstâncias micro e macroeconômicas existentes ali.

Eu gostaria de terminar o meu depoimento emitindo alguns conceitos sobre o esquema Foz do Iguaçu. Este é o mapa da minha exposição.

Gostaria de iniciar, fazendo uma distinção muito clara. O meu nome sempre tem sido muito associado a polêmicas relativas à política cambial, o que é algo muito diferente de regulamentação cambial, o assunto desta Comissão. Hoje, entende-se política cambial de uma forma muito mais restrita, como a atividade da autoridade monetária, no sentido de intervir nos mercados de câmbio para afetar a formação da taxa de câmbio.

Regulação cambial é outra coisa: são as regras que basicamente definem quem faz as operações cambiais e em que condições, para quê e de que jeito essas operações são feitas. É claro que as duas matérias se relacionam e que a política cambial é afetada e, às vezes, lança mão de medidas de natureza regulatória, para alterar a formação da taxa de câmbio, mas isso é cada vez menos utilizado, devo dizer.

No limite – é claro que isso se dá em situações extremas –, a centralização cambial, ainda existente em nossa legislação como possibilidade, permite à autoridade monetária executar todas as operações de câmbio. Existem formas parciais de centralização cambial ainda em vigor. São formas pelas quais a autoridade monetária, o Banco Central, interfere diretamente no modo como as operações são feitas, e a isso se chama de controle cambial.

O peso do controle cambial variou muito conforme a conjuntura, conforme a situação do Brasil. Nos anos 60 e 70, dentro do mundo regido pelas normas da Conferência de Bretton Woods – taxas de câmbio fixas –, as medidas administrativas de controle do nosso balanço de pagamento eram muito utilizadas. Preferia-se, inclusive, esse tipo de medida. Acreditava-se que era possível lidar com problemas de balanço de pagamento por meio de medidas administrativas. Esse foi o retrato de uma época. Essas crenças, acredito, ficaram para trás. O tempo e o crescimento da sofisticação dos mercados financeiros, dos volumes, das movimentações de capitais, vieram a demonstrar que, na verdade, o controle cambial é fartamente ineficaz para lidar com a regulação do balanço de pagamentos.

Portanto, havia uma situação semelhante à que vigia com relação à inflação. Até certa época, acreditava-se que a inflação podia ser controlada por controle de preços. Aprendemos, a muito custo, que essa afirmativa era falsa. E, do ponto de vista do balanço de pagamento, essa ideia de que controle cambial resolve o problema do balanço de pagamento também é algo que ficou para trás, embora – e chamo a atenção para isto – a nossa legislação, toda ela feita nos anos 60, obedecendo aos cânones da era de Bretton Woods, seja uma legislação de controle cambial, de centralização cambial.

Muitas das normas em vigor, inclusive essas da safra dos anos 60, são reedições de normas dos anos 30, normas feitas por ocasião da grande depressão da crise de 1929. Até hoje, as exportações brasileiras estão sujeitas a um processo de centralização cambial, determinado por um decreto de 1933 que obriga os exportadores brasileiros a entregarem as suas divisas ao Banco Central, que, por sua vez, permite que as divisas sejam entregues ao mercado interbancário de câmbio. É curioso, mas isso ainda está em vigor.

O que ocorre, a partir dos anos 80, é uma tensão muito grande entre essa cultura de controles cambiais, essa ilusão causada pela ideia de que controles cambiais podem resolver o problema do balanço de pagamento, e a realidade em que estamos vivendo. É uma forma, talvez a mais transparente, por meio da qual podíamos observar o tamanho da tensão entre regulação inadequada e a realidade das nossas transações com o exterior é o mercado paralelo de câmbio, sua dimensão e o tamanho do ágio no mercado paralelo.

O pior é que, na economia, entre os agentes econômicos, como o mercado paralelo forma uma taxa de câmbio a partir da lei da oferta e da procura, claramente se tem a noção de que a verdadeira taxa de câmbio é a do paralelo e não a do câmbio oficial, que se entende ser artificial e sujeita a muitas influências. Na época, inclusive, havia a determinação de que o Brasil adotasse as taxas de câmbio fixas; era como funcionava o Sistema Monetário Internacional até meados dos anos 70. É claro que o fato de o exportador e o importador depararem com uma taxa de câmbio fixa, oficial e real causa enormes distorções do ponto de vista do nosso comércio exterior e de todas as outras transações do Brasil com o exterior.

Foi no final dos anos 80, durante o Governo Sarney, que isso começou a mudar; não foi à toa, mas em razão de o mercado paralelo de câmbio estar tornando-se tão grande, que parecia maior do que o próprio mercado oficial. Em maio de 1989, o ágio do câmbio paralelo sobre o oficial atingiu 161%, o maior número na história dessa estatística. É evidente que, em uma situação como essa, há vício em todas as transações do Brasil com o exterior. Não pode haver uma vida normal, um relacionamento normal do Brasil com o resto do mundo, em uma situação como essa.

O exportador, diante de uma situação como essa, tem a sensação de que está sendo taxado – a verdadeira taxa de câmbio é o dobro da taxa de câmbio oficial – e, portanto, vê-se obrigado a vender suas divisas à autoridade pela metade do preço. E o incentivo que isso provoca na direção da fraude e de mecanismos alternativos para receber a divisa lá fora é fortíssimo.

Sabemos que uma parcela muito expressiva das nossas exportações até hoje é feita para subsidiar os **offshore** das próprias companhias exportadoras – herança daquele tempo. Talvez, hoje, não seja mais necessário, mas o subfaturamento da exportação para receber lá fora, na época do ágio grande, era uma prática generalizada.

E, do lado da importação, a fraude também era algo generalizado. Existem centenas de casos pitorescos de importações feitas, inclusive de coisas sem valor, exclusivamente para que o importador pudesse desfrutar do privilégio de comprar dólar pelo câmbio oficial, que custava a metade do preço do paralelo, com o propósito de, em seguida, vender a divisa no mercado paralelo.

Lembro-me de que, em 1989, houve uma CPI, também mista, destinada a apurar a fuga de capital e a evasão de divisas no Brasil, exclusivamente focada em fraudes nas importações. Foi uma de muitas iniciativas na ocasião, buscando situações em que a evasão de divisas ocorria em razão do incentivo proporcionado pelo ágio. Essa CPI lidou com fraudes da ordem

de US\$540 milhões. Na ocasião, isso representava 3% das exportações brasileiras. Era um esquema, provavelmente entre muitos outros, que existia do lado da exportação como da importação. Quantos outros esquemas e possibilidades não existiam em formas mais sutis?! Quantos passaram despercebidos? E o quanto até hoje não passa despercebido por meio, por exemplo, da prática de preços de transferências, que são os praticados no comércio entre empresas do mesmo grupo, que hoje representam, talvez, dois terços do comércio brasileiro de manufaturados? Portanto, o ágio é o incentivo econômico para que as fraudes ocorram no comércio exterior brasileiro.

O tamanho da fraude provocada por um determinado nível de ágio é algo sobre o qual apenas posso especular. Mas, tendo em mente uma corrente de comércio hoje na faixa de US\$107 bilhões e movimentações de capitais na faixa de pelo menos US\$100 bilhões também anuais, US\$200 bilhões, portanto, de movimentação cambial anual, se um ágio de 1% provoca 1% de distorção – subfaturamentos, superfaturamentos, o que quer que seja –, cada 1% de ágio representa US\$2 bilhões de prejuízo para este País. E isso acontece por conta dessa distorção, que é a existência do mercado paralelo de dólar.

Portanto, a despeito de ser algo aparentemente pequeno, isso corrompe todo o conjunto de transações do Brasil com o exterior. Era, por isso, algo que precisava ser atacado de uma forma absolutamente contundente. No final dos anos 80, isso já aparecia como algo absurdo. O ágio médio anual verificado no ano de 1989 foi de 96,5% e, em 1990, foi de 37,5%. Eram valores muito altos.

A partir daí, ocorreu basicamente um movimento no sentido de liberalizar a regulamentação cambial, todavia sem revogar a regulamentação cambial dos anos 60, que, até hoje, permanece em vigor. Utilizou-se um dispositivo da Lei nº 4.595 que permite ao Banco Central separar o mercado de câmbio em segmentos. No final dos anos 80, foi separado um segmento que ficou conhecido como dólar-turismo: somente se podia negociar o dólar que vinha do turismo ou que voltava do turismo, evitando-se, com isso, o vexame de o viajante estrangeiro chegar ao Brasil, passar direto pelo guichê de câmbio do Banco do Brasil no aeroporto e ir para a calçada comprar moeda local do "blackista". Isso acabou com a criação do dólar-turismo, que, depois, foi ampliado: um número maior de transações foi adicionado ao dólar-turismo. Isso passou a se chamar Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes, o que funcionava ao lado do que então passou a ser chamado de Mercado de Câmbio de Taxas Livres. Portanto, aquilo que conhecíamos como dólar oficial passou a ser duas coisas: mercado de taxas livres e mercado de taxas flutuantes.

As taxas que vigoravam no mercado de taxas flutuantes eram muito semelhantes àquelas que se praticava no mercado paralelo. Graças a isso, conseguiu-se trazer, para esse mercado, várias transações clandestinas. Destaco o comércio de ouro. Essa era uma época, por exemplo, em que o Uruguai era o maior exportador de ouro da América Latina, apesar de não produzir ouro – e o Brasil não exportava ouro. O comércio de pedras preciosas, o comércio de **softwares**, o comércio de serviços, tudo isso passou a poder ocorrer à luz do dia, dentro do mercado de câmbio de taxas flutuantes com preços de mercado. E, mais e mais, foi-se emagrecendo o dólar paralelo.

Depois de sucessivas rodadas de regulamentação, por meio das quais mais e mais transações foram para dentro do Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes, o ágio foi caindo, em média, no ano de 1991, 12%. Em janeiro de 1992, registrou-se pela primeira vez um deságio no mercado paralelo relativamente ao oficial – nesse ano, porém, a média do ágio foi de 5,8%.

Foi uma época de muitas ideias sobre o que fazer com o problema do ágio. Seguiu-se o caminho do câmbio dual, mas havia outras ideias, como, por exemplo, o foco em aspectos geográficos. Foi sugerida a criação de áreas onde a negociação de moeda estrangeira pudesse ser livre. O então Deputado César Maia propôs a criação do "Rio-Dólar", que seria uma tentativa de circunscrever ao Rio de Janeiro a negociação livre de dólar, a semelhança do que ocorre em alguns países da Ásia. Foram muitas ideias naquela ocasião, mas o caminho seguido foi este: criar uma espécie de dualidade do mercado de câmbio.

Em 1992, houve uma pequena revolução, que foi a utilização das contas CC5 para ampliar o segmento do mercado de câmbio governado pela liberdade. Essas normas de 1992 foram duas, em particular uma Carta Circular nº 2.259, cujo autor é o Dr. Sérgio Darcy, hoje Diretor de Normas do Banco Central. Outra norma importante dessa ocasião foi a Circular nº 2.242, assinada pelo então Diretor de Assuntos Internacionais, Dr. Armínio Fraga, e também pelo então Diretor de Organização e Normas do Sistema Financeiro, Dr. Gustavo Loyola – ambos se tornaram, em seguida, Presidentes da Casa.

Essas duas normas criaram a conta CC5 na forma como ela existe hoje. Entendo – e vi pelas reuniões anteriores desta Comissão – que a CC5 é um assunto pacificado no sentido de que é aceita por todos como algo legítimo dentro do nosso ordenamento cambial. O que me parece não ter ficado totalmente claro é o seu funcionamento. Permitam-me gastar trinta segundos para fazer algumas observações sobre isso.

As contas CC5, como V. Ex^{as} sabem, são contas em moeda nacional, cujo titular é uma pessoa física ou jurídica não-residente. Desde a criação dessas contas, em 1969, o espírito era o de atender ao estrangeiro que vem trabalhar no Brasil, traz suas economias em moeda estrangeira, deposita-as em um banco brasileiro, abre uma conta que passa a movimentar em moeda nacional e que, no momento em que vai embora, está autorizado a levar de volta, em dólar, unicamente aquilo que trouxe.

Nesse sentido, a filosofia era exatamente a da Lei nº 4.131, que é o pilar, o centro do nosso sistema de controle cambial dos anos 60. Trata-se de uma lei cujo princípio básico é essencialmente o de que só sai o que entrou. O capital estrangeiro que entra é registrado no Banco Central, o indivíduo ou a empresa ganha o certificado de registro e só pode repatriar o capital até o limite do valor daquele certificado de registro e nada mais – pode remeter dividendos com regularidade e razoabilidade, mas, essencialmente, está limitado ao que ele trouxe. A isso devemos chamar de Princípio da Inconvertibilidade, que era o mantra, vamos dizer assim, dos anos 60 em matéria cambial.

Em 1992, todavia, o que se criou foi uma alternativa, uma violação, um caminho diferente. Sem dúvida, desde o início, houve enorme polêmica sobre esse assunto, e essa polêmica ainda existe.

O que se queria com a criação do câmbio flutuante e depois da ampliação do uso do flutuante mediante as CC5, por uma maneira que já vou explicar, era uma plataforma genérica mais livre de entrada e saída de moeda estrangeira, com o sentido de dar conversibilidade à moeda nacional e desidratar e extinguir tanto quanto possível o paralelo. Este sempre foi o objetivo: tirar o cidadão honesto, as transações legítimas, de dentro do paralelo.

A ideia básica de utilizar as CC5 nesse contexto foi muito simples: quando o titular da conta CC5 fosse um banco estrangeiro, ele não estaria sujeito ao limite de remeter apenas aquilo que trouxe; ele poderia remeter pelo Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes qualquer valor

que quisesse. Portanto, criou-se uma janela diferente, ao lado da sistemática da Lei nº 4.131, em que o princípio não era mais o da inconvertibilidade, mas, sim, como podemos chamar, o da convertibilidade responsável. Ou seja, o indivíduo, cidadão brasileiro, cumpridor de seus deveres tributários, podia comparecer diante de um banco onde existe uma conta CC5, em que o titular é um banco estrangeiro, e ali fazer um depósito que, em si, já configurava uma transferência internacional de reais – portanto, o dinheiro saiu do Brasil. A operação de câmbio, então, era feita pelo mercado dos tais câmbios flutuantes e para quem esse indivíduo que fez o depósito indicasse. Havia, continua havendo e nunca deixou de haver perfeita identificação do depositante dos recursos e de quem os recebe no exterior – trata-se de convertibilidade responsável.

Para muita gente que, até hoje, permanece dentro desse debate, esse sistema de convertibilidade responsável e de liberdade tenderia a se tornar dominante no mundo globalizado, e gradualmente o sistema da Lei nº 4.131 teria que ser revisto e tornado consistente com esse novo sistema, já que não um sistema de controles cambiais antiquado não poderia conviver com um outro moderno.

Esse sistema de 1992, que vige até hoje, cria um problema complexo, às vezes de linguagem, de conceituação, que envolve – e vejo isso com frequência nos dias de hoje – as palavras "remessa" e "evasão". Essa confusão é séria a meu juízo, porque evasão de divisas é crime, segundo a Lei nº 7.492. A evasão é a remessa fraudada, ilegítima, feita fora de estabelecimento autorizado a operar em câmbio. A remessa de recursos feita ao amparo regulamentar, dentro da CC5, como todos aqui sabem, não tem nada que ver com evasão. Então, quando leio os termos de referência desta Comissão, que falam em responsabilidades sobre evasão por meios de contas CC5, entendo que estamos tratando de remessas irregulares que se servem de contas CC5. É disso que estamos tratando.

Portanto, há uma diferença ou pelo menos duas linhas divisórias que entendo que devem ser feitas com muita clareza: a primeira, evidentemente, é a que separa, de um lado, o que é uma remessa regular via CC5, flutuante ou o que seja, e evasão e, por outro lado, a remessa irregular; a outra é a que separa quem faz regras de quem as desrespeita do ponto de vista cambial. Isso deve estar muito claro.

Em 1992 e 1993, à mercê desses novos desenvolvimentos, o ágio diminuiu bastante, ficou na faixa de 6%. É um enorme progresso em relação ao passado, mas são números ainda muito elevados, que causaram muitas distorções no comércio exterior brasileiro e no restante das transações financeiras do Brasil com o exterior. Naquela altura, a missão que se apresentava para a autoridade monetária e cambial, o Banco Central, era a de trabalhar ainda mais para que o ágio desaparecesse e, com ele, toda a indústria de pessoas ligadas a transações informais com dólar, evasão ou invasão, entrada de dinheiros frios no Brasil. E buscava-se, essencialmente – creio que o Banco Central tinha isso muito claro –, se não substituir, contrapor ou adicionar ao princípio da inconvertibilidade um princípio tributário, sendo este mais importante, ou uma mudança de ênfase do cambial para o tributário, no sentido de que o cidadão honesto que está em dia com o fisco não tivesse nenhum problema em mandar seus recursos, declarados e identificados, para o exterior.

Portanto, essa mudança conceitual foi importante – ao tempo em que não esteja inteiramente absorvida –, e, repito, seu espírito foi o de eliminar esta figura nefasta no universo econômico brasileiro, que é o doleiro.

Com o Plano Real e também com sucessivas rodadas adicionais de desregulamentação, o ágio praticamente desapareceu. Em 1994 o ágio médio que se experimentou no Brasil foi de menos 0,43%. Houve, portanto, um deságio ao longo do ano de 1994. Em 1995, 0,25%, nesta ocasião, portanto, o ágio praticamente deixa de existir e o Banco Central já contempla abertamente unificar o mercado de câmbio de taxas flutuantes com o mercado de câmbio de taxas livres, fazendo um só grande mercado de câmbio, governado por oferta e procura, com menos restrição e que, enfim, tivéssemos um sistema de cambial de país normal.

Muito bem, sabíamos que havia um debate em andamento e que não havia nada de pacífico no entendimento que a liberdade cambial deveria ser a regra, o paradigma em detrimento do controle cambial. Lembro-me de debates sobre isso, na Comissão de Finanças da Câmara, lembro-me do Deputado Roberto Campos propugnando a revogação da Lei nº 4.131, e muita gente contrária a isso. Assim, nós, Banco Central, entendemos que o que devíamos fazer naquela época era continuar a nossa cruzada contra o doleiro, contra o mercado paralelo. Lembro, inclusive, que no debate na Comissão de Finanças tivemos um grande apoio do Senador Romeu Tuma, na ideia de que era preciso combater a figura do doleiro, que eram os principais agentes da evasão de divisas neste País.

Essa era a minha visão na época e continua sendo. E ainda temos muito a fazer nesse particular. Inclusive, nessa ocasião, procurei argumentar junto a órgãos de imprensa que os tempos haviam mudado, que não havia mais ágio, e que o doleiro era um funcionário da contravenção, não fazendo sentido, portanto, que a imprensa divulgasse a cotação do dólar paralelo, uma vez que não divulgava o resultado do jogo do bicho, que também é uma contravenção. Assim, não podia apresentar o dólar paralelo como um indicador econômico tal como a Bolsa ou outro qualquer.

Aliás, não seria uma má ideia que destas Casas viesse algum comando legal que proibisse a divulgação pública de qualquer número que refletisse o estado da atividade ilícita, pois a divulgação, pela imprensa, da cotação do dólar paralelo é uma maneira de dar legitimidade a essa atividade.

Em 1995, 1996, portanto já na diretoria do Banco Central e com esse debate em andamento, e com todo o espírito, pois acredito que a filosofia da coisa está claro, o que tínhamos diante de nós, ao pensar a Circular nº 2677, era um debate. Mas onde? Por um lado havia aqueles que diziam que as contas CC5 e o câmbio flutuante deveriam ser fechados, porque por ali transitavam bandidos junto com transações legítimas e, por outro, havia o argumento que qualquer movimentação feita por meio de CC5, flutuante, algo desse tipo, revelava, basicamente, quem fazia a remessa e, portanto, era como se tivéssemos uma fotografia do indivíduo com a mala da mão, o que oferecia às autoridades todo o arcabouço moderno de combate à lavagem de dinheiro, que ainda não tínhamos definida como crime. Ali se criava, portanto, a possibilidade de se seguir o dinheiro, que é o modo como se faz, hoje em dia, a ação persecutória do crime financeiro e da lavagem, seja qual tenha sido o crime que originou ali os recursos ilícitos.

Assim, éramos contrários a reverter o processo e fechar as contas CC5, porque entendíamos a metáfora que sempre se utilizava era de que ladrões roubam bancos e fogem de bicicleta, e não vamos proibir motocicletas, achando que vamos, com isso, diminuir o assalto a banco.

Portanto, sucessivas CPIs demonstraram que foi graças ao que esta Casa pôde observar, por meio das contas CC5, que muitos fatos foram descobertos; e não teriam sido descobertos

se tivesse havido transações pelo mercado paralelo – inclusive as transações que esta Comissão está diretamente observando.

Com esse espírito, nasceu a Circular nº 2.677, que era uma espécie de consolidação de normas cambiais, que revogou, por inclusão, a circular do Dr. Armínio e do Dr. Gustavo Loyola; a carta circular do Dr. Sérgio Darcy e revogou inclusive a própria Carta-Circular nº 5, a CC5 original. O mercado de câmbio recebeu essa circular, de 10 de abril de 1996, de forma muito boa com as seguintes manchetes: **Gazeta Mercantil**: "Fiscalização das contas CC5 será mais rigorosa". **Folha de S. Paulo** : "Banco Central reforça controle sobre as contas CC5". **O Globo**: "Governo aperta o cerco sobre contas CC5 para evitar lavagem de dinheiro". As matérias estão aqui, e eu as passo às mãos do Sr. Presidente da Comissão, para que possam ser distribuídas da maneira como a imprensa recebeu as normas que o Banco Central implementou nesse tempo.

Era um novo paradigma que estava sendo introduzido com sucesso, e se o que se questionava no paradigma da liberdade era o controle que o Banco Central deveria exercer sobre essas movimentações, tinha como propósito exatamente aperfeiçoar o controle. Fazia-o de várias maneiras – não vou repetir aqui a descrição da circular, que foi feita pelo Dr. Carvalho, em seu depoimento, com muito detalhe.

O único registro é que, depois da circular, passamos a ter um controle individualizado, pois são as únicas contas bancárias do Brasil que são registradas no Banco Central e cuja movimentação é acompanhada **on line** pelo Banco Central, por meio do Sisbacen, perfazendo o total de 4.807 contas.

Esse tipo de controle minucioso foi criado na circular, que estabeleceu muito rigor nos instrumentos, no tocante ao padrão de identificação e no uso dos instrumentos tanto de crédito quanto de débito nas contas CC5.

O Dr. Carvalho explicou que a circular gerou o problema do excesso de rigor. Na exata medida em que definiu os instrumentos de crédito que poderiam ser utilizados para depósitos nessas contas, apenas definiu como aceitáveis cheques e documentos bancários nominativos de emissão do pagador com a natureza da transação descrita no verso. Inadvertidamente, proibiu o depósito em espécie, em valores maiores a R\$10mil, mesmo atendido o requisito de identificação, que era de lei e fixado na própria circular.

O nosso objetivo, repito, quando fizemos essa circular, foi o de aumentar os rigores na identificação, no controle das movimentações e, ao mesmo tempo, dar ao mercado a sensação de que havia uma filosofia de liberdade que se queria perseguir, dando um passo além, vendo até onde poderíamos ir com isso, sem abrir mão da exigência incontornável de identificação de quem opera nesses mercados. E, como consequência, nada mais justificaria a existência da atividade de doleiro. Com os mecanismos criados pela Circular, nenhum cidadão teria desculpa ou pretexto para se dirigir ao doleiro com o intuito de fazer qualquer espécie de transação.

Houve um problema em Foz do Iguaçu, mercê dessa questão da restrição imposta aos instrumentos aceitáveis como créditos nessas contas pelo art. 9º da Circular. O que se passou em Foz do Iguaçu? É inegável que ali há uma realidade **sui generis**, que não se pode ignorar e que, de tão singular, nos leva a pensar que regras e dispositivos especiais, cambiais e aduaneiros tenham que ser desenhados para aquela região e, possivelmente, para outras regiões de fronteira – a fronteira seca é imensa, como todos sabem.

Uma maneira de ver o problema que o Banco Central tinha diante de si era pensar, por exemplo – vou citar um exemplo hipotético –, numa cidade europeia existente há 2000 mil anos, que, por razões variadas, é cruzada por um rio, fazendo fronteira com um outro país: de um lado, é um país; do outro lado, outro país. Vive-se assim há muitos anos: o sujeito trabalha de um lado da fronteira, mora do outro lado da fronteira, almoça em outro país, janta em outro. Portanto, existe um movimento intenso de ida e vinda de cidadãos dos dois países, de um lado para o outro. O comércio de cada lado aceita a moeda do país vizinho, dá curso legal – portanto, é um instrumento monetário estrangeiro –, mas o faz porque existe conversibilidade. Um lojista que, na Alemanha, aceita franco francês e, na Suíça, marco alemão sabe que pode depositar essa moeda estrangeira no banco, junto com a moeda nacional que recebeu em pagamento pelos seus produtos e serviços, que esse banco, no fim do dia, vai colocar a moeda estrangeira num carro-forte e vai mandá-la para o outro lado, para sua filial ou banco correspondente do outro lado do rio, e o mesmo vai receber a moeda do país dele que foi gasta do outro lado. Isso é conversibilidade perfeita, é uma situação que se repete em milhares de instâncias na Europa – evidentemente, hoje, com a moeda única, isso ocorre menos.

Existe muita coisa escrita, muita legislação, muita experiência em outros Bancos Centrais sobre como lidar com esses problemas de fronteira. É tudo muito fácil quando são dois países de níveis de desenvolvimento semelhantes, com fronteiras existentes há muitos anos e onde existe conversibilidade – e de moeda em espécie, chamo a atenção, porque são pequenas transações que ocorrem no âmbito de uma cidade.

Foz do Iguaçu tem esses elementos – vamos olhar essa situação de forma fria e sem preconceitos –, embora com uma série de outros fatores complicadores. A fronteira é tríplice, para começar, e existe uma assimetria de regimes aduaneiros, o que é muito complicado. O lado paraguaio de Foz do Iguaçu, Ciudad del Este, é uma zona de livre comércio, aonde produtos de toda parte do mundo podem chegar sem pagamento de imposto. Isso, evidentemente, representa um problema para a autoridade brasileira, porque o outro lado do rio é uma zona de livre comércio – portanto, é como se tivéssemos uma fronteira seca com Miami ou com Hong Kong.

Como definir regras cambiais, aduaneiras, para essa situação? Ou como definir regras para o Brasil sem atentar para a situação específica daquela região? Essa é uma pergunta muito difícil, reconheço, mas procurei respondê-la no limite das minhas possibilidades. Quando estive no Banco Central, tive que lidar com esse problema. E essa pergunta é feita na Receita e em outras áreas da Administração Pública. Enfim, essa é uma realidade que se impõe. Temos ali uma espécie de entreposto especializado em importação, aonde brasileiros vão, sim, em grande número, em busca do turismo, das compras, do cassino, para ver as cachoeiras. E notem: as importações que são feitas a partir desse comércio "formiguinha", das pessoas que trazem coisas na bagagem, não constam das nossas estatísticas de importação. Portanto, quem olhar a estatística de importação do Brasil não vai ver importações significativas do Paraguai. Aquilo que entra como bagagem tem um tratamento aduaneiro diferente. Portanto, isso não apenas dá uma ideia errada sobre como funciona a economia daquela região, como também sobre o tamanho do nosso balanço comercial. Mas que isso é significativo e grande, eu não tenho dúvida. Ao caminhar pelo centro do Rio de Janeiro ou pelo centro de São Paulo, V. Ex^{as} poderão ver a quantidade de coisas importadas sendo vendidas. E se forem, aqui em Brasília, à feirinha do Paraguai – que havia no meu tempo, não sei se ainda existe – poderão

ver que as coisas vêm de lá. Mas não aparecem como importação, o que indica, talvez, que o tratamento aduaneiro não seja o ideal.

Muito bem! O que se pretendia naquele momento era regulamentar o movimento cambial de uma maneira pacífica, tranquila, semelhante à que descrevi e que vi funcionar em muitas cidades europeias. Ou seja, os brasileiros que fossem ao Paraguai poderiam fazer suas compras em reais, e o comércio local aceitava reais, porque, seguramente, os lojistas, os restaurantes, os prestadores de serviços daquela região sabiam que, no fim do dia, podiam levar esses reais a bancos paraguaios, que, por sua vez, eram capazes de colocar esses reais em um carro-forte, que seguia para o lado brasileiro e cruzava a fronteira – evidentemente, tinha que se ver com a aduana no momento que cruzava a fronteira, e, nesse momento, era feita a identificação do que ali estava entrando no Brasil, como é feito com qualquer carga que atravessa as nossas fronteiras. Assim, mediante um documento que dissesse o que tinha ali e quem era o proprietário, o carro-forte poderia ir a um banco brasileiro que tinha uma conta CC5 cujo titular era um banco paraguaio e fazer os depósitos daqueles reais. Tratava-se, portanto, de permitir um circuito honesto, limpo e transparente de repatriação dos reais gastos pelos brasileiros no Paraguai. Isso era o que se pretendia, o que não difere em nada do que ocorre em tantas situações fronteiriças em tantos lugares do mundo.

Inadvertidamente, porém, a Circular nº 2677 introduziu uma restrição a esse circuito na medida em que seu art. 9º, por ter omitido a possibilidades de as contas CC5 acolherem depósitos em espécie em valores superiores a R\$10 mil, proibiu os depósitos em valores superiores a esse teto, o que não estava escrito em nenhuma lei, nem era, portanto, comando legal, nem era necessário, nem era conveniente, uma vez que se interrompia esse circuito que se procurava implantar. E assim, como os bancos paraguaios não podiam mais repatriar reais para o Brasil por esse caminho, não mais os aceitavam no comércio. Como o comércio não conseguia mais depositar nos bancos, o comércio não aceitava e queria dólares dos brasileiros. Como os brasileiros tinham dificuldade em comprar dólar, porque havia limites, quotas para se comprar dólar, a pessoa tinha que recorrer ao paralelo. Eram três pressões juntas sobre o câmbio paralelo, exatamente aquilo que queríamos exterminar.

A circular foi de 10 de abril de 1996, com data marcada para entrar em vigor no dia 22 de abril, doze dias depois.

No dia 10 de abril, o ágio era de 0,34%; no dia 22 de abril, já estava em 1,86% e no dia 25 de abril, já tinha atingido praticamente 7%. Uma evolução absolutamente inédita desde o início do Plano Real, que nos assustou sobremaneira. Tudo o que não queríamos era acordar o mercado paralelo. E nós, do Banco Central, estávamos entendendo as razões pelas quais a coisa estava acontecendo e, portanto, estávamos vendo que tínhamos interrompido o circuito de repatriação de reais gastos por brasileiros no exterior e que era preciso recompor.

O ágio começou a ceder a partir do dia 26 de abril, quando demos as autorizações especiais para que alguns bancos acolhessem depósitos em espécie em valores maiores de R\$10 mil com perfeita identificação. Essa autorização foi primeiramente dada ao Banco do Brasil, no dia 25 de abril; no dia seguinte, ao Banestado e, em seguida, a mais três outros bancos. O ágio caiu. Foi para a casa de 2%; depois, 1,5%, 1% e ficou por aí até um certo tempo. Depois subiu de novo um pouquinho, por outras razões sobre as quais poderemos depois conversar.

Muito tem sido discutido sobre essas autorizações especiais. De pronto, é importante que os membros desta Comissão saibam – já o sabem – que existe uma auditoria que foi conduzida

no Tribunal de Contas da União, da qual foi Relator o ilustre Ministro Adylson Motta – por muitos anos parlamentar, conhecido desta Casa. E o Ministro Relator concluiu que as autorizações especiais haviam sido concedidas de forma irregular, ilegítima e ilegal – palavras usadas pelo Ministro, inclusive no seu depoimento.

Eu e o Dr. José Maria Carvalho recorremos da decisão do TCU. Um novo Relator foi escolhido. Novas manifestações técnicas foram produzidas a partir de novos fatos, argumentos, novas justificativas, que foram trazidas no nosso pedido de reexame e incorporadas em análises mais elaboradas sobre o assunto.

Portanto, creio que o primeiro fato essencial, para que fique claro aqui, é que a alegada ilegalidade e ilegitimidade dessas autorizações especiais é um assunto que está em grau de recurso no Tribunal de Contas da União e não há decisão sobre o assunto. Não obstante, o depoimento do Ministro Adylson Motta trouxe para esta Comissão a questão de mérito, que estamos discutindo no TCU.

Entendo que o que aqui se discute, as manifestações do Ministro, em nada interfere, vincula, afeta as decisões do TCU, que está debruçado sobre o assunto e tomará a decisão que bem entender, no momento que bem entender.

Porém, o depoimento do Ministro trouxe para cá elementos dos autos do processo, e me deixa numa posição delicada, posição essa em que não posso deixar de expressar os meus elementos de convicção sobre esse assunto, que são frontalmente contrários aos do Ministro. Não me resta outra escolha. Seria injusto se a Comissão apenas ouvisse o Ministro e não a minha versão.

Em respeito ao Tribunal de Contas da União, quero dizer que eu jamais tomaria a iniciativa de trazer elementos de um processo em curso no TCU para outros foros. Mas isso foi feito pelo próprio Ministro e, portanto, sinto-me livre para discutir, no mérito, as razões.

Queria aqui fazer um parêntese que considero importante: essa discussão sobre as autorizações especiais, até certa altura, entendi que estava restrita ao TCU, de tal sorte que recebi com surpresa as declarações de um delegado, o Dr. Antônio Carlos Carvalho de Souza, feitas numa audiência na Comissão de Segurança Pública, presidida pelo Deputado Moroni Torgan, que deve estar presente. Na ocasião, julguei tratar-se de um mal-entendido, como é comum de se ocorrer quando se trata de contas CC5. As declarações do delegado tiveram alguma repercussão e, dentro da Comissão, inclusive, motivaram um requerimento da Deputada Iriny Lopes, que também é membro desta Comissão, para que eu fosse convidado a prestar esclarecimentos sobre o assunto. O Presidente da Comissão me dirigiu um convite para comparecer a sua Comissão, mas eu entendia duas coisas: que a minha contribuição como macroeconomista aos trabalhos específicos daquela Comissão não seriam propriamente relevantes; mas, mais importante que isso, Excelência, entendia que os temas levantados pelo delegado eram temas que o TCU estava tratando, e eu me sentia extremamente desconfortável de tomar a iniciativa de trazê-los para o âmbito de uma Comissão do Congresso e dar a impressão ao TCU de que eu estava querendo levar o assunto para outro foro, criando alguma forma de interferência nas decisões que ali estavam sendo debatidas. Não sei se fui ingênuo, mas o que me passou pela cabeça foi não afrontar o processo decisório do TCU. Em resposta ao convite do ilustre Deputado Moroni Torgan, que recusei, escrevi uma pequena nota, que o Deputado recebeu, à qual anexei alguns materiais – a cópia de um artigo que fiz para o Estado de S.Paulo em agosto do ano de 2002, sobre contas CC5, uma tabela retirada do **site** do Banco Central sobre movimentações em CC5, e também

uma matéria do jornal **O Globo** do dia 14 de junho de 2003, sobre a minha nota e também trazendo uma entrevista do Sr. Diretor da Polícia Federal, Dr. Paulo Lacerda, e a opinião de dois especialistas em matéria cambial, o Dr. José Teodoro Alves de Araújo e o Dr. Plínio Pinheiro Guimarães. Acrescentei também um artigo do jornalista Merval Pereira, colunista de **O Globo** sobre o assunto. São materiais que gostaria de tornar disponíveis não só ao Presidente como a qualquer um dos membros desta Comissão que tiver o interesse em observá-las. Portanto, de público, peço desculpas ao Deputado Moroni Torgan por não ter atendido ao seu convite, desculpas que estendo à Deputada Iriny Lopes. Espero que os meus motivos estejam claros para não ter atendido ao convite e espero que aqui possa responder a todas as perguntas que o Deputado e a Deputada julgarem importantes que eu responda.

No mérito, o depoimento do Ministro Adylson Motta é no sentido de que existem duas irregularidades nas autorizações especiais que foram concedidas pelo Departamento de Câmbio do Banco Central e por mim. A primeira é de que a autorização para o acolhimento de depósitos em espécie em valores superiores a R\$10.000,00, pelos cinco bancos que solicitaram essa autorização ao Banco Central, teria sido acompanhada de uma dispensa da identificação do depositante, o que não é verdade. Isto é matéria de fato: isso não é verdade. Foram feitas exigências, a meu juízo bastante satisfatórias, no tocante à identificação dos proprietários dos recursos em espécie que podiam ser acolhidos em contas CC5 no lado brasileiro. Esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto foi o de que as autorizações especiais concedidas não tiveram o respaldo ou a autorização da Diretoria do Banco Central e que nunca teria havido nem mesmo uma homologação da referida autorização, o que também é falso.

Antes de passar à demonstração específica desses dois pontos, gostaria de lhes dar conhecimento do fato de que a Secretaria de Recursos do Tribunal de Contas da União produziu um parecer técnico, opinativo, positivo e conclusivo, datado de 16 de dezembro de 2002, assinado por um auditor de nome José Silva Souza Leal, aprovado em 12 de março pela diretora, Nilzete Vilela, e aprovado finalmente pelo Secretário de Recursos, Dr. Odilon Cavallari. Esse parecer recomenda – e sublinho o "recomenda", já que a unidade técnica não pode senão recomendar alguma coisa ao Ministro –, basicamente, o provimento do meu recurso e o recurso do Dr. Carvalho e o cancelamento das multas. Esse parecer técnico existe. Entendo, inclusive, que esta Comissão solicitou ao TCU os documentos relativos a esse processo administrativo, mas, caso a Comissão não tenha esse parecer, eu o tenho em meu poder e poderei fornecê-lo. Portanto, dentro do Tribunal de Contas da União, existem visões sobre o assunto que são diferentes das visões do Ministro Adylson.

Mas, vamos ao mérito. No primeiro quesito, o da identificação, o que deve ficar claro é que a Circular nº 2.677, quando omitiu dos instrumentos bancários que podiam ser aceitos a crédito, ou melhor, quando omitiu, nas contas CC5, os depósitos em espécie, proibiu os depósitos em espécie, coisa que não era, como já mencionei, nem desejável nem conveniente. Ou seja, a circular introduziu uma restrição desnecessária que causou um impacto desfavorável no câmbio paralelo, elevando para 7% o ágio, o que nos parecia muito grave e, na medida em que as autorizações especiais liberaram a aceitação desses depósitos, o ágio recuou.

Tenho a dizer, a esclarecer, a deixar muito claro que, em nenhum momento, as autorizações especiais abriram mão da identificação do depositante. Uma coisa era remover a proibição do depósito, outra coisa era assegurar que o depositante se identificasse de forma perfeita e

satisfatória, especialmente diante do banco que ia acolher o depósito. Na verdade, o que acontecia era que os proprietários dos recursos vindos do Paraguai – essa dinâmica já foi explicada aqui – teriam que passar pela aduana. Por lei, a Secretaria da Receita precisa examinar, como qualquer carga que entra em território nacional. Havia uma portaria específica do Ministro da Fazenda, de nº 61, de 1994, que determinava inclusive a maneira pela qual a Receita devia proceder à checagem dos valores, apurar e contar os valores em espécie, identificando seu proprietário.

Ou seja, independentemente da vontade do Banco Central, os carros-fortes tinham que ser examinados na fronteira, pela Receita, e seu conteúdo e seus proprietários tinham que ser revelados. O modo pelo qual a Receita executa esse comando é assunto, evidentemente, da alçada da Receita, e o Banco Central não tem e não deve ter nenhuma razão para assumir que a Receita não fazia o seu trabalho direito. Pelo contrário, tínhamos que atuar coordenadamente nesse assunto, sempre lembrando que aquela é uma região difícil, tanto do ponto de vista cambial quanto aduaneiro.

Portanto, atendido o requisito da identificação, que consistia em atestar a proveniência do recurso, a titularidade e a quantidade, o Banco Central se sentia confortável em autorizar que os bancos daquela região, aqueles cinco, acolhessem os depósitos em espécie em valores maiores que R\$10 mil.

Não houve, portanto, exceção no tocante à identificação e ilegalidade de absolutamente nenhuma natureza em se autorizar os depósitos em espécie em valores maiores que R\$10 mil, com identificação.

A segunda alegação, a de que as autorizações especiais foram ilegais, está baseada na alegação, na suposição de que a Diretoria do Banco Central não as teria aprovado. Nesse sentido, tenho um relato que traz algumas novidades relativamente ao que se conhece sobre esse processo. Quando a Diretoria do Banco Central se reuniu no dia 09 de abril de 1996, véspera da publicação da circular, para deliberar sobre a minuta do que seria a Circular nº 2.677, essa minuta, como é de praxe, veio acompanhada de uma proposta de voto, assinada pelos dois diretores responsáveis pela matéria – Diretor Alkimar Moura, então Diretor de Normas do Banco Central, e por mim, Diretor da Área Externa do Banco Central.

Ao ler o voto, hoje, percebo que ele talvez não tenha sido lido pelos analistas do Tribunal de Contas. Portanto, se tivessem lido o que estava escrito no voto, o próprio Ministro Adylson teria sido informado de forma diferente sobre o que se passou e formado uma opinião diferente.

Gostaria de ler para V. Ex^{as} o item 12 do voto, que tem o nº 141, de 1996. É um voto que foi aprovado pela Diretoria do Banco Central no dia 09 de abril de 1996, antes da concessão das autorizações especiais. Notem que o voto encaminha uma circular, que consolida normas cambiais, modificando bastante coisa. Portanto, teria impacto sobre o mercado de câmbio.

Em seu item 12, está escrito o seguinte:

Isso posto, submetemos à apreciação de V. S^{as} a anexa minuta de circular sobre a matéria, propondo ainda que o Departamento de Câmbio, ouvida a Direx [Diretoria de Assuntos Internacionais, que eu chefiava], possa autorizar procedimentos distintos dos previstos nesta

circular, em caráter de excepcionalidade, a fim de atender situações específicas que lhe venham a ser apresentadas bem como promover alterações de cunho operacional".

Ou seja, a diretoria do Banco Central decidiu, antes mesmo que a circular fosse publicada, que o diretor do Departamento de Câmbio tinha um mandato, ouvido o diretor da Área Externa, para estabelecer excepcionalidades, como efetivamente fez. Isso demonstra, senhoras e senhores membros da Comissão, acima de qualquer dúvida, que a diretoria do Banco Central autorizou o Decam, vale dizer o Dr. Carvalho, ouvida a Direx, que era eu, a definir excepcionalidades em situações especiais, que foi exatamente o que aconteceu.

Até que esse texto fosse recuperado – e eu passo às mãos do Sr. Presidente o texto do voto acompanhado do texto da circular –, nós vínhamos argumentando diante do TCU que o fundamento para as autorizações especiais concedidas pelo Decam e autorizadas por mim era o art. 15 dos estatutos do Banco Central, que "dá poderes" – estou citando, estou lendo – "ao diretor para decidir, nas áreas de atuação de suas unidades, sobre casos singulares revestidos de caráter de exceção ou não previstos nos normativos, submetendo a decisão à homologação da diretoria colegiada". Isso é o que diz o estatuto.

Na reunião de diretoria de 8 de maio de 1996, pouco menos de um mês depois, eu levei à diretoria colegiada do Banco Central uma comunicação, a de nº 197/96, sobre o que o Decam, ouvida a Direx, havia feito com base no mandato que lhe foi concedido pela diretoria do Banco Central no voto 141/96 e pelo que permitiam os estatutos do Banco Central. Essa comunicação relatava as circunstâncias, os efeitos inesperados da circular, as ponderações e as decisões que foram tomadas no sentido de conceder as autorizações especiais.

Conforme a ata da reunião de diretoria dessa data, de 8 de maio de 1996, a diretoria ficou ciente da comunicação. O que, no meu entender, comporta duas interpretações.

A primeira é a seguinte: como o mandato já havia sido dado ao chefe do Decam, ouvido o diretor – portanto, como a diretoria já havia aprovado as excepcionalidades –, caso, a critério do chefe do Departamento de Câmbio e do diretor, fossem necessárias, não havia o que aprovar, apenas o que tomar conhecimento. Parece-me um argumento muito razoável.

A segunda interpretação, que desconhece o texto do voto 141, é aquela fornecida pelo relatório, pelo parecer da Secretaria de Recursos do Tribunal de Contas da União, que acata as razões do nosso recurso e que diz o seguinte no seu § 25.2: "Inexorável a constatação de que a diretoria do Banco Central tomou conhecimento das autorizações especiais, objeto da comunicação 197/96. Dessa constatação decorrem, salvo melhor juízo, três conclusões. A primeira é que reconheceu a competência do diretor, Sr. Gustavo Henrique de Barroso Franco, para praticar o ato. A segunda, que acatou a forma pela qual foi procedido. A terceira, que por falta de manifestação contrária tacitamente o aprovou. Assim, entendemos que os questionamentos quanto aos elementos mencionados, competência, forma e aprovação, perdem o sentido quando feitos aos recorrentes.

Portanto, Sr. Presidente, essa manifestação está a disposição de V. Ex^ª.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PcdoB – MG) – Apenas gostaria que fosse feito um esclarecimento.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PcdoB – MG) – V. S^a, quando fez o recurso, anexou o inciso XII desse voto dado pela Diretoria do Banco Central?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Quando encontrei nos meus arquivos esse voto, neste fim de semana, achei que, no fundo, estávamos aqui – o TCU, o Banco Central, todos nós – envolvidos num grande equívoco, porque o texto desse voto praticamente resolve o assunto. Procurei saber, junto aos advogados do Banco, ao Departamento de Câmbio, se o voto foi encaminhado no recurso. O que eles me disseram foi que, a pedido do próprio TCU, o voto foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União no dia 18 de novembro de 1998. Portanto, o voto era do conhecimento do TCU. Talvez, o que pode ter acontecido... V. Ex^a, como Parlamentar, sabe que as pessoas, às vezes, não leem a última linha de uma lei ou de um voto, porque é revogação ou coisas mais padronizadas de voto. Tenho a impressão de que isso passou despercebido tanto pelo Tribunal quanto pelos advogados do Banco Central e mesmo por mim, quando ajudei a redigir o recurso.

Portanto, pretendo levar esse voto ao conhecimento do Tribunal de Contas – o conteúdo do Item 12 – o mais rápido possível, para que produza efeitos.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PcdoB – MG) – V. S^a poderia distribuir esse voto para os Srs. Parlamentares?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Já pedi isso.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Assim sendo, Sr^{as} e Srs. Membros da Comissão, creio que carece de fundamento a alegação de que a Diretoria do Banco Central não aprovou ou homologou – ou o que quer que seja – as alterações especiais. Portanto, estamos tratando aqui de uma decisão da Diretoria do Banco Central. Ademais, conversei com membros da Diretoria daquela ocasião. O Dr. Gustavo Loyola, por exemplo, que era o Presidente do Banco, disse que está perfeitamente de acordo, lembra-se bem da deliberação e está pronto a confirmar que o voto foi discutido e deliberado, na forma como aqui descrito.

Há, portanto, diante de nós, um ato administrativo lícito e legal sob qualquer ângulo que se observe. Tenho a convicção de que o meu recurso e o do Dr. Carvalho será acatado e que haverá justiça no Tribunal de Contas da União.

Por ora, todavia, aguardamos julgamento. O que não podemos aceitar é que, a esta altura do processo, diante de evidências desse tipo, sejamos tomados como autores de atos irregulares ou que tenham causado prejuízo ao País. Não me conformo, inclusive, com as insinuações de que o Banco Central teria ocultado alguma coisa ou se servido dessas autorizações para ocultar alguma coisa, quando toda a filosofia que governou a política da Casa com respeito ao ordenamento cambial foi sempre a de revelar fatos e dar transparência ao mercado de câmbio, tendo sido, inclusive, como é do conhecimento desta Casa, o próprio Banco Central que encaminhou as denúncias originais que deram origem a esta CPI.

Portanto, volto aos efeitos da Circular e das autorizações.

O mercado de câmbio se normalizou, com relativa rapidez, depois dessas autorizações, de elas entrarem em funcionamento, e o problema passava a ser, então, o de monitoramento. Ou seja, colocamos em operação um sistema destinado a acomodar uma movimentação legítima que tinha lugar naquela região, e não tenho nenhuma razão para acreditar que

aquela seja uma região habitada por gente fora da lei, pelo contrário. Foi implantado um sistema para acomodar um movimento legítimo, de gente que ia para lá fazer turismo e compras, e agora nos cabia utilizar os instrumentos criados pela circular para monitorar o que estava acontecendo e verificar se alguma forma de abuso estava sendo praticada.

É preciso ter clareza de que aquela é uma praça que especializada em importação. Ela é dominada por saídas, diferentemente do caso que mencionei, da cidade europeia, onde há uma certa simetria de movimentação cambial de um lado para o outro. Aqui, não. Era brasileiro indo fazer compras naquela região, gastando reais e os reais voltando. Não havia movimento expressivo de paraguaios vindo fazer compras aqui e gastando guaranis que era preciso repatriar. Portanto, quando se olha para aquela região, seguramente, o que se vai notar é que, do ponto de vista cambial, só há saída.

Se formos olhar para a Zona Franca de Manaus, provavelmente vamos ver uma situação em que é predominante a saída, diante da entrada, porque o movimento de importação, pela natureza da atividade que ali se faz, é maior do que o movimento de exportação.

Se formos olhar o Município de Franca ou alguns Municípios do Espírito Santo especializados no plantio de eucalipto, vamos ver que ali o movimento é predominantemente de entrada, devido à exportação; ou no Vale dos Sinos. Enfim, as regiões têm diferentes vocações e, portanto, eu tendo a reagir com cautela quando ouço falar que, pelo fato de que na região de Foz do Iguaçu havia muita saída de câmbio, ali tínhamos uma hemorragia ou algo errado. Não. Vamos ter clareza de que aquela região é especializada no turismo de saída, portanto tem essa característica.

De que tamanho é esse movimento? É difícil avaliar. A Câmara de Comércio de São Paulo, segundo me informaram na época, estimava que o movimento anual de importação de mercadorias, importação não registrada, feita por intermédio do canal da Ponte da Amizade, estava entre US\$12 e US\$20 bilhões, algo na faixa de US\$1,5 bilhão mensal, o que poderia parecer um tanto exagerado. Mas, às vezes, passeando pelas ruas do centro do Rio de Janeiro e vendo o movimento dos camelôs, penso que há algum fundamento. Não há dados firmes para afirmar qual é o exato tamanho desse comércio.

O fato é que os técnicos do Banco Central começaram a achar que o movimento estava muito grande – nossos radares eram melhores a partir da circular –, e essa impressão se tornou uma suspeita que culminou em verificações especiais, feitas **in loco**, aqui relatadas pelo Dr. Carvalho, chefe do Decam na ocasião. Ele mencionou visitas feitas à região por técnicos do Banco Central em julho de 1996 e em setembro de 1996.

Desse trabalho resultou, em 24 de abril de 1997, como também é do conhecimento desta Casa e desta Comissão, uma longa e detalhada comunicação ao Ministério Público, composta de quinze volumes de documentos, em que era descrito o que ficou conhecido como o "Esquema Foz". Tudo começou aí.

Esta CPI começou em abril de 1997, é possível dizer, com a denúncia feita pelo Banco Central.

Portanto, quero sublinhar aqui que não falo mais em nome do Banco Central, mas me permito vestir um pouquinho o antigo chapéu e dizer que toda a Casa – e eu, pessoalmente – se sente, evidentemente, muito constrangida de se ver acusada de ter ocultado alguma coisa ou facilitado alguma coisa, quando foi o Banco Central que fez a denúncia que originou tudo

isso que estamos aqui a investigar. É uma situação muito desconfortável para o quadro funcional do Banco Central, que atuou na maior correção no cumprimento de suas funções nessa ocasião.

Segundo o que foi narrado nessa comunicação ao Ministério Público – e entendo que também já é de conhecimento desta Comissão; ela já foi solicitada –, existem vários detalhes operacionais nesse esquema inicial que o Banco Central identificou, que consistiam em fraudes feitas a partir da movimentação dos carros-fortes que cruzavam a Ponte da Amizade. É interessante ver que, o que é comum nesses casos – lembro-me da época, de relatos do Dr. Carvalho e de seu pessoal –, a própria presença do Banco Central no local, anotando placa de caminhão-forte e esse tipo de coisa, serviu para alertar os condutores para o esquema, de tal maneira que é possível dizer que, quando a comunicação foi feita, em abril de 1997, possivelmente os responsáveis pelo esquema já estavam procurando ou implementando outras formas de executar suas operações ilícitas, uma vez que aquela já havia sido descoberta.

Isso é comum na dinâmica de ação persecutória. Isso não é especialidade do Banco Central. O próprio Dr. Carvalho aqui relatou isso e disse que "estávamos extrapolando um pouco as nossas funções". Mas devo dizer que é difícil conter o ímpeto do funcionário do Banco Central que vê uma ação criminosa tendo lugar e que se vê fortemente incentivado a investigar. E foi o que foi feito, tanto que a comunicação entregue ao Ministério Público é extremamente detalhada, com rastreamento, com trabalho de polícia, o que não é a especialidade do técnico de câmbio do Banco Central. Pode haver falhas nesse particular, mas isso pode ser extremamente útil para o trabalho que depois se desenvolve, a partir do Ministério Público, com o concurso da Polícia Federal.

Tenho a dizer também – e aqui foi mencionado pelo Dr. Carvalho – que, posteriormente à primeira comunicação feita ao Ministério Público, foram feitas outras 322 comunicações ao Ministério Público, no período que vai de meados de 1997 até meados de 1999 – portanto, dois anos –, e 404 comunicações à Receita Federal. Em 296 das 322 comunicações feitas ao Ministério Público, o valor das transações é da ordem de R\$5 bilhões, e 370 das 404 comunicações feitas à Receita Federal são no valor de R\$6 bilhões. Não é possível precisar se o tamanho da movimentação ilícita é maior ou menor do que isso. Esse é apenas o valor das transações objeto dessas comunicações, que, em muitos casos, são apenas amostras de um tipo de transação que, às vezes, ocorre de forma repetida.

Portanto, considere útil trazer esses valores à Comissão e também observar que boa parte dessas comunicações feitas posteriormente à primeira comunicação já não diz respeito, predominantemente, ao problema dos carros-fortes. Elas já identificam outras formas de burla às normas do Banco Central, portanto já estão tentando burlar outras normas que não as autorizações especiais tanto discutidas. Procuraram fazer transações, usando o mecanismo de transferência de disponibilidade para o exterior, por exemplo, que nada tem que ver com as autorizações especiais.

Enfim, é muito difícil precisar qual era exatamente o valor das movimentações irregulares, e é muito fácil chegarmos a cifras astronômicas, se tomarmos por hipótese que tudo era irregular, o que tenho certa resistência em aceitar, porque acho que não somos um país de malfeitores, nem Foz de Iguaçu é uma cidade composta exclusivamente de malfeitores. Considero razoável pensar que o movimento criminoso que ali teve lugar era possivelmente minoritário diante do conjunto do movimento cambial da região e do País.

Diante dessa dinâmica de gato e rato que se estabeleceu a partir das primeiras diligências que o Banco Central conduziu no local, as mudanças que se foram verificando no modo pelo qual criminosos agiam, tenho a dizer que seria muito fácil para eu, diretor, fechar não apenas as autorizações especiais, como as transferências de disponibilidade ou mesmo as CC5.

Com isso o que se faz é jogar fora, nas mãos do doleiro, todo o movimento legítimo que tinha lugar nesses canais, como se criminoso fosse, a fim de prejudicar a minoria, o crime que ali se utiliza do recurso legítimo que transita por aquele canal. É como se se descobrisse que, porque há conta-fantasma em banco, ninguém mais pode ter conta em banco. De novo, a história da motocicleta: porque há muito assalto com motocicleta em São Paulo, proíbe-se o uso da motocicleta.

Ou seja, a autoridade que está testemunhando uma tentativa recorrente de fraude às normas tem que equilibrar o cuidado de não ferir a movimentação legítima com o zelo em informar às autoridades competentes, policiais, Ministério Público, a movimentação ilegítima.

Portanto, Srs. Membros da Comissão, seria fácil varrer o problema para debaixo do tapete. É proibido. Não tem mais autorização especial, não tem mais CC5. E aí o ágio fica nos 7% ou 8%, e tudo fica escondido, não apenas em Foz do Iguaçu, mas em Marabá, Pontaporã e outras cidades fronteiriças, onde o mesmo tipo de dinâmica tem lugar. A autoridade, a meu juízo, não pode ignorar essas realidades **sui generis** das nossas fronteiras, não pode se omitir.

Se o Banco Central sozinho não é capaz, é preciso que ele, a Receita Federal, o Ministério Público, a Polícia e o Ministério do Desenvolvimento, na medida que comércio exterior é sua atribuição, todos sejam capazes, inclusive no âmbito do Mercosul, de trazer uma disciplina normativa adequada para movimentos de importação, exportação, bagagem, trânsito de turismo, valores, naquela região.

O que o Banco Central não quis fazer foi escolher a saída fácil, que é lavar as mãos e fingir que o problema não existe. Isso não está certo, tanto que, posteriormente, quando as autorizações especiais foram revogadas, penso que se instaurou uma situação que não é ideal – talvez seja ideal para os doleiros que operam com seus representantes nas cidades fronteiriças. Porque agora está tudo escondido. E como parte do comércio ilegítimo tem que se utilizar do doleiro, o doleiro, agora, tem uma proteção, que é a tradicional, que é poder frequentar a sala de visitas do cidadão comum.

Daí, Sr^{as} e Srs. membros da Comissão, minha resistência pessoal em recuar no assunto da liberdade. Minha intenção era avançar no sentido da repressão de quem abusa da liberdade. Mas não recuar na liberdade.

Sr. Presidente, peço desculpas aos membros da Comissão por uma exposição tão longa. Já me alonguei demasiado, mas o material era muito grande.

Minhas conclusões são as seguintes: primeiro, o controle cambial, em oposição à liberdade cambial, é um debate em andamento. Nós não podemos desconhecer essa realidade. Recentemente, o Conselho de Desenvolvimento Econômico manifestou que controles de capitais seriam úteis para o Brasil nos dias de hoje. O Banco Central, na pessoa do seu Diretor da Área Externa hoje, Dr. Benny Parnes, manifestou-se contrariamente e repetiu isso em uma entrevista à jornalista Miriam Leitão, em **O Globo**, domingo passado. Portanto, esse é um debate em andamento. Não é um tema sobre o qual exista um ponto de vista consolidado e dominante, ou seja, CC5 e liberdade **versus** controle cambial.

Minha segunda conclusão é a de que tenho a impressão de que estamos diante de um paradoxo, uma vez que esta CPI – como outras que a antecederam e trataram de assuntos correlatos – tem, diante de si, um conjunto imenso de informações, fornecidas pelos registros do Banco Central a partir das movimentações regulares e irregulares das CC5 e do mercado de câmbio de taxas flutuantes. É um paradoxo que essa abundância de informações seja acompanhada de insinuações de que o Banco Central ocultou ou tomou medidas para ocultar algo.

A terceira conclusão, que já mencionei, é que é preciso ter muita clareza sobre o que é evasão, o que é remessa irregular e, principalmente, sobre o que é descumprimento de norma. Uma coisa são as consequências de uma norma que procura atender a um segmento legítimo da atividade econômica, e outra coisa é a fraude a esse tipo de dispositivo. Prejuízos ao País foram causados pelas fraudes, mas não pelas normas.

A quarta conclusão: minha formação de macroeconomista não me autoriza a especular sobre o que está realmente por detrás dos indícios das comunicações feitas ao Ministério Público, a primeira e todas as outras que se seguiram. Eu não me atreveria a estimar valores, mas apenas observar que não me parece razoável tomar que toda movimentação na região tenha sido irregular. Tendo a pensar que o irregular seja minoritário, o que não quer dizer que não seja um volume astronômico, expressivo, e que mereça toda a atenção desta Comissão.

Em quinto lugar, a diversidade dos envolvidos me faz conjecturar sobre o que realmente nós encontramos – e trata-se apenas de uma conjectura –, sobre o que o Ministério Público e a Polícia Federal efetivamente encontraram a partir das investigações feitas com as informações fornecidas pelo Banco Central em 1997. Não sei se vão ser encontrados grandes esquemas, grandes conspirações. A sensação que tenho é a de que, provavelmente, será encontrado um número expressivo de pequenas redes e esquemas associados a doleiros de atuação regional. Nós sabemos que o doleiro é uma figura comum em muitas regiões do País. São indivíduos que prestam serviços ao caixa dois e à contravenção. Eles não são tão caracteristicamente contraventores como os bicheiros do passado, mas entendo que, se algum sujeito deve ser encontrado nas investigações do Ministério Público, esse é o doleiro. Ele é defendido por sucessivas camadas de laranjas, que o protegem, que impedem que se chegue a ele a partir das transações que se descobriu em Foz do Iguaçu. Assim, também seus clientes estão protegidos.

Nas palavras do Dr. Paulo Lacerda, Diretor da Polícia Federal, essa é uma apuração extremamente complexa, que apresenta um desafio extremamente interessante para o Coaf e para todos os órgãos da Administração Pública envolvidos no assunto, os quais precisam atuar em conjunto e não "baterem cabeça", brigando entre si e trocando acusações. Aqui não vou dizer uma palavra que seja – esta não é a minha postura – para diminuir o trabalho, por exemplo, que a Receita Federal, o Ministério Público ou a Polícia fizeram a respeito desse assunto. Interessa apenas ao bandido que os órgãos da Administração Pública fiquem brigando entre si. O que interessa, daqui para frente, é o esforço de coordenação, o qual, portanto, deve elevar o **status** do Banco Central, da Receita e desses órgãos e dotá-los dos meios orçamentários, financeiros e econômicos para executar suas funções.

Lembro-me de que me causou muito orgulho, como brasileiro, o dia em que uma juíza muito corajosa, hoje Parlamentar pelo PSDB, Dr^a Denise Frossard, a quem aqui rendo de público as minhas homenagens, fez algo muito simples. Todos sabíamos que o jogo do bicho era uma contravenção, mas foi preciso esperar até que, um dia, ela, com muita

coragem, apontasse esses senhores, cujas identidades eram absoluta e sobejamente conhecidas, e os trouxesse à Justiça para prestarem declarações e responder por aquilo que fosse ilícito em suas atividades. Entendo que, com os doleiros, algo parecido deve ser feito, e esta Comissão pode desempenhar um papel muito semelhante com relação a esse tipo de profissional.

Sr. Presidente, terminei as minhas observações. Peço desculpas pela longa exposição.

Espero ter sido esclarecedor e me coloco à disposição de todos, tanto aqui como fora da Comissão, para o esclarecimento de qualquer dúvida sobre o meu depoimento.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Após a exposição do Dr. Gustavo Franco, vamos conceder a palavra ao Relator.

Após os questionamentos do Relator, vamos fazer uma breve interrupção para o lanche. Em seguida, retomaremos a nossa reunião.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, Deputado José Mentor.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, cumprimento o Dr. Gustavo Franco, por atender à convocação desta Comissão.

Gostaria de delimitar, de início, o campo a que me vou ater. Em primeiro lugar, quero registrar que não é intenção desta Relatoria investigar as possíveis diferenças de crenças, de ideologias e de doutrinas sobre a questão cambial. Não estamos aqui para debater aquilo que é próprio da universidade.

O Dr. Gustavo Franco acabou de dar uma demonstração da sua capacidade, do seu conhecimento nessa área, inclusive se autodenominando, com razão, um macroeconomista, um estrategista dessa área.

Longe de nós querermos debater, por falta de conhecimento, nesse campo. O nosso objeto aqui, apesar da aula, repito, é estabelecer de que maneira, com que sistemática e por que razões o Brasil operou o câmbio num período em que permitiu, segundo indicações dos órgãos envolvidos, a evasão de – não gosto de repetir esse número, mas vou dizer, porque é esse que está na memória popular - US\$30 bilhões.

A minha primeira questão ao Dr. Gustavo Franco é a seguinte: a evasão e a busca de transferência de recursos para o exterior, seja para garantir rentabilidade, seja para esquentar os recursos, buscou várias formas, como as existentes hoje: subfaturamento quando interessa; superfaturamento quando interessa; empréstimos e simulados quando interessa, enfim, há várias formas.

Indago de V. S^a se nas remessas por CC5 existem possibilidades de se remeterem recursos. Não estou falando da evasão, mas das remessas, apreendendo a terminologia que V. S^a nos trouxe.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Dr. Gustavo Franco, V. S^a está com a palavra.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Entendi, Sr. Relator, que a pergunta é se existe possibilidade de que remessas feitas de forma absolutamente regular pelas CC5 sejam de dinheiro de origem ilícita. Foi essa a pergunta?

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sim.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A resposta é sim, existe essa possibilidade. O que vemos como muito importante é que se a identificação de quem faz e para onde vai é perfeita, isso mais ou menos equivale ao bandido deixar suas impressões digitais no local do crime.

O SR. RELATOR (José Mentor) – A diferença central é que nas remessas, mesmo que elas guardem qualquer ilegalidade, a identificação é a essência para que a fiscalização se estabeleça posteriormente.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Exatamente.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O final do artigo que V. S^a nos trouxe e a revista publicou é como um corolário – e, de novo, não estou discutindo a doutrina e a ideologia. Quero pegar a questão do fato concreto, que diz que foi do próprio Banco Central que partiram as denúncias que trouxeram ao esquema de Foz do Iguaçu. Se não tivéssemos a CC5, tudo teria se passado no subterrâneo onde se movem os doleiros. Não pode dar a impressão de que a CC5, com aquela permissão especial, foi para permitir a legalização dos doleiros?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não, Sr. Relator. As autorizações buscaram, como muitas outras medidas ao longo desses anos e que procurei relatar, trazer para a esfera do visível, para a superfície, um conjunto de transações legítimas, associadas ao comércio e ao turismo naquela região. Esse normativo foi objeto de abuso, como outros depois dele. Praticamente o Banco Central não faz nenhum normativo que não tenha alguém que tente violar, isso é da natureza da atividade regulatória.

Não se trata de legalizar o doleiro, mas há uma questão muito sutil e muito importante, que é a seguinte: não se quer que o cidadão de bem vá ao doleiro. Nesse sentido estamos roubando um "cliente" do doleiro, para que o doleiro fique restrito ao ilegal e ao bandido. Essa é a filosofia.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Veja Dr. Gustavo Franco, aqui as investigações iniciais dão conta de que os principais usuários desse mecanismo em Foz foram os doleiros. Um deles chegou a mandar US\$1 bilhão. Não estamos, na realidade, tirando alguns clientes dos doleiros, mas permitindo que os clientes virem doleiros, que os doleiros sejam os grandes clientes da CC5?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – O que acontece, Excelência, é que os doleiros, ao usarem esse mecanismo, estão sujeitos a serem descobertos, como V. Ex^a citou. V. Ex^a tem em seu poder o nome de uma pessoa que movimentou essa quantia expressiva. Portanto, como cidadão, eu gostaria muito de ver esse senhor enfrentando a Justiça e tendo que explicar de onde veio essa movimentação. Agora se não houvesse CC5, não saberíamos disso.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo, novamente a sua resposta me faz repetir a primeira pergunta. Nós, na realidade, não acabamos por propiciar o caminho que faltava para os doleiros? E, mais do que isso, a evolução do ágio, em poucos dias, para 7%, não acabou barateando o dólar para o doleiro?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Eu diria que não. Creio que aí o pressuposto conceitual, repito, é o de subtrair clientes legítimos, que operam com doleiros

porque não têm condições de fazer suas operações de outra forma. O caso clássico – e existem muitos – é o exemplo do cidadão que é exportador de ouro e que não pode fazer sua movimentação pelos canais comuns e tem que ser servir do doleiro. Quando permitimos que ele faça sua movimentação pelo câmbio oficial é claro que aí pode ser interpretado, numa leitura apressada: "Ah! Agora o doleiro veio para o mundo oficial."

Em muitos casos, diria que, às vezes, até acontece, porque o sujeito que é corretor de câmbio, diante dessas novas regulamentações, resolve que agora só vai fazer as coisas da forma como o Banco Central determina e não vai mais operar mais **black**, como fazia antigamente. Ou seja, aconteceu, sim, de muitas agências de turismo que tinham atividade marginal de "**blackista**" resolverem se tornar casas de câmbio perfeitamente legítimas e operando dentro das regras do Banco Central.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Veja, estamos falando de um montante que, de acordo com alguns dados, é de cerca de 24 bilhões, outros falam em 30 bilhões. Onde os doleiros iriam arrumar 30 bilhões se não houvesse a CC5, as reservas do Brasil?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Excelência, entendo que o crime no Brasil não começou em 1996 e nem acabou em 1999. Ele sempre existiu, e a movimentação criminosa de um determinado período, se é desse tamanho e se durante esse período se apurou que ela é desse tamanho, eu não teria razões para acreditar que, em qualquer outra época, fosse diferente. Hoje deve ser maior, se era 30 naquela ocasião, ou seja, o tamanho do dinheiro criminoso que existe por aí circulando não depende das normas do Banco Central, ele depende do crime.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo Franco, o senhor é especialista, vamos verificar a situação hoje: se em três ou quatro anos, foram R\$ 10 bilhões. Se a lavagem precisar hoje de R\$10 bilhões, onde irá buscar?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Hoje, Ex^a, seria apenas uma especulação da minha parte afirmar como se faz para volumes tão expressivos, até porque estou afastado do Banco Central faz tempo. O Dr. Carvalho poderá sempre ser chamado aqui e terá ideias mais concretas do que as minhas sobre como hoje se faz. A realidade que hoje temos é que existem muitos brasileiros com dinheiro frio, dólares, no exterior, e existem muitos brasileiros com dinheiro frio, em reais, dentro do País. E o trabalho principal do doleiro hoje em dia é fazer compensações. Arruma-se um jeito de alguém que tem reais aqui e que quer mandar para fora fazer um pagamento a alguém que tem dinheiro lá fora e paga lá fora para esse indivíduo. Qual é o tamanho disso, que tecnicamente se chama compensação privada de câmbio, e que é proibido por lei? Não sei. Podem ser números da magnitude dos que V. Ex^a citou.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Veja V. S^a, estamos tratando de sofisticações. Hoje, há outros instrumentos que cabe a quem investiga encontrar. Agora, é verdade que, para quem mandou recentemente 30 bilhões para o exterior, fica mais fácil compensar lá fora. E o **black**, o paralelo, que continua existindo aqui, não disparou. Por que iria disparar lá?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Hoje, mais do que em 1996, e em 1996 mais do antes, o movimento do **black** está mais conectado com o movimento do mercado de câmbio oficial. Portanto, quando se fazem operações de compensação hoje, imagino que não se utilize sequer a taxa do **black**, mas a taxa do câmbio oficial. Eu não sei como fazem hoje.

Até, seguramente, o ágio cair para a faixa de 5%, de zero, em 1994, quanto dinheiro saiu do País?

Existem estimativas. Ocorre-me estudo do Professor Arno Mayer, outro da Professora Maria Sílvia Bastos, que estimaram fuga de capital do Brasil durante esse período, segundo os quais os volumes são muito expressivos, mesmo antes do Plano Real.

Repito: por intermédio do comércio exterior, hoje, é possível fazer superfaturamento, subfaturamento, preços de transferência – uma prática muito comum entre empresas multinacionais. Tudo isso são veículos para mandar dinheiro para fora que passam dentro do movimento cambial normal e, portanto, não são nada que necessariamente vá afetar o **black**.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Veja, estamos falando de coisas distintas. Por Foz de Iguaçu, estamos falando de 30 bilhões de reservas do Brasil que escoaram pela CC5, e não da circulação de dinheiro do paralelo. Demos condições para que a falta de papel, de dólares, no mercado, fosse municiada pelas reservas brasileiras, tanto é que tivemos dois momentos nesse período, 1996 e 1998, em que o Brasil quebrou. Quebrou na crise da Ásia e na da Rússia, e perdeu 30 bilhões em poucos dias.

Mais do que isso, na última negociação do Brasil com o Fundo Monetário Internacional, o País foi buscar 30 bilhões de reservas. Construímos um sistema que, em dois ou três anos, permite que essas reservas que vieram estabilizar a economia saiam entre os dedos para o mercado de lavagem de recursos. Repito, tivemos o crescimento do paralelo em 7%, mas de quanto era o volume de recursos comerciais e cambiais em Foz do Iguaçu em relação ao Brasil todo?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Essa é uma pergunta difícil de responder, porque os registros de importações, como mencionei, não existem. As mercadorias que transitam por Foz do Iguaçu não são registradas como importação. Sabemos, no entanto, que o movimento cambial é grande, porque há esse comércio oculto, esse trânsito de recursos oriundos do turismo naquela região. Eu diria que, naquela região, pela natureza da atividade econômica que ali tem lugar, o movimento cambial é expressivo e é de saída.

Se foi 30 bilhões e foi muito, isso não deixou de atrair a atenção das autoridades que denunciaram o que lhes pareceu ser irregular.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Só para ter uma ideia, Dr. Gustavo Franco, o valor do dólar paralelo em Foz do Iguaçu, comparativamente com o paralelo em São Paulo e no Rio de Janeiro, com certeza, é infimamente inferior, para ser bastante pleonástico.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Infelizmente, não conheço. Penso que a polícia, talvez, devesse conhecer melhor o **modus operandi** do mercado paralelo no Brasil. As informações que tenho e que me permitem especular um pouco sobre o assunto são de quem foi diretor há alguns anos e que tomou conhecimento dessa realidade a partir de um ângulo que não era exatamente o mais favorável para ver isso, já que tudo o que o doleiro queria esconder era o tamanho do seu movimento, tanto no Rio, em São Paulo ou em qualquer outro lugar: Brasília, Foz do Iguaçu, Marabá, ou onde quer que seja.

Existem hierarquias. Possivelmente, então, o doleiro paulista tem uma clientela empresarial e está especializado em operações de maior sofisticação, podendo ou não ter conexões com bancos estrangeiros que operam no País. Mas isso é difícil de saber. Já em algumas cidades na

fronteira com a Colômbia – não vou me atrever a dizer o nome, e é possível que nunca tenhamos ouvido falar desse lugar – o dinheiro que transita é o da droga. Assim, não tenho como responder se o paralelo do Rio é mais ativo do que o de Foz do Iguaçu ou mesmo se existe uma ligação. Muito provavelmente sim, pois esses profissionais têm suas redes nacionais, têm suas defesas e usam a burla da regulamentação a seu favor de muitas maneiras. Cabe, portanto, ao Banco Central reprimi-los.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo Franco, novamente fico na dúvida. Perdoe-me, repito, não sou especialista, não falo de cátedra como V. S^a fala. Todo histórico que nos fez há pouco – com brilhantismo, riqueza de detalhes, com vários números de resoluções – tinham como raciocínio e fundamento não permitir que houvesse o paralelo, não permitir que houvesse um mercado que pudesse contaminar a economia. E a informação que V. S^a nos dá agora é de que tomamos decisões históricas para evitar essas coisas, mas sem saber o que é o paralelo e quanto movimentava em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Foz do Iguaçu? Perdoe-me, fiquei realmente muito desinformado, mais do que já sou. Porque teria que saber para poder criar as políticas. Mas vou continuar seguindo o raciocínio, porque penso que o interesse de todos aqui, independentemente de partidos, é buscar a verdade.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Claro. Excelência, acredito que a perplexidade de V. Ex^a é absolutamente legítima. Tenho a dizer que compartilho integralmente dela.

Não conhecemos o movimento do dólar paralelo porque essas pessoas não emitem nota fiscal, não publicam balanço – e isso é o crime. Nós não sabemos quanto movimentava o jogo do bicho. É a contravenção que sabemos existir. Volta e meia, achamos elementos dessa atividade misturados com os outros – a maçã podre misturada com o restante das maçãs, no mercado de câmbio – e tomamos as providências. Toda a filosofia que presidiu as ações do Banco Central, antes, durante e depois da minha gestão, foi no sentido de reprimir essa atividade, esse mercado.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Então, resta-me uma indagação sobre esse ponto. Então, por que 7% é um problema?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Ele vinha na casa de zero, desde o início do Plano Real. E, aí, subitamente, quando nós apertamos, vamos dizer assim, o torniquete nas operações pela CC5 – o ágio vai para 7% –, a nossa preocupação foi justamente a de ter errado na dose e ter, inadvertidamente, feito com que a movimentação cambial legítima não achasse um meio legítimo de ser executada.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Então, encerro esse primeiro aspecto das minhas indagações, comparando o seguinte: foi um escândalo no Brasil o caso do Marka/FonteCindam: US\$1 bilhão. Sobre o Proer, há muitas críticas: US\$16 bilhões; Foz, US\$30 bilhões. Essas investigações iniciais dão conta de que doleiros do Rio de Janeiro, São Paulo, Ceará, Minas Gerais e Paraná movimentaram US\$10 bilhões em Foz.

Passo ao segundo aspecto da minha indagação, Dr. Gustavo, perguntando o seguinte: V. S^a fez um retrospecto da legislação e falou da Resolução nº 2.677, que inclusive foi saudada pela imprensa – V. S^a nos trouxe os jornais aqui – como aquela estabeleceu maior rigor para a CC5. Ela foi, nas palavras de V. S^a, editada no dia 10/04, para vigorar a partir do dia 22/04. E, quarenta e oito horas depois, o rigor que foi saudado pela imprensa foi aliviado pelo Banco Central para Foz do Iguaçu. Repito: quarenta e oito horas depois.

Indago a V. S^a o seguinte: por que desatender a saudação da imprensa com rigor? Por que em tão pouco tempo, ou seja, quarenta e oito horas? E por que o próprio relaxamento – é verdade, geograficamente, circunscrito a Foz do Iguaçu – já não constou da própria Resolução nº 2.677?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não, Excelência.

O tempo de quarenta e oito horas depois, creio, se refere à primeira das autorizações.

O SR. RELATOR (José Mentor) – A primeira das autorizações.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Que foi a do dia 25, concedida ao Banco do Brasil.

O SR. RELATOR (José Mentor) – E a do dia seguinte ao Banestado, dia 26.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – E a do dia 26 ao Banestado.

A circular deve ser vista como um vasto reordenamento de uma legislação que veio se acumulando ao longo do tempo e que se encontrava em vários normativos e ali era consolidada, rearrumada. E, em face dos aumentos nos rigores, como fiquei de descrever, havia o risco de errarmos a mão; daí termos de acomodar situações específicas que não queríamos criar, situações essas onde o movimento legítimo seria penalizado, seria prejudicado pela circular.

Não foi outra a motivação, inclusive do Item XII do voto, que, prevendo circunstâncias inesperadas, causadas pelo circular, deu um mandato ao Diretor do Departamento de Câmbio para fazer ajustes e excepcionalidades, caso ele entendesse como necessário.

Não é comum que a Diretoria do Banco Central conceda esse tipo de mandato. A Diretoria só dá esse tipo de mandato aos chefes de Departamento – é minha experiência vasta neste assunto – quando está fazendo uma norma que vai mexer com muita coisa e não é possível antecipar todos os efeitos no primeiro momento.

Então, foi exatamente o que aconteceu. Fizemos uma proibição inadvertida, indesejável e a corrigimos, porque achamos que fazia sentido.

O SR. RELATOR. (José Mentor) – Então, a minha pergunta é a seguinte: por que essa autorização não foi para São Paulo, para o Rio de Janeiro, para Minas Gerais e foi Foz do Iguaçu? Foi só pelos sacoleiros?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Porque, Excelência, em São Paulo não temos uma fronteira com outro país, uma fronteira seca. Apenas em Foz do Iguaçu tínhamos essa situação que descrevi, como na hipótese da cidade europeia onde o sujeito atravessa a rua e está em outro país, gasta a sua moeda e é preciso que essa moeda seja repatriada para o Brasil. Em nenhuma outra situação – São Paulo, Rio de Janeiro – isso faria sentido, exceto situações da fronteira. A única que nos pareceu criar problema naquele momento era a situação de Foz do Iguaçu.

Portanto, eu não veria nenhuma justificativa para que, em São Paulo, se acolhessem depósitos em espécie em conta CC5, em volume sem limite.

Para São Paulo prevalece uma disciplina sobre depósito em espécie que é genérica. Existem atividades onde a movimentação em espécie é grande e expressiva. Pegue um jogo de futebol

em São Paulo. Há uma bilheteria que é predominantemente composta de moeda em espécie, e o cidadão responsável pela Federação Paulista de Futebol leva o dinheiro ao Banco num carro-forte e faz o depósito em espécie, mas não numa CC5.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas, Dr. Gustavo, veja, o problema não era o mercado paralelo? O paralelo não é no Brasil inteiro?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Sim.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Quando circunscrevemos Foz do Iguaçu, Minas foi para Foz, São Paulo foi para a Foz, o Rio de Janeiro foi para a Foz, foi tudo para a Foz. Foi aí que o **black** caiu, não foi o **black** dos sacoleiros que caiu, foi o **black** do Brasil que caiu, foi o paralelo do Brasil que caiu.

Não é muito mais lógico termos a permissão da CC5 com autorizações especiais para onde fosse a maior concentração de mercado paralelo?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Excelência, possibilidades existiam, diferentes desta. Acho interessante, inclusive, trazer-lhe um exemplo do final da década de 80, que era o seguinte: na época em que o ágio estava na faixa dos seus 100%, existia uma atividade chamada arbitragem de ouro. Como o ouro é uma mercadoria que tem preço no mercado internacional, o preço do ouro dentro do Brasil era o do mercado internacional vezes a taxa de câmbio do paralelo, que era considerada a verdadeira. Veja V. Ex^a que, em ocasiões específicas, o Banco Central operava com ouro, comprava e vendia ouro, e o preço do ouro em moeda nacional era o do mercado internacional vezes a taxa do paralelo, com o intuito de intervir no mercado paralelo. A situação, a meu juízo, era esdrúxula, porque era como permitir que houvesse auditoria no jogo do bicho. É estranho o Banco Central intervir na contravenção. Não pode ser assim, mas era o que acontecia. A autoridade monetária deliberadamente operava com dólar paralelo. Não é o caminho que conceitualmente me pareça o mais correto.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O senhor sabe que a autorização especial que foi concedida se baseou numa resolução, a 61/94, do Ministério da Fazenda. Por que essa resolução e não uma outra, específica para carro-forte?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Essa, permita-me, Ex^a, é uma portaria do Ministro da Fazenda, nº 61, de 1994...

O SR. RELATOR (José Mentor) – É uma portaria mesmo, desculpe-me.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Ela, se não me engano, tinha como base legal, justamente – isso pode ser consultado com facilidade – leis que regulavam o trânsito de valores para dentro e fora do território nacional.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Para viajantes.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Viajantes, valores. Essa portaria considerava deliberações do Conselho Monetário Nacional, a Resolução nº 1.946, de 1992, uma das resoluções que apoiavam inclusive o fluante e as CC5. Num dos seus considerandos, o meu favorito, ela dizia assim: considerando que a eficácia da citada medida depende da articulação entre o Banco Central do Brasil e os órgãos de fiscalização da Receita Federal e, em especial, de suas repartições aduaneiras.... E aí resolve que valores em moeda nacional e valores em moeda estrangeira teriam que obedecer a um rito aduaneiro de

identificação. Havia, anexo à portaria, inclusive, um formulário que devia ser preenchido com os valores...

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas o enunciado dela diz: estabelece procedimentos para os viajantes que ingressarem no País ou dele saírem portando valores em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Viajantes! Podemos comparar viajantes com carro-forte?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Essa é uma boa pergunta. Mas se eu fosse funcionário da Receita Federal, eu, seguramente, entenderia que sim. O viajante é quem está atravessando a fronteira.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas se eu fosse funcionário do Banco Central, responsável pela circular, o que eu faria? Estou pegando uma portaria do Ministério da Fazenda para dizer que o carro-forte será tratado como um viajante.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE BARROSO FRANCO – Perfeito. O que o Banco Central fez, não sei se vou encontrar aqui, foi um ofício à Secretaria da Receita solicitando que fosse feita a fiscalização de forma a que não passasse carro-forte sem que fosse examinado.

Mais que isso, como o Banco Central não tem poderes para dizer o que a Receita deve ou não fazer, o Banco Central tem poderes para dizer o que os bancos devem ou não fazer. Independente do que a Receita entende que seja viajante ou não, o fato é que se o sujeito chegar ao banco com o carro-forte sem o formulário da Receita, ele não pode depositar os recursos. Paciência.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Tenho aqui um ofício do Banco Central dirigido ao Coordenador-Geral do Sistema Aduaneiro da Receita Federal, dizendo o que a Receita tem que fazer.

Ele justifica assim: Em função da abrupta elevação do ágio no mercado paralelo, decorrente (...), solicito a V. Ex^a (...) instruir os postos da fronteira, em particular os das fronteiras terrestres, a acolher as declarações apresentadas em conformidade com o disposto na Portaria nº 61/94. É um ofício do Banco Central.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Isso. Estou com ele aqui nas minhas mãos, Ex^a.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O Banco Central disse o que a Receita deveria fazer.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Repito, formalmente o Banco Central não tem como determinar à Receita que faça coisa alguma. Quem tem esse poder é o Exm^o Sr. Ministro da Fazenda, que assim o fez, por meio da portaria. Quando o Banco Central solicita especial atenção ou encarece à Receita que faça o que a lei diz, ele está, perdoe-me a expressão, "chovendo no molhado"; ele está apenas, talvez, atendendo a uma consideração que está nos considerandos da portaria, vale dizer, a de que o Banco Central e a Receita ajam em conjunto. E tendo em vista que o Banco Central fez a circular e que a circular e as autorizações especiais, em particular, necessitavam de documento da Receita, nada mais normal do que um órgão se dirigir ao outro para solicitar colaboração ou entabular entendimentos para que agissem em conjunto.

O SR. RELATOR (José Mentor) – E a Receita atendeu. Está aqui: "Atendendo a solicitação do Departamento de Câmbio do Banco Central do Brasil, solicito a V. Ex^a orientar as aduanas

dessa região fiscal a participar da Portaria nº 61". Está aqui o autor do ofício, Otacílio Dantas Cartaxo, Coordenador-Geral.

Mas, mais do que isso, vamos dar o passo seguinte: somente os cinco bancos receberam autorização especial para Foz do Iguaçu. Ninguém mais recebeu?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Ninguém mais recebeu. Aliás, pouca gente mais solicitou depois. Se não me engano, somente dois outros solicitaram, e foram recusados.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Outro fato também chamou a atenção desta Relatoria, pois o ofício do Banco Central diz: "Assim sendo, solicitamos a V. Sª a gentileza de instruir os postos de fronteira – portanto, todos –, em particular os de fronteira terrestre – portanto, também marítima e aeronáutica –, a acolherem as declarações apresentadas em conformidade com as disposições da citada Portaria nº 61/94, incluindo aquelas relativas a valores transportados por empresas especializadas, vinculados a transações bancárias entre estabelecimentos sediados no País e no exterior. Por todo lado. Podia ser um avião-forte ou um trem-forte.

E a Receita cumpriu. O coordenador mandou o ofício para todos os Superintendentes Regionais da Receita Federal, da 1ª à 10ª. Temos notícia de algum outro lugar onde tenham acontecido operações iguais às de Foz do Iguaçu? O Banco Central teve notícia?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não que eu saiba, Exª.

O SR. RELATOR (José Mentor) – V. Sª se referiu, agora, àquela autorização especial, ao ofício que foi remetido pelo Decam aos cinco bancos. E um dos aspectos que V. Sª rebateu, dos dois que centralizaram sua defesa, era a identificação. V. Sª disse que a autorização especial exigia a identificação.

Estou aqui com o ofício do Banestado do dia 26, campo nº 7, instituição pagadora, 04038, código do Banestado. Esse é um ofício que já preenche os campos. Campo 7, instituição pagadora, 04038, código do Banestado. Campo 11: CGC ou CPF do pagador, CGC do Banco do Estado. Campo 16: nome do recebedor, Banco del Paraná S.A. - era o Banestado do Paraguai.

Onde é que se identifica quem entregou os recursos em reais?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – No item 5 do ofício, Excelência, onde está dito o seguinte: "O dossiê das operações deverá ser mantido junto à agência de Foz de Iguaçu, onde a conta é movimentada, e consistirá nas operações relativas a depósitos em espécie, de cópia da declaração apresentada à Secretaria da Receita Federal no posto de fronteira referente ao porte com moeda nacional em espécie, de que trata a Portaria 61, de 1º de fevereiro de 1994.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Onde identifica?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A portaria identifica.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas seria uma declaração só no carro-forte – "tem aqui tantos milhões" -, a transportadora assinava, está aqui.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A Receita Federal, conforme diz a portaria, tem a responsabilidade – são coisas que estão entrando em território nacional –, no

nosso entendimento, de examinar. Bancos só podem aceitar se o sujeito aparecer lá com a declaração neste formato aqui, que diz quem é o dono do dinheiro. Preenchido o formulário da Portaria 61, está identificado quem é o dono do dinheiro.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas o Banco del Paraná S.A., que é o Banestado, depositava na CC5 dele, no Banestado, no Brasil, e remetia dólares para o exterior em nome dele. Quem é o beneficiário?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – O beneficiário no exterior...

O SR. RELATOR (José Mentor) – Não, no Brasil. Quem é o dono do dinheiro no Brasil?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – É o Banestado.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O Banco del Paraná, o próprio remetente.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – O banco paraguaio trouxe para o Brasil e depositou recursos na sua CC5 dentro de um banco brasileiro. Está perfeitamente identificado.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Está identificado: o Banestado mandou para o Banestado para mandar para o exterior.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Sim.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Pegando essa última questão a que o senhor se referiu: o dossiê das operações deverá ser mantido junto à agência de Foz de Iguaçu, onde a conta é movimentada, e consistirá nas operações relativas a depósito em espécie, de cópia da declaração apresentada à Receita Federal.

Tenho aqui uma cópia da Receita Federal.

Primeiro: o formulário pede CPF – que não tem, é claro, porque é pessoa jurídica –; data e local de nascimento, que também não tem, porque é pessoa jurídica; nacionalidade, cédula de identidade – porque é a 61, dirigida para viajante. E aqui tem um carimbo da Receita: "valor sem conferência". A Receita carimbava "valor sem conferência".

Qual era a garantia de que ali havia reais? Quantos reais estavam sendo depositados? Ou será que não era outra coisa, como contrabando, arma, escravos?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Deixe-me arriscar um número: tenho a impressão de que a Receita Federal, que é responsável pela aduana brasileira e, portanto, por todas as mercadorias que entram e saem do território nacional, não examina mais do que 10% de tudo aquilo que entra e sai do País. Posso estar exagerando um pouco ou muito, mas, seguramente, a Receita não examina 100% das mercadorias.

A Receita estabelece, como é de conhecimento de qualquer cidadão, linha verde para o viajante sem nada a declarar e linha vermelha se ele tem alguma coisa a declarar. Ela examina por amostragem: o sujeito aperta o botão, se soar a campainha, ele tem que abrir a mala. Nos portos, o exame de cargas e de tudo o que por lá circula também é feito por amostragem.

Agora, Excelência, o modo como a Receita desempenha sua função é algo sobre o que não posso emitir nenhuma espécie de julgamento. Acredito que eles façam o melhor que podem com os recursos que têm. E não posso admitir que não façam o seu trabalho da melhor forma que podem. Essa foi sempre a hipótese.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Estou de posse de documentos da Receita, informando que não havia condições de parar os carros-fortes na ponte por insegurança. Tentaram resolver, conjuntamente com os órgãos envolvidos – Banco Central e Banco do Brasil –, a vistoria na sede da Receita, que também não resolveu o problema, até que veio uma nova resolução do Conselho Monetário Nacional que mudou toda a sistemática, incluindo a verificação de carros-fortes. A Receita se resguardou, dizendo que não podia conferir. Mesmo assim, o procedimento foi mantido. A Receita disse: não posso conferir. E carimbou, "não posso conferir". E o Banco Central aceitou o carimbo, e a operação está legalizada. E depois dizem que a Receita tem que fiscalizar.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Até onde me foi dado conhecer, a Receita, sim, fazia autorizações onde constava que não conferia, mas também fazia outras onde dizia que conferia. Durante esses meses, houve diálogo, houve muita comunicação entre Banco Central e Receita, sempre no sentido de que atuássemos em conjunto e que descobríssemos as formas de fazer as verificações mais minuciosas possíveis.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Nesse particular, ainda há outro ingrediente, pequeno, mas há. O Banco Central demorou 18 dias para comunicar à Receita o que ela deveria fazer – isso depois que concedeu a primeira autorização, assim como já havia também demorado alguns dias para pegar o "de acordo" interno do Banco Central. Mas quero ver uma outra questão em relação a esse aspecto.

V. Sª nos disse que havia um voto do Banco Central concedendo previamente uma autorização especial para os bancos. Tenho notícias de que o Tribunal de Contas está investigando esse fato há alguns anos e, expressamente, pediu o voto, o qual até hoje ainda não chegou ao Tribunal. Pergunto: essas decisões formais, através de voto, são registradas no Banco Central?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Seguramente.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Elas são publicadas?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Tenho impressão de que não são publicadas, Senador, mas estão evidentemente guardadas, arquivadas e à disposição desta Comissão.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Há referência a essas decisões na Ata do Conselho?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Notei que a comunicação feita à Diretoria, em maio, não faz menção a esse voto.

O SR. RELATOR (José Mentor) – É onde eu ia chegar, Dr. Gustavo.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – E aí, talvez por aí, tenha passado despercebido o voto. E só tenho a lamentar, porque, se o voto não chegou lá, se ele não foi apreciado pelos analistas do TCU, só há um prejudicado, que sou eu – e o Dr. Carvalho.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O pedido do Tribunal de Contas ao Banco Central é de 2001. Mas o que me estranha mais ainda – e já me causa estranheza não haver essa referência – é a carta-autorização para os cinco bancos não fazer referência ao voto.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BORROSO FRANCO – É.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Porque, veja, é uma questão de responsabilidade. Aqui, ele diz assim: "O Dr. José Maria de Ferreira Carvalho detinha poderes para assinar esse ofício?"

Agora, é estranho que qualquer um, no lugar do Dr. Carvalho, que tivesse um voto precedente, mandasse a autorização sem a formalização e sem fazer menção ao voto.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Excelência, eu não saberia dizer se, em correspondência entre Chefe de Departamento do Banco Central e Banco, se o Chefe de Departamento é obrigado a exibir toda a base legal das instruções que ele ali está fornecendo. Portanto, eu não sei se é motivo de surpresa que os ofícios dirigidos aos bancos tivessem que mencionar o voto.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Antes do dia 26 de abril, no dia 25, antes da primeira autorização, quem deu autorização para o Dr. José Maria Ferreira de Carvalho autorizar formalmente os bancos?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Estava autorizado, pela Diretoria do Banco Central, desde o voto do dia 9 de abril.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas lá não diz qual é a autorização que tem que dar.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A linguagem ali....

O SR. RELATOR (José Mentor) - É que, pela leitura que me lembro e que o senhor fez é que "exceções poderão ser estabelecidas". Qual exceção? Quem deu ordem para ser essa exceção?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Ali foi dado um mandato bastante genérico.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Eu já entendi isto. Existindo o voto, com aquela formulação, poderiam ser concedidas as exceções. Eu pergunto: quem determinou essa exceção?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Exatamente, na forma do voto, o Dr. Carvalho, ouvido o Diretor que sou eu.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O senhor autorizou verbalmente ou por escrito, como foi?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não me lembro. Acho que por escrito, não. Mas eu levei a Comunicação à Diretoria.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Isso foi num momento posterior, mas eu pergunto no momento anterior.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – No momento anterior, nós agimos, estritamente, dentro do mandato que o voto da Diretoria estabelecia.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo Franco – de novo – sou um leigo. O Dr. Carvalho leu o voto e entendeu que poderia mudar o Brasil; fez a autorização para cinco bancos que escolheu e não fez menção ao voto?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Na autorização, eu não creio fosse necessário, já que o Banco não tem nada que conferir se o Diretor do Departamento de Câmbio está autorizado pela Diretoria.

O fato é que é um documento do Banco Central da autoridade cambial, que é o Chefe do Departamento. Ele se dirige ao Banco e a presunção do Banco é que o sujeito tenha poderes. Seria muito esquisito que um Banco que recebe uma instrução de um funcionário do Banco Central – Chefe de Departamento – tivesse que explicar ao Banco que ele está autorizado pelo Diretor, ou seja, não é este o relacionamento que o Banco Central do Brasil tem com o Sistema Bancário. O funcionário vai lá e o Banco quer saber se o seu Diretor autorizou? De jeito nenhum. Não há nada disso. Portanto, o Banco Central é ciente da sua autoridade, fez o Ofício e o Banco não tem nada que perguntar.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O senhor está me dizendo que o Dr. Carvalho poderia criar qualquer autorização excepcional?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Na forma como a Diretoria o autorizou, nos termos do voto.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas o voto diz que ele pode criar exceções e não diz qual é.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Exceções àquela Circular.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sim, mas qual é a exceção? Porque não seria, por exemplo, R\$20.000,00, em vez de R\$10.000,00?

Com toda a franqueza, estou fazendo uma pergunta ingênua. Ele poderia fazer qualquer exceção?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A linguagem da autorização é muito genérica e propositalmente genérica, com o propósito de acomodar situações inesperadas como esta que ocorreu.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo Franco, a situação inesperada ocorreu 48 horas depois?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A situação inesperada ocorreu e começou a se delinear no momento em que a Circular foi publicada.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo Franco, quem decidiu os bancos?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Os próprios bancos solicitaram autorizações e coube ao Dr. Carvalho, até onde me lembro – e minha memória pode falhar –, observando o histórico de cada um desses bancos em transações cambiais na região e fora dela, verificar se tinham as condições para desempenhar esse tipo de atividade.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O senhor, então, não deu...

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Só uma pequena recomendação feita pela equipe técnica da gravação: que V. Ex^a procure falar mais perto do microfone. Só isso.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Então, volto àquela pergunta que havia feito inicialmente: o senhor, antes da primeira concessão, antes do dia 25, portanto, determinou ao Dr. José Maria Carvalho qual era o tipo de exceção, quais os bancos envolvidos e os motivos pelos quais a exceção seria dada?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – O que me lembro dessa decisão, Senador, é que o próprio Dr. Carvalho, a partir de conversas com o seu pessoal em atividade

nessa região, propôs essa solução. Ou seja, nos termos do voto da Diretoria, foi exatamente esta sequência que foi definida: ele propõe e, ouvido o diretor – que foi ouvido –, toma a providência tal qual autorizada pela Diretoria.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O senhor avalia que esse voto é da essência da sua defesa e do Sr. José Maria junto ao Tribunal de Contas?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Absolutamente da essência. Se alguém foi prejudicado pelo fato de esse voto não ter sido devidamente considerado pelo Ministro Adylson Motta, pelo pessoal que o assessorou no meu recurso e no do Dr. Carvalho, e no próprio parecer que nos inocenta posteriormente, fomos nós, porque esse voto esclarece toda a sequência de eventos que aconteceram.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O senhor fez elogios aos quadros técnicos do Banco Central...

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – (Risos) E não vou recuar.

O SR. RELATOR (José Mentor) – A minha pergunta não é para que haja recuo, mas sim para saber a verdade. Alguma coisa que é da formalidade do Banco Central – porque votos são corriqueiros no Banco Central, as reuniões são semanais e toda semana apreciam-se vários votos, vários casos – em um caso dessa relevância, dessa importância, o voto, que é essencial, é esquecido durante três anos?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não. O voto não foi esquecido. O que...

O SR. RELATOR (José Mentor) – Na defesa do Tribunal de Contas não apareceu. O Tribunal pede o voto e ele não aparece. Enfim, não apareceu até hoje. Ou melhor, apareceu hoje.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A informação que tenho é que o Tribunal solicitou esse voto – e essa informação me foi dada hoje de manhã – em 1998, no dia 18 de novembro de 1998, e a informação que tenho é que foi enviado. Pode não ter chegado, pode não ter sido devidamente lido e, portanto, todos perdemos um enorme tempo com isso, sendo que os maiores prejudicados fomos eu e o Dr. Carvalho.

Quando, neste fim de semana, nos debruçamos sobre esse assunto e nos falamos, a sensação foi exatamente esta: poderíamos ter resolvido esse assunto com o Tribunal de Contas há dois ou três anos, e a legalidade da medida estaria totalmente estabelecida.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Só para registrar: na defesa que o senhor apresentou no Tribunal de Contas e no recurso, esse voto não tinha sido citado?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não. Vou ter que fazê-lo na próxima semana, e o farei.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sr. Presidente, vou requerer a V. Ex^a, para apreciação da Comissão, que requeira os votos do Banco Central e a demonstração da publicidade desses votos na época adequada.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O requerimento de V. Ex^a será posteriormente submetido ao Plenário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já sei que a deliberação de V. Ex^a, e com ela se põe de acordo a Comissão, é no sentido da suspensão da reunião e o recomeço dela após um breve intervalo para almoço, não é isso?

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Relator ainda não terminou?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Não.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perdoe-me, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Vamos suspender a reunião após...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, tão logo o Relator termine, tenho algo substantivo a mencionar.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – No instante em que o Relator terminar sua primeira indagação, concedo a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

Com a palavra, novamente, o Relator.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo Franco, essa autorização especial foi divulgada publicamente, amplamente, para que se permitisse aos bancos interessados requerer o benefício ou seu enquadramento?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Eu não saberia dizer, Excelência, que tipo de publicidade foi dada ao restante do sistema financeiro, mas não tenho nenhuma dúvida em dizer que todos aqueles bancos interessados em ter essas autorizações tiveram toda a chance de solicitá-las e teriam seus pedidos atendidos.

O SR. RELATOR (José Mentor) – V. S^a saberia dizer-nos como os bancos ficaram sabendo?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Provavelmente, pelo Sisbacen. Isso é provável que tenha circulado pelo Sisbacen, sim.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo Franco, em março de 1996, houve uma alteração nas normas internas do Banco Central, foi criado um regimento interno. Anteriormente, havia a chamada ADM, que é o Manual de Administração do Banco Central. Estou falando de 4 de março de 1996. Foi feito um regimento novo. Demos uma olhada na ADM – como é chamada – e não encontramos a possibilidade de uma decisão como essa, de autorização especial, ser tomada, caso ela persistisse. Porém, o regimento interno criou uma nova norma, em casos excepcionais.

A alteração do regimento interno já foi formulada para propiciar essa autorização especial?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Isso não tem nenhuma relação?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não.

O SR. RELATOR (José Mentor) – E ela foi cumprida? O regimento interno novo foi cumprido?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – O regimento interno é outro fundamento para a decisão de conceder as autorizações especiais. Até então, inclusive, vínhamos sustentando, diante do TCU, que as autorizações especiais eram legítimas, porque o regimento interno dava poderes ao diretor para fazer isso. Agora, diante do aparecimento do voto, temos um segundo fundamento para a decisão que foi tomada. E, pela sequência de atos por meio dos quais as autorizações foram concedidas, tudo indica que, na época, tínhamos na cabeça, sim, o voto e menos o regimento interno, mas que, posteriormente, anos depois, quando esse assunto motivou a investigação do TCU – eu já não me lembrava mais, nem o Dr. Carvalho –, o setor jurídico do Banco, que preparou nossa defesa, talvez não tenha visto o voto e baseou sua argumentação no regimento. Agora, com o voto, temos outra base para rediscutir esse assunto.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O regimento não exige que, em casos excepcionais, a autorização seja referendada pelo Conselho?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Sim.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Exige?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Exige. Usa a palavra "homologação".

O SR. RELATOR (José Mentor) – Isso.

No caso, como aquela autorização do voto que agora surge, precedente, é genérica, não haveria necessidade de o Conselho tomar conhecimento da especificidade da decisão?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – É verdade que, na forma do voto, como já estava autorizado, o entendimento é o de que bastava que a diretoria fosse comunicada do assunto, ficasse ciente, portanto.

Na forma do regimento...

O SR. RELATOR (José Mentor) – Digo assim, para entender: se alguém discordasse?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Teria toda a liberdade de se manifestar, dizer que é contra e...

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas já estava autorizado!

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A diretoria pode desautorizar o que autoriza.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sem conhecer o que era? Ela não conhecia o que era, não sabia como era. Deu uma autorização genérica.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Ela deu uma autorização genérica; ela foi executada. Em seguida, ela foi comunicada à Diretoria. Ou seja, o chefe do Departamento de Câmbio e eu explicamos à Diretoria como foi feita a excepcionalidade; a Diretoria tomou conhecimento e se considerou satisfeita. Ficou ciente e não se manifestou de forma contrária. Entendo que está homologada.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Só para entendermos. Na Portaria nº 6.194, vimos que havia uma distorção com relação a viajante e carro-forte. A questão da exceção, o voto acaba de surgir, portanto, precisamos analisá-lo para saber a opinião sobre ele. Temos a questão do Regimento Interno, que se alterou, que não permitia. Mas há algo que todos têm que saber: que é a Lei do Real. Lá, no art. 65, está escrito, assim: "O ingresso no País e a saída do País de moeda nacional e estrangeira serão processados exclusivamente através de transferência bancária, cabendo ao estabelecimento bancário a perfeita identificação do cliente ou do beneficiário".

Essa norma foi cumprida?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Perfeitamente. É da minha lavra, inclusive, Excelência. Depósito em banco é transferência bancária, mesmo quando em espécie.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Como é que acontece isso? Se eu, pessoa física, saca dinheiro de um banco?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Transferência bancária.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Pego o dinheiro; saquei o dinheiro. Vou a outro banco e deposito essa quantia. O banco A transferiu para o banco B?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não, foram duas transferências bancárias. Uma, de um banco para V. Ex^a, e a outra, de V. Ex^a para um outro banco. Quando uma das contrapartes da operação é um banco, é uma transferência bancária.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Esse é o espírito colocado aqui? Vamos ver de novo: "O ingresso no País e saída do País de moeda nacional e estrangeira serão processados exclusivamente através de transferências bancárias, cabendo ao estabelecimento bancário a perfeita identificação do cliente ou do beneficiário".

Pegando a segunda parte: "a identificação do cliente como beneficiário", está identificado como beneficiário?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Repare que existem, ali, as exceções.

O SR. RELATOR (José Mentor) – A exceção vou pegar em seguida. Quero saber no **caput**.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – No **caput**, a interpretação que pode ser dada, quando se trata de depósitos em espécie é muito simples, ou seja, tendo em vista que depósito em banco feito em espécie é transferência bancária, o comando legal é de que, toda vez que haja o depósito em espécie, haja perfeita identificação.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Não podemos nos esquecer que, ali atrás, já havíamos conversado sobre o Banco do Estado do Paraná e o Banco del Paraná. Quem é o titular?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Havia perfeita identificação.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Do Banco do Estado do Paraná e do Banco del Paraná?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois é.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Essa identificação?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Sabíamos que era o Banco do Estado do Paraná.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sim, mas é essa a identificação que está pedida.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Considero absolutamente satisfatória para todos os fins de fiscalização, inclusive porque, em sendo o próprio Banco do Paraná, o Banco Central do Brasil tem todos os poderes para perguntar, solicitar, mesmo intimar ao Banestado que forneça outras informações que o Banco Central do Brasil julgue necessário.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Então, pegamos o mesmo artigo. Vem o §1º, que dá as exceções:

1. Quando em moeda nacional, até R\$ 10 mil.
2. Quando moeda estrangeira, o equivalente a R\$ 10 mil.
3. Quando comprovada a sua entrada no País ou a sua saída do País na forma prevista da regulamentação pertinente. Acho que isso é para o corpo diplomático.

O § 2º do mesmo artigo: O Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes do Presidente da República, regulamentará o disposto nesse artigo, dispondo inclusive sobre os limites e as condições de ingresso no País e saída do País da moeda nacional.

Existia alguma norma do Conselho Monetário Nacional?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Se não me engano, é a Resolução nº 1.946. Não estou certo. Se não me engano, é essa. Mas, certamente, existiu. O Dr. Carvalho, que é uma enciclopédia, seguramente saberia responder na bucha. Mas me deixe ver aqui. Penso que foi a de nº 1.946 sim, porque é de 1994.

O SR. RELATOR (José Mentor) – De 1994?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – É.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas ela é antecedente à lei que obriga o Conselho Monetário Nacional... A lei é de 1995?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A lei é de 1995, mas vigeu como medida provisória desde julho de 1994.

O SR. RELATOR (José Mentor) – De 1994. E a lei a que V. S^a se refere?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A resolução do Conselho foi feita em seguida à publicação da medida provisória.

O SR. RELATOR (José Mentor) – V. S^a não teria condições de se lembrar?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Faz muitos anos. Está-me parecendo ser a de nº 1.946 sim, mas não tenho certeza.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Ela é de 1993.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – É verdade. A de nº 1.946 é de 1992. Deve ter sido isso. É de 1992. Não é a de nº 1.946, não.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Esta é de 1992. É anterior à lei.

Refiro-me à citação da Circular nº 2.677. Ela é que dá a base legal, que a sustentou.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Perdão, não entendi. A de nº 1.946...

O SR. RELATOR (José Mentor) – A remissão legal é da própria Circular nº 2.677. Ela é de 1992.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Perfeito.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Então, é anterior. Estamos falando de uma lei de 1995, que é posterior. A Lei do Real é posterior.

Há alguma decisão do Conselho?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Seguramente, existe. Não sou capaz de lembrar mais o número.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Dr. Gustavo Franco, o Relator se baseia na Circular nº 2.677.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Que faz referência a todas.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – A Circular, na ementa, faz a remissão legal das leis utilizadas. O Relator está argumentando que a Portaria nº 1.946, de 1992, é, portanto, anterior à Lei do Real.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Seguramente. Estou enganado. Não é essa resolução que regula o art. 65 da Lei nº 9.069.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra, o Dr. Gustavo Franco, para responder a esse último questionamento do Relator, Deputado José Mentor.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Excelência, o que me está parecendo é o seguinte: como o art. 65 da Lei nº 9.069 praticamente não reproduz, mas é muito semelhante ao que já estava disposto na Resolução nº 1.946, do Conselho Monetário Nacional, arrisco aqui uma opinião de advogado, que não sou. Enfim, entendo que possa ter

sido adotado o entendimento de que, como já existia essa resolução disciplinando a matéria, ela atendia ao comando da lei; foi apenas uma conjectura de advogado amador.

O SR. RELATOR (José Mentor) – V. S^a teria condições de nos informar **a posteriori** se houve essa resolução, qual é ela, qual é o entendimento e se há algum documento nesse sentido?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Vou pesquisar.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Veja V. Ex^a: essa é uma questão importante, porque o dispositivo legal da Lei do Real diz que é o Conselho Monetário Nacional, ouvido o Presidente da República. Não estamos falando do Presidente do Banco Central, nem do colegiado do Banco Central; estamos falando do Presidente da República, tamanha a importância de uma alteração desse tipo. Não me parece que um parecer pudesse dar outro entendimento diferente.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Vou pesquisar, Excelência. Nessa Lei nº 9.069, todas as alusões ao Conselho Monetário Nacional são sempre seguidas da expressão "segundo diretrizes do Presidente da República". Não me lembro de o Presidente da República ter emitido qualquer diretriz a esse respeito. Já havia essa resolução do Conselho Monetário, que tratava do assunto. Pode ser que tenha prevalecido o entendimento de que isso estava bom.

O SR. RELATOR (José Mentor) – E é evidente também que a Lei do Real foi uma reviravolta na economia do Brasil. Aceitar coisas anteriores poderia ser aceitar coisa ruim.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não necessariamente.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Não necessariamente.

Vamos para outro ponto, Sr. Presidente. Vou tentar concluir essa segunda fase da minha indagação. Eu poderia propor a V. Ex^a que suspendesse a reunião, para que pudéssemos tomar um lanche, inclusive o nosso convocado.

Dr. Gustavo Franco, o Banco Central comunicou ao Ministério Público praticamente um ano após a 2.677, em abril. Ela foi editada no dia 25 de abril, em meio à CPI dos Precatórios no Congresso. Uma das informações que aparece em vários depoimentos da CPI dos Precatórios é a utilização da CC5 para remeter esses recursos. Há vários depoimentos nos dias 20 e 22, e um no dia 24 de abril. No dia 25, foi feita a comunicação ao Ministério Público. V. S^a vê alguma relação entre a investigação dos precatórios e a decisão de comunicar ao Ministério Público?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Nenhuma relação?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Então, a minha pergunta é esta: por que o Banco Central não comunicou ao Ministério Público em julho do ano anterior ou em setembro do ano anterior, quando concluiu as duas vistorias que constataram a irregularidade?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Porque as vistorias em si não nos proporcionaram o quadro completo das irregularidades. Quando tivemos o quadro completo das irregularidades, fizemos a comunicação.

O SR. RELATOR (José Mentor) – A informação que tivemos aqui, do Banco Central, é que as vistorias constataram a passagem de um número menor de carros-fortes do que aqueles que chegavam ao banco. Isso já não era uma coisa importante?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Isso era uma coisa muito importante. Porém, ao nosso ver, seria muito mais importante que o Ministério Público fosse informado de forma mais completa do que simplesmente com os elementos que tínhamos naquela ocasião. A comunicação feita é muito detalhada, muito minuciosa. Envolveu um trabalho de rastreamento, além desses realizados *in loco*.

Portanto, repito, quando achamos que tínhamos todos os elementos para fornecer uma comunicação ao Ministério Público, nós o fizemos. Isso é algo sério, é essencialmente uma comunicação a uma autoridade de indício de crime, que está presente em alguma situação. É algo muito sério. Então, foi feito com muito critério.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Tínhamos um histórico de que havia saltado de 4 bilhões, em 1995, para 13 bilhões em 1996. E, em 1997, o fechamento foi de 21 bilhões. Se pensássemos em quatro meses, até abril teríamos 8 bilhões praticamente. Portanto, partimos de 4 para 13 e, em quatro meses, 8 bilhões. Já não era um alerta vermelho?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Eu faria alguns reparos aos números. Primeiro, era muito difícil comparar os números anteriores a 1996 com os posteriores, uma vez que só depois da circular é que o Sisbacen passou a registrar a íntegra das transações. Antes disso, não se via tudo, mas apenas uma parte.

Há de se considerar também que existem fatores macroeconômicos que interferem no movimento de entrada e saída de recursos por CC5, seja em São Paulo, seja em Foz do Iguaçu. O senhor mencionou a crise da Ásia, a crise da Rússia, e 1997 foi um ano difícil em matéria de saída de recursos.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Estamos falando de 1996. As vistorias foram em 1996. A comunicação ocorreu em abril de 1997. A partir de julho, o Banco Central sabia o que estava acontecendo. Fez uma segunda vistoria em setembro. A CPI dos Precatórios já estava em curso em março e abril: dia 23, um depoimento forte; dia 24, um depoimento forte; dia 25, a comunicação. E aqui a comunicação se refere aos levantamentos do dia 28 de fevereiro a 24 de julho e de 16 a 20 de setembro de 1996. E a evolução das CC5 – este gráfico é do Banco Central – é muito grande, mesmo em quatro meses de 1997.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Estamos comparando movimentos anuais.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Fiz a conta como se fossem dois bilhões por mês mais ou menos, o que daria vinte e quatro.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – O movimento de 1997 foi muito afetado pela crise da Ásia.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas é mais para frente.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não, é em 1997.

O SR. RELTOR (José Mentor) – Em que mês de 1997?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A partir de agosto.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Estou falando de abril de 1997.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Desculpe-me, mas esta tabela mostra o movimento anual, o ano completo?

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sim.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Então, temo que ela capture os efeitos da crise da Ásia.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sr. Presidente, sugiro a V. Ex^a que suspenda a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concluída a primeira etapa das indagações ao Relator, antes de suspender a reunião, havia levantado uma questão de ordem o Senador Arthur Virgílio, a quem concedo a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, absolutamente entusiasmado com os rumos que toma a CPI, com a diligência do Relator e com a competência, que não me surpreende, do Presidente Gustavo Franco, venho aqui dizer que a primeira noção que para mim ficou clara é a de que tem razão o Deputado Sérgio Miranda quando pede a acareação entre Banco Central e Receita Federal. Digo a V. Ex^a que, em primeiro lugar, peço que isso venha a voto; segundo, que a Bancada do PSDB votará na Câmara e no Senado a favor da acareação – e acabei de saber que o PFL segue na mesma direção. Ou seja, o Deputado Sérgio Miranda não está só, e, portanto, entendemos, a partir do que aqui foi dito, as percucientes falas do Relator e as claras respostas do Dr. Franco, que me levaram à conclusão de que se torna inevitável mesmo. Portanto, quando homenageio o Deputado Sérgio Miranda, lhe asseguro também o voto e o apoio do meu Partido e da Bancada da Minoria à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, pela ordem.

Em seguida, o Deputado Edison Andrino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, reputo, a esta altura, não conveniente, mas indispensável essa acareação. Em função dos dados que aqui foram expressos e de dúvidas que porventura possam existir, acho que se faz imprescindível essa acareação entre o Banco Central e a Receita Federal.

A orientação que darei aos companheiros do PFL será a de votar a favor dessa proposta.

O SR. EDISON ANDRINO (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Deputado Edison Andrino, é sobre o mesmo assunto?

O SR. EDISON ANDRINO (PMDB – SC) – Sr. Presidente, não entendi a questão de ordem do Senador Arthur Virgílio. O Plenário do Senado aprovaria?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Não, a comissão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Deputado Edison Andrino, se eu disse alguma coisa e V. Ex^a não entendeu, esteja certo de que a culpa é minha. A deficiência é minha, sem nenhuma dúvida.

Assumindo a minha deficiência, volto a dizer. Na CPI, quando for votada a matéria, proposta lucidamente.. Chego, agora, retardadamente, à compreensão de que é lúcida a matéria do Deputado Sérgio Miranda, do PCdoB. Depois do que ouvi, estou convencido de que é fundamental, inevitável e necessária a acareação entre o Banco Central e a Receita Federal. Fui entendido, Deputado?

O SR. EDISON ANDRINO (PMDB – SC) – Eu entendi que V. Ex^a tinha dito que o Senado...

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Está resolvido. Vai ser a comissão.

Concedo a palavra ao Deputado Dimas Ramalho.

O SR. DIMAS RAMALHO (PPS – SP) – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a a ordem dos inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Pela ordem, estão inscritos – vou ler os cinco primeiros – o Deputado Dimas Ramalho, o Deputado Eduardo Valverde, o Deputado Edison Andrino, o Deputado Alexandre Santos e o Senador Jefferson Péres, por permuta com o Senador Eduardo Azeredo. São os cinco primeiros inscritos, assim que voltarmos.

Vou decidir, antes, a questão de ordem.

Gostaria de dizer que o Deputado Sérgio Miranda, realmente, em sessões anteriores, fez esse requerimento verbal à comissão. Neste instante, há uma questão de ordem levantada pelo Senador Arthur Virgílio, apoiando o requerimento.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Vou decidir a questão; depois concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O Senador Arthur Virgílio e o Senador José Agripino fazem o mesmo requerimento oral. Para que o requerimento seja votado, é importante que seja formalizado à comissão.

Portanto, peço ao Deputado Sérgio Miranda que o formalize.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Se me der a honra de que eu formalize junto com S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Sim.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PC do B – MG) – Com o apoio do nosso Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida, do PSDB e do PFL. Está praticamente aprovado o seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Ao final, vamos decidir com a comissão quando votaremos esse requerimento.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, quando da nossa ida a Curitiba, tivemos oportunidade de tomar conhecimento de que as operações dos carros-fortes foram objeto de uma investigação e de um relatório de um delegado da Polícia Federal, o Sr. Roberto Leonel de Oliveira Lima. Portanto, considero de fundamental importância que, na acareação, se for aprovado o requerimento, tenhamos a presença do Sr. Roberto Leonel de Oliveira Lima, para subsidiar o debate. A Polícia Federal também esteve envolvida na investigação da operação do passeio dos carros-fortes em Foz do Iguaçu, durante os primeiros anos em vigor da flexibilização.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – É preciso que seja feito um requerimento formal, para que a comissão delibere.

A Presidência suspende a reunião por um instante, para que o convocado, Dr. Gustavo Franco, os Parlamentares e a assessoria possam fazer um lanche. Em seguida, retomaremos, na ordem de inscrição.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa às 14 horas e reaberta às 14h47min.)

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Está reaberta a reunião.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, Sr. Relator, a quem cumprimento com muito carinho, gostaria de informar a esta Comissão que, cumprindo uma outra agenda, em que fui palestrar sobre tráfico de drogas e violência, ao sair do País, comuniquei a V. Exª e ao Relator que iria aos Estados Unidos e que, informalmente, tentaria fazer um contato com o Ministério Público americano, com algumas autoridades americanas, algumas da minha ligação, para obter orientação sobre como repatriar esse dinheiro.

Quando estive no Ministério Público americano, liguei para V. Exª, no mesmo dia, informando ao Presidente da minha Comissão, a quem estou sujeito, em um ato de submissão à autoridade, liguei para o Relator José Mentor, dos Estados Unidos; estive no Ministério Público às 4 horas da tarde, com o Dr. Jonathan Washburn, que está no caso Banestado, com a orientação do Dr. Morgan Town, que é o Procurador-Geral nos Estados Unidos.

Passo às mãos de V. Exª uma série de documentos, nomes de pessoas, empresas.

E, abertamente, disse o Dr. Washburn que comprovados, neste momento, tem US\$23 bilhões.

Fiz duas perguntas que rolavam nos corredores e na imprensa, sendo a primeira com respeito à credibilidade do Dr. Castilho. O Dr. Jonathan Washburn me afirmou que, se existe um homem com credibilidade nos Estados Unidos, este se chama Delegado Castilho e o chamou na minha frente de Pitbull Castilho e que, se os Estados Unidos dispusessem de 10 homens com a natureza dele, certamente lá não teria lavagem de dinheiro.

Fiz a segunda pergunta: estão estremecidas as relações do Brasil com o MLAT em função das investigações do Dr. Castilho? Ele me disse que muito pelo contrário. As relações do Brasil com o MLAT estão mais fortalecidas do que nunca exatamente em função da ação desse delegado.

Em terceiro lugar, o Ministério Público americano está disposto a receber a Comissão, com a sinalização de uma data feita pelo Dr. Morgan Town. Confesso a V. Exª que, ao sair dali, depois das informações de que a pessoa que havia feito toda a movimentação do dinheiro que saiu daqui chama-se Maria Nolasco, uma portuguesa que trabalhou muito tempo no Bank Hill, que esteve presa na Flórida, tentei com os advogados dela, explicando que não estava em missão nenhuma, mas que era Senador e se havia possibilidade de falar, mas não consegui.

Por isso, de lá dos Estados Unidos, a minha assessoria fez um requerimento a meu pedido, para que esta Comissão vote uma oitiva a Maria Nolasco. Porque, indo esta Comissão aos Estados Unidos, quer dizer, esta votação nossa não tem legalidade nos Estados Unidos, mas tem legalidade para a CPI aqui, tente ouvir Maria Nolasco, a portuguesa, com seus advogados. Certamente as informações que essa senhora tem, porque ela fez essa operação e orientou uma operação da seguinte forma: o dinheiro que daqui saiu do Banestado, via doleiros e depois Banestado numa cara limpa, quer dizer, uma máscara limpa, por trás estava tudo sujo, ao chegar nos Estados Unidos, a maioria das pessoas que operaram levaram as suas quotas de dinheiro dos bancos pequenos dos Estados Unidos para os cassinos. O cassino então dá à pessoa um crédito concernente ao que a pessoa tem no Banco, lhe entregam um cartão de crédito e eles repatriam o dinheiro limpo com o cartão no bolso do paletó.

Um caso já foi noticiado pela imprensa, só que existem "n" casos, tantos outros, de pessoas que operaram pelo Banestado e repatriaram dinheiro sujo com o cartão.

Quero esclarecer, Sr. Presidente, que não fiz nenhuma investigação paralela; eu não estava enviado pela CPI e fiz questão de deixar isso muito claro, inclusive deixando V. Exªs, Relator e Presidente, informados das minhas ações. Quero passar às mãos de V. Exª um envelope lacrado, com o qual V. Exª saberá o que fazer.

O SR. EDMAR MOREIRA (PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – É sobre o assunto?

O SR. EDMAR MOREIRA (PL – MG) – É sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDMAR MOREIRA (PL – MG) – Sr. Presidente, fui eu que tive a oportunidade de relatar, numa reunião desta Comissão, que ouvi num noticiário da televisão que o nobre Senador Magno Malta estaria a serviço desta Comissão nos Estados Unidos.

Tenho um grande respeito ao Senador pela competência e transparência com que conduz os trabalhos, e também pela sua honestidade, que toda a Casa conhece.

Tive a honra, no último sábado, de receber um telefonema dos Estados Unidos, do Senador Magno Malta, em que ele, carinhosamente e até num gesto de desprendimento, me dizia que não estava lá a serviço, mas sim com outras tarefas, o que, evidentemente, não o impedia de trazer qualquer subsídio e ajuda a esta Comissão.

Neste momento, meu caro Senador e amigo, gostaria de dizer o seguinte: toda e qualquer contribuição reputo será absolutamente bem-vinda a esta Comissão. Mas, Sr. Presidente, vou repetir minha preocupação: V. Exª não pode permitir nem admitir que haja investigações paralelas, que, ao arbítrio de cada um, saíamos por aí fora fazendo diligências. Com certeza, se essa Mesa Diretora admitir esse procedimento, V. Exª, fatalmente, perderá o controle dos trabalhos.

E, mais ainda, temos que evitar demonstrações pirotécnicas, como se quiséssemos descobrir a pólvora novamente, fazer alarde sobre os trabalhos da CPI. Parece que há um requerimento nesse sentido com relação a uma acareação.

Vou antecipar a minha opinião sobre essa acareação: não está no momento de fazer essa acareação. V. Ex^a tem norteado os trabalhos desta Comissão com muita serenidade, com muito recato e entendo que não podemos nos perder. Há uma hora certa de fazer a acareação. Tenho sido atuante e presente nesta Comissão e entendo que não está no momento, nem temos material suficiente que justifique essa acareação agora.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Vou decidir a questão de ordem da seguinte forma: estou recebendo o documento entregue pelo Senador Magno Malta, que está lacrado, e estou pedindo para que seja recebido pela Secretaria da Comissão e que a assessoria jurídica nos ofereça um parecer jurídico sobre se esse documento será aberto e colocado à disposição dos Srs. parlamentares.

Com relação à outra questão levantada pelo Dr. Edmar, nós decidimos que, oportunamente, discutiremos os requerimentos desta Casa. Não vamos discutir os requerimentos neste momento, porque, agora, vamos retomar a lista de inscrição para que possamos dar continuidade ao depoimento do Dr. Gustavo Franco.

Vou conceder a palavra ao primeiro orador inscrito. E pediria muita atenção dos controladores do cronômetro, porque vamos conceder a palavra por cinco minutos e admitiremos, no máximo, um minuto a mais de tolerância. A exposição do parlamentar será única, não haverá aquele sistema de perguntas e respostas. Nós solicitamos ao Dr. Gustavo Franco que anote as questões apresentadas, para responder posteriormente. Não haverá limitação de tempo na resposta do Dr. Gustavo Franco, como acontece com todas as pessoas que prestaram depoimento na CPI. Posteriormente, na réplica, o parlamentar terá três minutos.

Concedo a palavra ao Deputado Dimas Ramalho, por cinco minutos.

O SR. DIMAS RAMALHO (PPS – SP) – Sr. Presidente; Sr^{as} e Srs. Parlamentares; Dr. Gustavo Franco. Li o artigo de V.S^a, publicado na revista **Veja**, em que V.S^a diz que a CC5 é que trouxe o esquema Foz à baila e que, se não tivesse a CC5, tudo teria se passado nos subterrâneos, onde moram os doleiros, onde tudo é sombra, e nós não teríamos ficado sabendo de nada. A CPI está buscando duas questões: primeiro, saber se a estrutura do poder funcionou e, segundo, o que fizeram os usuários dessas contas com esse dinheiro: voltou ou não voltou?

Serei objetivo tendo em vista a questão do tempo.

Qualquer pessoa – e não sou da área financeira –, se analisar com tempo essas questões veria o seguinte: que as operações tiveram como destino as Bahamas, o Paraguai, as Ilhas Cayman, o Uruguai e também os Estados Unidos. Pergunto: o Banco Central não viu isso como indício? Porque dinheiro brasileiro indo para as Ilhas Cayman, para as Bahamas não seria um indício de que algo ilícito estaria ocorrendo? Segundo, a praça de Foz do Iguaçu movimentou mais da metade do que movimenta a de todo o Estado de São Paulo e o triplo do que movimenta a do Rio de Janeiro. Isto também não seria um indício de que alguma coisa grave estaria ocorrendo, lá, em Foz do Iguaçu e, portanto, não mereceria a atenção imediata do Banco Central?

Outra questão: a partir da investigação do Banco Central – isso em 1996 ainda – o próprio Banco Central encaminhou ao Ministério Público o seguinte: – e definindo como esquema –, em que a CC5, naquele momento, em Foz do Iguaçu, era um esquema destinado a promover a evasão de divisas do País sem autorização legal, mediante utilização de artifício para ocultamento da identidade dos responsáveis pelas transferências nacionais, com o objetivo de dificultar o rastreamento dos recursos. Isso o Banco Central mandou para o Ministério Público e nenhuma outra medida foi tomada em relação a coibir o que acontecia lá no Banestado.

Outra questão importante, Dr. Gustavo Franco, é que, das remessas via CC5, o Banestado enviou mais dinheiro do que o Banco do Brasil. O Banestado, segundo informações da Polícia Federal – informações oficiais, portanto –, teria enviado US\$5. 688 bilhões e alguns quebrados de dólares; e o Banco do Brasil, US\$3. 900 bilhões. Ou seja, é possível que, em Foz do Iguaçu, ou a partir daí, o Banestado ter condições de enviar mais dinheiro do que o Banco do Brasil? O Banco Rural ter enviado mais dinheiro do que o Banco do Brasil? O Bemge se equiparar? O Banco Araucária ter enviado mais dinheiro do que o Banco do Brasil? Ou seja, como uma pessoa estudiosa do assunto, será que isso não seria mais do que indícios, isso não seriam evidências claras de que realmente alguma coisa estava ocorrendo lá?

Terceiro, alguém foi punido até hoje? Alguma instituição financeira que operou com isso, e que depois terminou, recebeu alguma sanção por parte do Banco Central?

Outra questão importante diz respeito a esse documento, a esse voto que V. Ex^a entregou para a Mesa, o Voto Direx/Dinor/96, que é, seguramente, o documento mais importante que chegou à CPI em relação à questão do Banestado, Foz do Iguaçu, autorização do Bacen. E por que importante? Porque quando esteve aqui o Dr. Carvalho, ao qual V. S^a se referiu como pessoa que tem toda a referência do Banco Central, que é um bom técnico, uma enciclopédia, ele não falou desse voto. Ele não falou.

(O Sr. Presidente Antero Paes de Barros faz soar a campainha.)

Para terminar, Sr. Presidente, eu pergunto a V.S^a: esteve em Ata esse voto? Entrou em reunião de Diretoria? Tem Ata relativa a isso? Segundo, o Dr. Carvalho participou da elaboração desse voto? Outra questão: quem mais discutiu esse voto, antes de ser levado à consideração da Diretoria? Foi só o senhor e Dr. Alkimar, ou mais algum técnico discutiu essa questão? Como é que foi isso?

Eram essas as perguntas.

Depois eu gostaria de discuti-las, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não, Sr. Deputado.

A primeira pergunta – são várias – está relacionada com o movimento em direção a paraísos fiscais, se isso atrai a atenção do Banco Central, a resposta é sim, é claro, o que não quer dizer que todo movimento que vai para paraíso fiscal é de roubalheira e de ilícitos.

2. O movimento cambial de Foz do Iguaçu, em termos líquidos, é grande, porque é predominantemente de saída – procurei chamar a atenção para isso na minha exposição –, ao passo que, quando se compara com o Estado de São Paulo, o Estado do Rio de Janeiro ou mesmo o Estado do Paraná, que tem exportação, importação, uma porção de fluxo de entrada e saída, a razão da discrepância pode ser o fato de que está se olhando o movimento líquido de outros Estados, que é mais equilibrado e que, naquela região, é um movimento predominantemente de saída.

Então essa pode ser a razão da discrepância, segundo me parece.

Outros bancos: Banco do Brasil, Araucária e os volumes que cada um operou nessa modalidade a partir de Foz. Existem especialidades. O Banco Araucária, por exemplo, é um Banco pequeno, que, desde a sua existência, pelo que eu sei, é dedicado a esse tipo de operação de fronteira, não tem agência, só faz isso. Grandes Bancos como o Itaú e o Bradesco nunca se interessaram nesse negócio. O próprio Banco do Brasil, segundo me parece, também não. Depende muito da estratégia de cada Banco enxergar nesse negócio específico de repatriação de valores algo que faça sentido comercial dentro de cada instituição.

Quanto a se alguém foi punido, tenho notícia de que processos administrativos, na esfera administrativa, foram abertos no Banco Central, mas, como já não estou mais no Banco Central, infelizmente, não tenho como informar sobre o andamento desses processos. O que eu sei foi o que eu ouvi aqui – e os senhores todos ouviram – do Dr. Carvalho.

Sobre o voto, que foi a sua última pergunta, a Ata da Reunião da Diretoria de 10 de abril de 1996, Seção nº 1.706, registra, sim, que a Diretoria aprovou o voto, tendo sido assinada nessa oportunidade a Circular, que depois ganhou o número 2.677. O voto é este: 141/96. Acabei de receber do Banco Central, por fax, uma cópia da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra o Deputado Dimas Ramalho, para réplica, por três minutos.

O SR. DIMAS RAMALHO (PPS – SP) – Sr. Presidente, evidentemente que eu teria mais tempo, mas serei objetivo.

Parece-me que um Banco só teria sido punido e ainda está em grau de recurso. No aspecto penal, um laranja foi punido lá em Foz do Iguaçu e está ainda em grau de recurso também, sendo processado.

A grande questão, Dr. Gustavo Franco, é que, não obstante o que o senhor coloca aqui em relação a ter clareza, a ter transparência pela CC5, isso motivou uma evasão – e aí é evasão mesmo, não é remessa –, porque poderia ter sido recebido esse dinheiro em Foz do Iguaçu via Banco do Brasil de Ciudad del Este. Isso motivou uma evasão de divisas que hoje nós não sabemos se são trinta bilhões, quarenta bilhões, vinte e cinco bilhões, vinte e quatro bilhões, ninguém sabe. Estiveram aqui Banco Central, Receita Federal, autoridades policiais, e não chegamos ainda ao número oficial do problema que ocorreu em nosso País.

Portanto, evidentemente, em três minutos, não poderíamos, com todo o arrazoado que temos, dizer por que houve falha da fiscalização, do controle, por que essa transação especial

foi muito rápida. Se tínhamos previsão de ser uma coisa excepcional, no próprio voto do Banco Central, na circular já se teria previsto isso e não, em seguida, abrir possibilidade para que o Dr. Carvalho pudesse fazer isso, segundo V. S^a diz. Então, Dr. Gustavo Franco, acho que realmente o Banco Central falhou nesse momento. Queremos, agora, saber qual é a quantidade de dinheiro que foi mandada embora do nosso País. Entendemos que demorou muito para que o Banco Central suprimisse a possibilidade dessa utilização especial, e isso, de certa maneira, trouxe grandes prejuízos ao nosso País. Também, evidentemente, grande parte do dinheiro que foi mandado embora por Foz do Iguaçu é proveniente de atividade ilícita, seja de narcotráfico, roubo de cargas ou desviado de obras públicas – vamos verificar isso nos usuários das contas. O fato é que, infelizmente, essa autorização, concedida de maneira excepcional, acabou levando o nosso País a ter um prejuízo sistemático e, por isso mesmo, a CPI procura chegar à verdade dos fatos, com o cuidado que o Presidente e o Relator estão tomando.

Essas são as minhas dúvidas, ainda, e saio desta reunião, pelo menos até agora, com mais dúvidas do que tinha quando começou a CPI.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Só queria reafirmar que, na minha opinião, o Banco Central não falhou. O Banco Central fez uma norma pensando em pessoas de bem, que compõem a maioria do movimento cambial dessa região e do restante do Brasil, e tenho certa resistência em acreditar que os números de evasão sejam tão grandes assim.

No que a sua norma foi fraudada, o Banco Central cumpriu o seu dever de informar as autoridades competentes, e a elas desejo a melhor sorte no sentido de buscar os criminosos.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra, por cinco minutos, ao Deputado Eduardo Valverde.

S. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO) – Cumprimento o Relator pela precisão das perguntas, das indagações apresentadas. Na verdade, acabou tendo um grande arco de atuação e deixou muito pouco para ser perguntado, mas vou tentar colocar algumas questões.

Parece-me que o dogmatismo doutrinário de uma visão cambial fez com que se adotasse uma medida em detrimento dos interesses nacionais, com a omissão de diversas instituições públicas, como a Receita Federal. Essa dureza, essa visão dogmática, causou prejuízo ao Brasil. Eu perguntaria ao Dr. Gustavo Franco: por que, mesmo com o prejuízo que o próprio Banco Central levantou na simulação dos carros-fortes em Foz do Iguaçu, mesmo com esses indícios e com as representações feitas ao Ministério Público Federal, só foi revogada essa portaria em 28 de dezembro de 1999? V. S^a também foi Presidente do Banco Central, por que, então, na qualidade de Presidente, sabendo das condições e do prejuízo que estava causando ao País, não revogou essa autorização?

A segunda pergunta: como se justifica a saída de recursos sem justificativa? A conta CC5 é utilizada para se fazer remessa sem justificativa. Existem outras contas de capitais dos bancos para remessa de lucros e de juros, contas de exportação etc., em que se calça a remessa numa

justificativa. A CC5 é a única conta pela qual se pode remeter sem calçar, sem apresentar uma justificativa. Qual é a razão disso?

Qual o montante de saída de divisas no período em que V. S^a foi Diretor de Política Externa do Banco Central? Qual foi o montante de saídas de divisas por disponibilidade de curto prazo e qual é o retorno disso? Sai em função de disponibilidade de curto prazo, mas tem um prazo para retornar. Retornou alguma coisa após a saída? Quanto foi que retornou? Quanto saiu e quanto retornou?

É possível obter-se o quantitativo de recursos com disponibilidade no exterior que não retornaram num prazo estabelecido e os nomes de seus respectivos beneficiários?

As contas CC5 de instituições financeiras permitem que as mesmas operem com bancos não autorizados. Esses bancos estrangeiros, que têm conta em bancos nacionais, são autorizados a movimentar contas CC5, recebem reais, movimentam esses reais no Brasil e fazem operações cambiais com suas filiais em bancos estrangeiros, como eles fazem essas operações se não têm autorização para movimentar reais no Brasil?

A Receita Federal, por meio de uma auditoria, apontou que, em 84% das operações feitas em contas CC5, foi impossível identificar os beneficiários. Ou seja, dos registros que foram preenchidos – isso consta no Laudo Pericial nº 175 –, em 85% das operações, a Receita Federal não conseguiu identificar o beneficiário. Se a Circular nº 2.677 aponta a necessidade de fazer identificação, como o Banco Central não fiscalizou de maneira eficiente essas operações, esses controles feitos pelos bancos depositários?

Eram essas as perguntas.

SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Dr. Gustavo Franco, V. S^a tem a palavra para dar as respostas.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não. Ilustre Deputado, permita-me dizer que não há dogmatismo doutrinário na definição desses paradigmas cambiais que procurei descrever aqui. Existem diferentes visões de como se deve conduzir o nosso ordenamento cambial. Temos, como procurei explicar, normas antigas, que vêm do tempo da grande depressão, dos anos 60, e temos normas que são mais, a meu juízo, consistentes com o mundo em que vivemos. Sempre será possível dizer que um sistema é certo e o outro é errado. Respeito a sua opinião, mas penso diferentemente. Será sempre uma decisão cuidadosa do Banco Central como avançar num paradigma ou noutro, dependendo do momento.

Em relação à pergunta de V. Ex^a sobre o porquê de o Banco Central não haver revogado a norma logo que viu sinais de que alguma coisa estava errada, a postura do Banco Central é, digamos, a que ocorre em qualquer setor: faz-se uma norma e, no momento seguinte, logo se percebe que há um espertinho que está querendo fazer diferente, burlando a norma. Não é porque alguém utiliza mal que vamos acabar com uma norma que, repito, foi feita para gente do bem, que compõe a maioria das pessoas. Foi identificada uma necessidade econômica de fazer uma norma que atendesse a necessidades econômicas específicas. Se existe alguém que esteja fazendo errado, o nosso dever não é punir quem está fazendo certo, dentro da norma, mas punir quem está fazendo errado e tentando burlar. Foi por aí.

Do ponto de vista das autorizações especiais, é também de se notar que as próprias diligências do Banco Central, segundo fui informado na ocasião, fizeram com que os

esquemas se modificassem e que outros tipos de evasão tivessem lugar. Tanto é que – como mencionei – as comunicações feitas ao Ministério Público e à Receita, posteriores à de abril de 97, apontaram irregularidades de outra natureza. Portanto, as autorizações especiais já não pareciam representar um problema em si, depois de uma certa altura. Tanto é que, quando foram revogadas, não se teve maior efeito. O crime, vamos dizer assim, achou outras maneiras de escoar seus recursos.

Sua pergunta sobre a ausência de calço nas CC5 tem a ver com a questão doutrinária, quer dizer, dentro de um paradigma de liberdade de movimentação, o indivíduo não tem mais de ir ao Banco Central pedir autorização para fazer uma remessa para o exterior, dizer por que, e se sujeitar a que um burocrata lhe diga se pode ou não pode mandar dinheiro para o filho, comprar um remédio no exterior ou o que quer que seja.

Dentro do paradigma de liberdade, o cidadão é responsável. Ele faz, apresenta as suas razões. Se, amanhã, tiver que ser chamado a responder por isso, que tenha os elementos para provar suas convicções e a origem dos recursos que remeteu.

Quais são os bancos estrangeiros titulares de contas CC5 no Brasil? Não sei. Questões de sigilo me constroem, mas lhe diria que provavelmente são todos os grandes bancos internacionais. Eu estranharia se houvesse algum banco internacional de peso, de todos que V. Ex^a conhece, os maiores bancos americanos, europeus, porque todos têm contas CC5 e recebem depósitos de brasileiros.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO) – Inclusive o Banco de Boston?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não saberia dizer especificamente, mas é provável que seja.

Sobre a Secretaria da Receita Federal, eu não saberia a base documental, Senador, dessa observação de que em 84% das situações não se conseguiu identificar o beneficiário. É difícil avaliar, tendo em vista que não sei bem do que se trata. Seguramente, a remessa que é feita a partir de um débito em uma conta CC-5 tem perfeita identificação do destinatário.

Tenho a impressão de que, daí para frente, quando for um destinatário no exterior, para se saber quem é o beneficiário, em última instância, se a remessa vai para uma pessoa jurídica, é necessária uma quebra de sigilo no exterior. E aí possivelmente, por essa razão, a Receita, com seus próprios recursos, não consegue ultrapassar essa barreira.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Deputado Eduardo Valverde, V. Ex^a tem três minutos para a réplica.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO) – Parece que a revogação da autorização só ocorreu em função da quebra cambial do Brasil em 1998 e 1999, que fez com que o Banco Central fosse forçado a fazer uma mudança de opinião.

Se persistisse aquela situação, caso não houvesse aquele fato inesperado, evidentemente poderia continuar, pela visão dogmática de quem dirigia o Banco Central, com aquela visão, causando prejuízo mais volumoso ao Brasil.

É fácil também deduzir que nem todo mundo no sistema financeiro tem boa-fé. Há sonegadores, especuladores, contrabandistas que se valem dessas facilidades que o sistema financeiro apresenta, que o Estado apresenta, para fazer remessa de divisas e lavagem de dinheiro. Isso é preocupante.

Um outro fator extremamente importante é que me parece que o Sr. Carvalho, atualmente Chefe do Departamento de Câmbio do Banco Central, e os senhores da Receita Federal que tiveram depondo aqui em audiência passada já não merecem mais a confiança do atual Governo, porque são resquícios do Governo anterior. Parece que um órgão agiu de menos, a Receita Federal, sob o comando daqueles dois cidadãos que vieram aqui, e outro agiu de mais, excedendo a sua competência ao executar uma regra, que não teve o amparo da lei, nem do Conselho Monetário Nacional e nem do Presidente da República.

Parece-me que esses dois funcionários públicos já não deveriam mais estar ocupando cargo de relevância dentro de um outro Governo, que deve estar pensando de maneira diferente sobre esta orgia cambial, que vem tornando vulnerável a nossa economia deixando-a refém do capital especulativo.

São essas considerações que gostaria de fazer à Comissão. Penso que o resultado final desta Comissão pode vir a adoção de normas muito mais precisas, mais rígidas na administração cambial do Brasil. Ninguém quer descentralizar o câmbio. São poucos países que dão total liberdade a essa flexibilidade cambial, e o Brasil é um dos poucos que praticam isso. Daí essa evasão, essa remessa. Somos, pois, exportadores de capitais líquidos. Em vez de sermos importadores, passamos a ser exportadores de capitais líquidos, que estão fazendo falta ao Brasil neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Não tendo havido nenhum questionamento, quero saber se o Dr. Gustavo Franco quer fazer alguma consideração. (Pausa.)

Em seguida passamos, então, ao próximo inscrito da lista, que é o Deputado Edison Andrino.

V. Ex^a dispõe inicialmente de cinco minutos, Sr. Deputado.

O SR. EDISON ANDRINO (PMDB – SC) – Sr. Presidente, o Dr. Gustavo Franco afirmou que o Banco Central não tinha uma noção dos valores que circulavam em Foz do Iguaçu em dólar paralelo e que a filosofia do Banco Central era baixar a resolução para resolver aquele problema, que era prejudicial ao Brasil.

Indago a V. S^a, Dr. Gustavo, apoiado nisso: V. S^a considera que o prejuízo para o Brasil seria tão grande sem a resolução do Banco Central, sem a circular, considerando-se que os dados de que houve remessa de 30 bilhões são verdadeiros? Se continuasse no paralelo, como era? Porque me parece que o grosso dos recursos que foram encaminhados para o exterior, via Foz do Iguaçu, não circulava no comércio de Foz do Iguaçu, veio de outros Estados da Federação. Parece-me, então, que os recursos não eram tão enormes assim.

Foi dito aqui pela Polícia Federal que, em 1995, houve um alerta do Delegado João Carlos Sanches, que disse, em alguns trechos: "Muito antes da ocorrência da mais vultosa evasão de divisa de um país de que se tem notícia, o Delegado da Polícia Federal, João Carlos Sanches, em 18/12/95, antes da circular do Banco Central, em circunstanciado relatório, já havia alertado as autoridades competentes a respeito da utilização de contas de domiciliados no exterior, CCC, para a prática de crimes". E faz uma série de referências a esses dados.

Como isso funcionava para a prática de evasão de recursos, para a sangria de recursos brasileiros? Eu gostaria de saber se o Banco Central havia tomado conhecimento desse relatório.

Foi dito aqui também, Sr. Presidente, pelo Ministro do Tribunal de Contas, o ex-Deputado Adylson Motta, que houve uma má vontade incrível do Banco Central em dar informações ao Tribunal de Contas. E S. Ex^a fez uma série de relatos dizendo que o Banco se negava a prestar informações, que eles iam, não obtinham, voltavam, e que eles tiveram inclusive que se apoiar no Ministério Público para conseguir fazer o relatório.

Eu gostaria de saber de V. S^a por que essa má vontade do Banco Central com o Tribunal de Contas e do Tribunal de Contas também com o Banco Central.

O voto é uma coisa que me deixou muito perplexo, a ausência do voto, como respaldo para a circular. Ou seja, a circular não fez referência ao voto. V. S^a, os advogados que o defenderam no Tribunal de Contas, também não fizeram referência ao voto. O Ministro Adylson Motta diz que não conseguiu pegar o voto. Os técnicos do Banco Central que estiveram aqui numa das audiências também não fizeram referência ao voto.

Será que esse voto existia na época? Porque se é o mais importante para a defesa de V. S^a, por que esse voto não apareceu?

Eu até sugiro a V. Ex^a um exame grafotécnico nesse voto. Ele vai provar a existência da data do voto. Porque se eu tenho um processo, uma denúncia contra mim e o voto é a minha defesa...

Ninguém se lembrou do voto até hoje, Sr. Presidente, o que é muito estranho.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco para as respostas aos Deputado Edison Andrino.

V. S^a tem a palavra.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Deputado, sobre as movimentações no mercado paralelo, o Banco Central não tem mesmo como aferir o montante. E sobre os 30 bilhões, continuo perplexo com a cifra, e acho que, no decorrer dos trabalhos desta comissão, essa cifra poderá ser melhor cotejada com a realidade. Enfim, temos muito trabalho pela frente.

Eu não conheço o relatório de 1995 do Delegado que V. Ex^a mencionou, o Dr. João Carlos Sanches, mas tenho a dizer que, repetidamente, muitas pessoas que não têm apreço doutrinário pelo paradigma de liberdade que orientou a montagem dessa estrutura de CC5 e câmbio flutuante sempre dizem: "Ah, tem maçãs podres entre as maçãs normais", o que nunca escapou à atenção do Banco Central. Porém, a nossa postura, a postura do Banco Central, foi sempre a de procurar a maçã podre e não a de punir todas as outras porque alguém está fazendo movimentação ilícita.

Sobre o TCU e essa suposta má vontade, tenho um relato que é contrastante com esse. Um dos meus primeiros atos como Presidente do Banco Central foi visitar o então Presidente do TCU, Dr. Homero Santos. Levei toda a minha Diretoria e, em seguida, convidei os Ministros para visitarem o Banco Central. Eles passaram praticamente um dia inteiro conosco, visitaram o Museu de Valores, a Mesa de Câmbio, enfim, mais importante do que esse aspecto cerimonial, que todavia tinha toda relevância para que as respectivas burocracias entendessem que as chefias estavam se alinhando, era o fato de termos uma conversa olho no olho, em que o Tribunal entendesse que tínhamos um problema com o sigilo bancário e que não era má vontade nossa, mas um problema legal, e que todavia nós

íamos desenvolver métodos para abrir as informações que o Tribunal necessitava de formas criativas, a fim de não caracterizar quebra de sigilo. Uma dessas formas, concebida nessa ocasião inclusive, foi a de dar codinomes a pessoas que não se podia identificar por razões de sigilo. Mas, às vezes, o Tribunal queria, por exemplo, aferir a frequência com que o departamento que cuida das reservas internacionais operava com determinada instituição. Nós não precisávamos dar o nome da instituição: a instituição A fez tantas operações e a instituição B fez tantas operações. Para muitos propósitos do Tribunal, o assunto era resolvido dessa forma; boa vontade de parte a parte resolveu o problema em boa medida. De vez em quando, isso não satisfaz, e, às vezes, é uma questão de temperamento, uma questão pessoal, ou, às vezes, um quer avançar o sinal. São muitas pessoas, muitos funcionários de lado a lado, com um histórico de rivalidade de anos, e não se consegue suplantar esse tipo de má vontade. No entanto, procurei trabalhar e acho que progredi bastante no sentido de abrir o Banco Central ao TCU, e o testemunho de outros Ministros daquela ocasião, que conviveram comigo como Presidente, eu tenho certeza de que será no sentido de confirmar essa postura.

Sobre o voto que V. Ex^a menciona, o Banco Central tem arquivos, tem registros, basta olhar e verificar. Não há nada a esconder, portanto é uma questão de natureza pura e exclusivamente documental.

O SR. EDSON ANDRINO (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – V. Ex^a tem a palavra pelo prazo de três minutos.

O SR. EDSON ANDRINO (PMDB – SC) – Sr. Presidente, para encerrar, nos passa a impressão de que, no Governo anterior, a Receita Federal era de um Partido, por exemplo do PT, o Banco Central era de outro e a Polícia Federal, de outro, porque a falta de entrosamento e de cooperação é uma coisa que nos assusta.

Eu gostaria de saber do Dr. Gustavo Franco se o Banco Central poderia fazer uma confirmação à Receita Federal em função de uma conta de um cidadão que não tinha renda. Por exemplo, o caso de uma faxineira que depositou 160 milhões de reais, ou de dólares na época, e não tinha renda. Há outros laranjas, com os quais aconteceu a mesma coisa, envolvendo quantias significativas. Gostaria de saber se o Banco Central poderia ter pedido à Receita naquele momento que averiguasse a renda desses laranjas.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Poderia. Eu tenho dúvidas do ponto de vista legal sobre se poderia. Seguramente, deveria. De forma indireta isso era feito. Na medida em que a pessoa tem uma conta no banco, lá existe um cadastro no qual consta renda, emprego e outros dados da pessoa, dados que permitem aferir sua capacidade econômica. Em muitas ocasiões, isso sim chamou a atenção do Banco Central, que informou ao Ministério Público e à Receita quando entendeu que estava acontecendo um caso de laranja.

Tenho a dizer apenas que o crime financeiro com o grau de sofisticação que estamos aqui discutindo é um fenômeno recente. Portanto, a própria legislação de lavagem de dinheiro, pela primeira vez, fixou um foro de coordenação para as entidades, as agências que concorrem para a repressão ao crime, entre elas o Banco Central, a Receita, a Polícia e tudo o mais.

Só posso fazer votos de que a Coaf possa suplantar essas dificuldades que V. Ex^a apontou que são reais, existem há muitos anos e que precisam ser suplantadas. Não é um problema do

Governo passado, não tem nada a ver com aspectos ideológicos e é um problema que estou certo de que este Governo enfrentará.

O SR. EDSON ANDRINO (PMDB – SC) – Veja V. S^a que a Coaf nunca se reuniu para discutir esta questão do Banestado até o presente momento, a não ser da última reunião para cá.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Deputado Alexandre Santos.

O SR. ALEXANDRE SANTOS (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, Dr. Gustavo Franco, o Relator já nos deixou sem muitas perguntas. Volto a formular a V. S^a algumas perguntas pontuais. Primeira, é norma do Banco Central, não sob alegação do sigilo bancário, dificultar, como disse o Ministro Adilson Mota, as informações sobre nome de pessoas e bancos, substituindo por códigos para impossibilitar a devida apuração? Se existe, qual é essa norma? Isso foi abordado por S. Ex^a. Trata-se de uma pergunta pontual.

Segunda, quais os critérios utilizados pelo Bacen para autorizar somente cinco bancos a atuarem em Foz do Iguaçu?

Volto, Sr. Presidente, a um caso atual do Rio de Janeiro que está tendo grande repercussão. Trata-se do caso dos fiscais de renda do Estado, o Propinoduto, que esta semana já descobriu outro tubarão ligado ao Banestado. Só do doleiro Dario Messer, há 407 milhões de evasão de divisas por meio do Banestado, já apurados pela CPI do Rio e pelas investigações. V. S^a teve conhecimento, já que isso se iniciou em 1996, de alguma remessa dinheiro para fora do País, na gestão do Governo Marcelo Alencar? Se teve, quais foram as atitudes então tomadas, já que o caso Propinoduto foi uma denúncia do Ministério Público da Suíça, e certamente não ficará só nesses tubarões; no aprofundamento que faremos por esta CPI, vamos desvendar outros nomes.

Por ocasião da privatização do Banerj, o Banco do Estado do Rio de Janeiro, V. S^a era diretor do Bacen? Qual foi sua participação? V. S^a atuou na diretoria ou não?

O que vem também à tona, Dr. Gustavo, é que, na privatização do Edifício Garagem, no Rio de Janeiro, a compra foi realizada por uma **offshore** com sede nas Bahamas, com dinheiro advindo também do Banestado. Quanto às privatizações: V. S^a tem conhecimento de que o Banco Central atuava na entrada de divisas para as privatizações? Se teve algum conhecimento, tomou alguma atitude em relação a isso?

Diante do espírito público que V. S^a demonstrou diversas vezes na gestão do Banco Central, como diretor e como presidente, e diante das explicações iniciais que nos deu aqui, gostaria de fazer-lhe uma solicitação. Em 1996, V. S^a declarou que queria ver os doleiros deste País presos. Por acaso, por causa de uma deformação, os próprios doleiros vieram a se utilizar de paradigmas que foram colocados para que fossem dadas normas à conduta do sistema financeiro internacional com divisas internacionais neste País. V. S^a poderia nos brindar com algumas sugestões para que pudéssemos fazer com que esse dinheiro retornasse ao País, para que, com mais rapidez – apesar também das dificuldades que estamos enfrentando principalmente entre os poderes constituídos, Receita Federal, Procuradoria e Banco Central – pudéssemos fazer retornar ao País essas divisas que saíram?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Excelência, não me recordo de que tenhamos feito uma norma no sentido de codificar informações protegidas por sigilo para fornecê-las ao TCU.

Lembro-me bem de um acordo com o presidente João Melo Santos feito na ocasião. Segundo esse acordo, quando isso fosse possível, seria, evidentemente, muito melhor do que simplesmente negar o fornecimento de informações ao tribunal e que, na grande maioria dos casos, esse tipo de procedimento atendia aos desejos do tribunal. Não me recordo, porém, se isso está consignado em norma.

Os critérios para autorizar os cinco bancos tiveram a ver com quem pediu, as autorizações e o histórico de cada um dos que pediram as autorizações no mercado de câmbio. A critério do chefe do Decam, todos os que pediram e tinham condições de trabalhar nesse mercado tiveram seus pedidos atendidos.

Durante a privatização do Banerj, se não me falha a memória, eu era diretor da Área Externa - penso que o caso do Banerj foi mais ou menos em 1996. Só me tornei presidente do Banco Central no fim de 1997. Não participei dessa privatização especificamente, tanto essa quanto a outra que V. Ex^a mencionou foram privatizações conduzidas pelo próprio Estado, estavam fora do programa federal de desestatização. Tivemos sobre o Banerj pouca informação.

Sobre o Edifício Garagem também não tenho informações, realmente não passou por nós.

Eu disse, sim, em várias ocasiões, que achava que doleiros deviam estar em reclusão. É o que penso. Acho inclusive que eles são uma memória viva não só deste, mas de todos os processos de evasão já investigados pelas duas Casas do Congresso Nacional. Não foram poucos. Esta não é a primeira CPI que trata deste assunto e possivelmente não será a última. Tomara que seja, mas possivelmente não será. Se tem uma figura que frequenta todas as CPIs de evasão, é o doleiro.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O Deputado Alexandre Santos tem três minutos para a réplica.

O SR. ALEXANDRE SANTOS (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, pergunto ao depoente se, com sua larga experiência, poderia nos orientar a tomar caminhos mais rápidos para que repatriássemos esse dinheiro que saiu do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra, o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Apenas uma observação. Um exemplo que eu sempre ouvia no Banco Central era uma opinião de um advogado americano, da melhor qualidade, que há anos presta serviços ao Brasil. Chama-se Dr. Witney Deberville, é um craque, um advogado de grande prestígio nos Estados Unidos. Ele assessorou o Brasil nas negociações da sua dívida externa, entre outras coisas, e um dos casos de que ele cuidou foi o da Jorgina, um caso de fraude à Previdência. O que me lembro dele me dizer é o seguinte: Nós conseguimos recuperar uma fração do que parece ser o que foi roubado, exclusivamente a fração que transitou por meios bancários, conta CC5 aparentemente, em que vimos o tamanho do recurso, e, diante da evidência de crime, as autoridades estrangeiras facilitaram a repatriação dos recursos.

Portanto, se está dentro do circuito bancário, hoje a cooperação entre bancos centrais, se está dentro de banco, tenho relativa segurança de que é possível chegar ao dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O próximo inscrito dos presentes é o Deputado Federal Sérgio Miranda.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PCdoB – MG) – Sr. Presidente, Sr. Relator, nobre depoente, inicialmente, vamos repor a real cronologia dos fatos. Quem primeiro trouxe à baila a questão do TCU foi o Sr. José Maria Ferreira de Carvalho, que se referiu à decisão do TCU; já existe uma decisão publicada, divulgada, não é algo secreto. A intervenção do Ministro Adylson Motta foi baseada numa decisão do colegiado do TCU. E é verdade, Sr. Presidente, Sr. depoente, que há um recurso, mas isso é apenas metade da missa. O Procurador-Geral do Tribunal de Contas, Dr. Lucas Rocha Furtado, já se contrapõe a esse parecer do Sr. José da Silva Souza Leal nos dois aspectos. E V. S^a, objetivamente, Dr. Gustavo Franco, é tratado de forma rigorosa nesse parecer.

Diz o Procurador Lucas Rocha Furtado: "Digo surpreendentemente, porque essa decisão individual do Sr. Gustavo Franco acabou por facilitar, ainda que inconscientemente, a evasão de divisas do País, mediante a simulação de depósito supostamente proveniente de Ciudad del Este". E continua mais adiante: "No caso em comento, é evidente que a concessão de autorizações especiais a determinadas instituições financeiras para o acolhimento de significativos depósitos em espécie, prescindindo da identificação da origem e da destinação a ser dada aos recursos transferidos, ofende noções de moralidade e de razoabilidade.

Para concluir o seu voto, o Dr. Lucas Rocha Furtado traz à colação a teoria da imputação objetiva, em que se diz: "É exigível o cuidado objetivo quando o resultado era previsível, para uma pessoa razoável e prudente, nas condições em que o agente atuou".

E conclui: "A previsibilidade objetiva nada mais é do que a possibilidade de antevisto do resultado do ponto de vista de um homem zeloso, prudente. O resultado era previsível, mas não foi previsto pelo agente".

Sr. Presidente, não vou fazer toda a leitura. Depois V. Ex^a vai se debruçar, sem dúvida, sobre este parecer do Dr. Lucas Rocha Furtado. Estou apenas antecipando algumas questões.

Conclui o Dr. Lucas Rocha Furtado: "Pelo exposto, e considerando o significativo valor dos prejuízos impingidos à União em decorrência dos fatos já exaustivamente abordados, este representante do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se para que seja negado provimento ao pedido de reexame".

Dr. Gustavo Franco, quando o Banco Central encaminhou a denúncia ao Ministério Público, o Banco Central foi objetivo, já em 1997. Ele diz que "havia um esquema destinado a promover" – estou citando o documento do Banco Central, está entre aspas – "evasão de divisas do País sem autorização legal, mediante utilização de artifício para ocultamento de identidade de responsáveis pelas transferências internacionais, com o objetivo de dificultar o rastreamento dos recursos".

Isso faz parte do documento de denúncia encaminhado pelo Banco Central. A partir das duas investigações – de julho e setembro –, o Banco Central encaminhou, depois que a CPI dos Precatórios levantou a questão. Esta é a grande questão: por que só suspenderam em 1999?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. Faz soar a campainha.)

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PCdoB – MG) – Sr. ex-Diretor e ex-Presidente do Banco Central, a Secretaria da Receita Federal contestou as obrigações que ela tinha, atribuídas a ela pelo Banco Central, e pediu um parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob base de três argumentos: a colisão da Portaria do Ministério da Fazenda nº 61/94 com o art. 65 – como já foi comentado pelo Relator; a possibilidade de aplicação da Portaria nº 61/94 a carros-fortes; e que a Lei nº 9.069 estipulava competência do CMN e não do Ministério da Fazenda para estabelecer outros limites que não os determinados na lei.

O Banco Central não se omitiu. O Banco Central demonstrou que era parte interessada na manutenção daquele processo. Tanto é que ele vai ao Procurador-Geral da Fazenda e solicita o reexame da matéria. Solicita o reexame depois que a Procuradoria da Fazenda Nacional dá razão à Secretaria da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. Faz soar a campainha.)

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PCdoB – MG) – Sr. Presidente, usarei meus três minutos e não terei réplica.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Pois não.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PCdoB – MG) – Quatro, porque depois dos três, há mais um. (Risos.)

Sr. Gustavo Franco, chama-nos a atenção, em seu depoimento, que V. S^a traga à baila o Parecer nº 141. Temo que isso, ao invés de ajudar a defesa de V. S^a, talvez a prejudique. Por quê? Este voto é assinado por V. S^a. Este voto é encaminhado pela Direx e pela Dinor, áreas de normas e de relações externas. V. S^a se autoconcede esse poder. Parece que havia, de certa forma, já a previsão do que iria ocorrer.

Ora, a Circular nº 2.677 entra em vigência no dia 22. No dia 25, já surge a primeira autorização especial. Esta questão não foi esclarecida na pergunta feita pelo Relator. Como os bancos tomaram conhecimento? Por meio de que instrumento? Por que alguns pediram e outros não pediram? Há uma questão que V. S^a, como homem também do mercado financeiro, talvez possa responder: por que os grandes bancos - excetuando o Banco do Brasil, que é um banco público -, como Bradesco, Itaú, nenhum dos grandes bancos se interessou em ter essa autorização especial? Por que apenas bancos do Paraná, o Banco Araucária, o Banestado, o Bemge? Há algo confuso. Por que não existe uma efetiva autorização ao Banco...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Já vou concluir, Sr. Presidente...

O Banco Rural não é atendido na sua solicitação, não é incluído, mas ele é um dos grandes remetentes de recursos através das CC5, talvez o segundo ou o terceiro.

Eu queria concluir a minha intervenção fazendo esta observação: no dia 22, o pico; no dia 25, três dias depois, já tem autorização do Banco do Brasil; no dia 26, já tem autorização do

Banestado; no dia 2, já tem o Banco Araucária. Como foi tão rápido assim, três dias? Como os bancos solicitaram? Eles foram informados e solicitaram? Por que ficou restrito a um número de pequenos bancos, excetuando o Banco do Brasil – volto a afirmar – lá daquela região?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO - Obrigado, Sr. Presidente.

Ilustre Deputado, com efeito, no futuro, estarei debatendo com o Dr. Lucas no plenário do TCU o conteúdo do parecer dele, com o qual, evidentemente, não concordo em muitas das suas colocações. Agora, em uma delas, que me parece interessante, na minha leitura de advogado amador, o Dr. Lucas reconhece a legalidade do ato. O que o parecer dele questiona são outras coisas, outras implicações do ato.

Nesse sentido, é interessante ressaltar que toda a argumentação está baseada ou em uma premissa falha, que é a de que a identificação foi excepcionada, o que não é fato, ou, segunda premissa, que prejuízos foram causados por descumprimento da portaria, por simulações, por expedientes de que criminosos se utilizaram para não obedecer à norma do Banco Central. Uma coisa é dizer que uma norma causou prejuízo, outra coisa é dizer que o descumprimento de uma norma causou prejuízo; é totalmente diferente.

O parecer entra em considerações hermenêuticas que não consigo alcançar; apresenta a teoria da imputação objetiva. Repito: não sou advogado, sou economista e, como economista, tenho a declarar que a ideia de que uma circular como essa pudesse ter efeitos absolutamente previsíveis para a autoridade não tem o menor cabimento, zero de cabimento.

Portanto, o que tenho a dizer é que, sim, prejuízos podem ter sido causados pela norma do Banco Central. É proibido assaltar bancos. Se alguém assalta banco inflige prejuízo a alguém; não é culpa de quem proibiu o banco de ser assaltado.

Enfim, no devido tempo, com a devida calma, com todo o fundamento, terei a oportunidade de dialogar com o Dr. Lucas a esse respeito no plenário do Tribunal e tenho absoluta convicção de que o meu ponto de vista haverá de prevalecer.

V. Ex^a repete a pergunta que aqui já foi feita mais de uma vez sobre por que essas autorizações especiais só foram revogadas em dezembro de 1999. Novamente, não é porque a norma que procurava atender a um segmento relevante, expressivo, da economia daquela região estava sendo simulada, fraudada por uma porção de gente que iríamos punir aqueles que gostaríamos de trazer para dentro do mundo da legalidade, do ponto de vista cambial pelo menos.

Portanto, tentamos ao longo desse período. É certo que o assunto de carro-forte já não era tão relevante ao longo de 1997; depois de nossas diligências, como mencionei, a fraude enveredou por outros caminhos que não necessitavam mais das autorizações especiais.

E, falando sinceramente, a revogação das autorizações, o que resta, o sistema que temos hoje, a meu juízo, é insatisfatório. Não posso discutir os motivos do Presidente Armínio Fraga. Ao revogar, um ano depois de ter mudado a política cambial – não há nenhuma conexão entre uma coisa e outra, a questão é de natureza regulatória –, tudo se passa como se o Banco Central tivesse desistido de trazer aquele tipo de atividade econômica para dentro de um espectro de monitoramento cambial regulamentar, e, portanto, hoje, a situação que existe talvez seja a melhor para os bandidos, porque não se pode nada, então, tudo é feito

pelo **black**, ninguém vê, e está todo mundo lá contente, sem ser incomodado. Não sei se isso é bom.

Sobre o Voto 141...

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PCdoB – MG) – E por que os grandes bancos não se interessaram?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Era a minha próxima pergunta. V. Ex^a trouxe o voto antes dessa.

Sobre o Voto 141, eu me permito discordar sobre a utilidade dele para a minha defesa. O modo como funciona a diretoria do Banco Central é que os diretores, individualmente, em dupla, trinca, ou o que for, propõem votos à diretoria, geralmente acompanhados de algo que deve ser divulgado ao mercado, o que geralmente toma forma de uma circular – expressão mais comum de uma decisão de diretoria, quando precisa ser comunicada ao sistema financeiro. Muitos votos, às vezes, não necessitam que nada seja comunicado à comunidade financeira, portanto não há circular. Mas, sempre, um ou mais diretores propõem o voto, e a diretoria aprova ou não – como, nesta Casa, um requerimento é proposto por um, dois, três ou mais membros da Comissão e aprovado, ou não, por ela. Uma vez aprovado, é da Comissão. Portanto, o que aconteceu com o Voto 141 foi muito simples. Propus um voto, junto com o Diretor Alkimar, acompanhado de uma norma, e a Diretoria Colegiada do Banco Central aprovou o voto e a norma, que foi assinada no mesmo dia.

Sobre os grandes bancos, acho que, de novo, a questão maior é quase que trivial, é de interesse comercial. Os bancos que solicitaram autorizações já funcionavam naquela região, já tinham clientela, já tinham experiência naquele tipo de operação. Por que o Bradesco, o Citibank, ou outro banco não tiveram interesse em se candidatar e obter esse tipo de autorização e abrir uma agência ali não sei dizer, mas, seguramente, não era interesse comercial deles, porque qualquer um podia, todos estão livres para abrir agências ali, à vontade, dentro do que é autorizado pela autoridade monetária. Houve casos de bancos que solicitaram e tiveram sua solicitação recusada; é natural, acontece o tempo inteiro, mas, sem dúvida, esse é o tipo de operação que requer especialização, recursos humanos para fazer, e os que se apresentaram foram dois bancos estaduais, o Banestado e o Bemge o Banco Araucária, que é pequeno, porém com especialização nesse assunto de câmbio, o Banco do Brasil e o Banco Real, que também é muito atuante na América Latina, com agências em vários lugares.

O Banco Central teria examinado, seguramente, quaisquer outras propostas que viessem.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O próximo inscrito é o Deputado Edmar Moreira.

V. Ex^a dispõe, inicialmente, de cinco minutos.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (PCdoB – MG) - Sr. Presidente, já usei meu tempo, mas quero apenas reforçar a opinião do Relator de que os recursos, ao contrário do que diz o Dr. Gustavo Franco, não eram identificados. Eram do Banco do Estado do Paraná para o Banco do Estado do Paraná. Não havia identificação dos remetentes.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Gostaria que o cronômetro voltasse e que fossem concedidos cinco minutos, a partir de agora, para o Deputado Edmar Moreira.

V. Ex^a tem a palavra, Deputado.

O SR. EDMAR MOREIRA (PL – MG) - Sr. Presidente, Sr. Relator, nosso convidado, Dr. Gustavo Franco, Srs. Senadores, Srs. Deputados, eu estava em dúvida e, agora, com satisfação, reconheço por que todos aqueles que se inscreveram antes de mim ratificaram e basearam as suas perguntas no relatório do TCU, do Ministro Adylson Motta, o que, com certeza, dá uma credibilidade a esse relatório, tanto que trouxe as minhas perguntas datilografadas, baseadas no relatório, e já invalidei cinco delas para que não fosse muito repetitivo. No entanto, vou até me permitir repetir algumas perguntas que já foram feitas porque entendo que são de capital importância, pelo menos para o meu conhecimento. Mas acho que está tudo bem, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar o nosso ilustre convidado pela sua gentileza e lhaneza. V. S^a é um homem muito tranquilo, muito inteligente.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Muito obrigado.

O SR. EDMAR MOREIRA (PL – MG) - É até redundante dizer isso, mas, Dr. Franco, não podemos ser subestimados. Contra evidências não há ponderações, absolutamente.

Então, início não defendendo o Ministro Adylson Motta, pois não tenho procuração de S. Ex^a para fazê-lo. Tive oportunidade de ser Deputado juntamente com S. Ex^a na Mesa Diretora da Câmara e Adylson Motta foi um dos mais corretos Parlamentares que já passaram por esta Casa.

De certa forma, V. S^a insinuou que o Ministro não teria sido ético em trazer para esta CPI assunto que ainda corre sob recurso no Tribunal de Contas da União, por isso quero lhe dizer, também com todo respeito, que, ao contrário do Banco Central, S. Ex^a, absolutamente, não poderia sonegar nenhuma informação a esta Comissão. Ainda mais, S. Ex^a teve a ética de informar que os Srs. Gustavo Franco e José Maria de Carvalho, entretanto, recorreram da deliberação que os apenou. Evidentemente, a primeira fase, em que V. S^a foi condenado circunstancialmente, está sob apelação.

A minha primeira pergunta seria a seguinte: em se ratificando a condenação, V. S^a acha que R\$20,5 mil são suficientes para indenizar o Estado brasileiro por esse verdadeiro estrago causado pelo Banco Central, por meio das CC5? O TCU diz o seguinte, nas várias páginas: "dificuldades encontradas junto ao Banco Central"; "documentos sonogados pelo Banco Central"; "o Banco Central não forneceu documento"; "o Banco Central impediu"; "o Banco Central respondia supostamente, dificultou, etc".

Por que essa conduta do Banco Central?

Sr. Gustavo Franco, há uma informação do TCU que não pode passar em branco. Diz o seguinte: "O Banco Central defende a CC5 com os seguintes argumentos [Está aqui no relatório]: há dinheiro ilícito em poupança e fundo de investimento [Banco Central reconhecendo]; facilitar a saída de recursos estimula o reingresso no País".

Então vamos abrir as torneiras, porque depois esses recursos vão voltar ao País.

Porém, o mais grave, Sr. Presidente: "Em todo o mundo, o crime organizado tem êxito em remeter recursos para o exterior".

O Banco Central está reconhecendo a existência do crime organizado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Dr. Gustavo Franco, V. S^a tem a palavra para responder os questionamentos.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Sr. Deputado Edmar, acho que me expressei mal, pois em nenhum momento eu quis dizer que a conduta do Ministro Adylson Motta não tenha sido ética ao trazer para esta Casa, para esta Comissão, o assunto que estamos a discutir no TCU. Minha manifestação foi apenas no sentido de que eu me sentia desconfortável para trazer este assunto na sua plenitude, com os seus pareceres, porque isso podia dar a impressão de que eu estaria querendo transferir a discussão do TCU para outro foro e, portanto, introduzir algum ruído ou influência na decisão do TCU, que conheço bem e sei que é impermeável a esse tipo de influência, ruído, lateral às suas deliberações. Mas eu não queria dar esta impressão.

Então, no momento que o Ministro foi aqui convocado, se expressou e trouxe o assunto para cá, o que relatei foi que assim eu tinha a liberdade de falar sobre o processo de forma plena, trazendo documentação e argumentos que estão sendo discutidos naquele foro.

O respeito que tenho pelo Tribunal de Contas é imenso. Estou envolvido neste processo já há alguns anos e tenho certeza de que a justiça vai prevalecer, que não serei multado em R\$20 mil porque não cometi nenhum ato irregular nem acho que meus atos tenham causado qualquer espécie de prejuízo ao País.

Esta é a minha convicção, e tenho certeza de que isso será reconhecido no Tribunal de Contas e mesmo nesta Comissão.

Novamente, sobre a alegada falta de cooperação do Banco Central com relação ao TCU nesta matéria, não tenho elementos para dizer se houve ou não houve. Durante todo o tempo em que fui Presidente, o meu esforço pessoal foi sempre no sentido de que toda informação fosse dada, obedecidos os limites, que temos que obedecer, relativos à lei do sigilo, pois não é uma escolha do Banco Central violar a lei. E se o estado da lei ou se o tipo de abertura que o Banco Central hoje pode dar ao TCU, em termos de sigilo bancário, é considerado insatisfatório, esta comissão pode tomar a iniciativa de propor as mudanças legislativas necessárias para que isso seja remediado.

Mas com o arcabouço legal que nós temos, infelizmente, o Banco Central está limitado e procura fazer o melhor que pode dentro das limitações. Pelo menos, esse é o testemunho que eu posso dar da época em que eu era Presidente.

V. Ex^a mencionou uma passagem do relatório do TCU onde dizemos que existe dinheiro ilícito em caderneta de poupança, por exemplo, o que provavelmente é verdade, como existe em outras aplicações financeiras perfeitamente disponíveis, todas elas, no mercado financeiro brasileiro. É uma realidade.

Não é por isso que vamos proibir a caderneta de poupança. Não é por isso que vamos proibir o CDB, o Fundo DI, esse tipo de coisa. Agora, se esse dinheiro ilícito está numa aplicação em que é possível ver a movimentação, identificar o seu titular, o criminoso está correndo risco, basicamente porque a autoridade pode, em algum momento, dar-se conta de que é um recurso ilícito, está lá, e tomar conta.

Quanto à CC5, eu acho que, no relatório do TCU, existe, indubitavelmente, um pouco de resistência. Eu mencionei na minha apresentação, mais de uma vez, um debate, diferentes visões sobre o nosso paradigma cambial, se ele deve ser o de liberdade ou de controle

cambiais. Entendo que os técnicos do TCU ou Ministros possam pensar diferentemente de mim os assuntos doutrinários referentes à regulamentação cambial. É da natureza da democracia a diversidade de pensamento. Isso existe. Mas não é crime. É questão de opinião. Não é crime nem irregularidade.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Consulto o Deputado Edmar Moreira se vai usar os três minutos. (Pausa.)

V. Ex^a tem a palavra por três minutos.

O SR. EDMAR MOREIRA (PL – MG) – Nunca é demais repetir: "o TCU não pôde identificar os titulares ou responsáveis, bem como a destinação de dinheiro, tendo em vista a resistência do Banco Central, que encaminhou esses dados omitindo os nomes das pessoas e bancos, substituindo-os por códigos". É um absurdo!

E, vejam bem, o Banco Central, em 1996 – foi o que o Banco Central afirmou, e o Deputado Sérgio Miranda repetiu –, disse: "esquema destinado a promover a evasão de divisas do País sem autorização legal, mediante utilização de artifício para ocultamento de identidade de responsáveis pelas transferências internacionais, com o objetivo de dificultar o rastreamento dos recursos". Isso foi o Banco Central que informou ao Ministério Público. Mas só tomou providências quase um ano e meio depois.

Dr. Gustavo, aqui à direita, o protocolo que há no voto, que está manuscrito, deve ser Banco Central do Brasil. Onde fica esse protocolo 141/96? Isso é um protocolo de portaria? É um protocolo especial?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Isso é um sistema de numeração dos votos adotado pela Secretaria Executiva do Banco Central, que mantém o livro das atas e dos votos.

O SR. EDMAR MOREIRA (PL – MG) – Desculpe-me. Só para terminar o meu tempo.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Desculpe-me.

O SR. EDMAR MOREIRA (PL – MG) – Sr. Presidente, vou encerrar dizendo o seguinte: se me fosse dada a opção de ir para Foz do Iguaçu ou para o Estados Unidos, sem dúvida nenhuma, sem ter que me submeter à Embaixada Americana, eu iria para o Banco Central. Tenho para mim, até que evidentemente me provem o contrário, que tudo foi arquitetado, articulado. Existem dois tipos de crime. Evidentemente, não estou nominando, e seria leviandade da minha parte apontar qualquer nome. Estou baseando-me no que o TCU apurou dentro do Banco Central. Então, existe o crime culposos, que se dá por negligência ou imperícia, e não é o caso. Mas estamos ante a CC-5. Foi uma manobra argilosa, tenho para mim, repito, sem citar nomes; é a pessoa que quis o resultado – é o crime doloso – ou assumiu o risco de produzi-lo. As evidências estão aqui. São alguns bilhões de dólares. E acho que a nossa praia está muito pequena. Vem a Receita Federal e fala que é com o Banco Central. Vem o Banco Central e fala que é com a Receita Federal. E nós estamos perdendo tempo, se continuarmos nessa praia para ver o sexo dos anjos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não posso senão repudiar a ideia de que existe alguma espécie de articulação, conspiração destinada a promover evasão de divisas do Brasil. O Banco Central – quando estive lá, antes de mim e depois de mim – é uma Casa que tem se dedicado sistematicamente, além de regulamentar o mercado de câmbio, a identificar pessoas e empresas que fraudam regulamentação cambial por motivos escusos. Nesse episódio, denunciemos o esquema. Não posso me conformar com qualquer insinuação de que o Banco Central tenha sido, de alguma maneira, acessório conivente ou omissos com relação ao que aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O próximo parlamentar inscrito presente é o Senador Arthur Virgílio. V. Ex^a dispõe de cinco minutos, inicialmente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, tirando um excesso ou outro, do tipo alguém pressupor que uma condenação vá acontecer – nós lutamos tanto para imperar o Estado de Direito neste País –, entendo que esta CPI prestará serviços de valia inestimável para o futuro, do respeito ao dinheiro público nesta terra. Nem caça às bruxas e nem apaniguar ladrão de colarinho, sem colarinho, ladrão educado, que fale francês, ladrão que seja de máfia de nibus. Nada. Ladrão é ladrão, e temos que pegar ladrão pela gola. Essa é a destinação da CPI. Mas não se vai inventar ladrão. Fiquei aqui tão preocupado com o fato de estarmos discutindo coisas do passado – e mantenho minha confiança plena no Dr. Gustavo Franco. Mas digamos que, por qualquer razão, S. Ex^a não merecesse a confiança de alguns de nós ou – vou falar por mim – a minha confiança. Seria talvez tarde demais.

Por essa razão, Sr. Presidente, estou apresentando requerimento, convocando o Sr. Geraldo Carbone, Presidente do Bank Boston do Brasil, para prestar esclarecimentos nesta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a evasão de divisas, por entender que, sendo hoje o Banco Central presidido pelo Dr. Henrique Meirelles, que foi Presidente do Banco de Boston, se ficar patenteado que este banco adentrou pelo terreno da oferta de serviços ilegais a clientes seus, captados no Brasil, S. Ex^a teria que deixar de ser Presidente do Banco Central agora. Não devemos, daqui a dez anos, questionar o Dr. Henrique Meirelles. Iríamos vê-lo demitido agora, demitido ontem, antes que praticasse qualquer dano ao País. Ou seja, aqui está o requerimento. Porque, Sr. Presidente, grosso modo o cliente é captado aqui. As transferências internacionais de reais possibilitam que o banco eventualmente ofereça serviços ilegais **offshore** para aquele cliente, que, depois, termina investindo no Brasil. E isso aqui é vendido como se fosse capital de alguém da Rússia que confiasse no Brasil. E não é. Às vezes é capital de corrupto brasileiro mesmo. Temos que, portanto, tirar isso a limpo. Tanto que virei aficionado. Sou suplente, mas vou atuar como titular nesta Comissão a partir de agora. Fiquei aficionado pela CPI em função da serenidade com que está sendo conduzida, do espírito público que vejo nortear as pessoas que a manejam e, sobretudo, pelas luzes que começam a aparecer. Eu estava sem essa idéia até hoje, mas estou com essa idéia a partir deste momento. Por que o Bank of Boston? Claramente, não tem subterfúgio. Não é amostragem, não é sorteio. Não sou do IBGE para trabalhar com amostragem e não trabalho na loteria para fazer sorteio para ninguém. Quis exatamente o banco que foi presidido pelo atual Presidente do Banco Central, porque, se houve isso, estamos em tempo de nos livrar do Dr. Henrique Meirelles agora, para evitar que, daqui a dez anos, ele venha e tenhamos que ficar chorando por algo parecido com o leite derramado.

Sr. Presidente, não tenho nenhuma pergunta. Conheço o Dr. Gustavo Franco de sobra e confio integralmente nele e, se ele tem que responder a alguma pergunta, não será de mim. Farei perguntas ao Presidente do Bank of Boston, quando ele aqui estiver, e às demais

peessoas que aqui comparecerem convocadas para esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que vai merecer de mim todos os encômios. V. Ex^a não me surpreende e o Relator, pela competência que hoje demonstrou, passa a ter em mim um admirador que acompanhará seus passos com toda vontade de vê-lo crescer na vida pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Mas você não se arrependeu de votar no meu requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, ao contrário. Quero ver se não ficamos com a equipe de trabalho. Vamos trazer os Presidentes do Banco Central, de ontem, de hoje. Quero só radicalizar; faz de conta que o PCdoB agora sou eu. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – A Presidência acolhe o requerimento. E já vou até decidir aqui com relação aos requerimentos. Em combinação com o Relator, tem sido uma prática desta Comissão marcar uma reunião exclusivamente para votação de requerimentos. Portanto, entendemos que todos os requerimentos hoje apresentados não devem entrar na frente dos requerimentos anteriormente apresentados. Por conseguinte, marcamos uma reunião para amanhã, às 18 horas, para apreciarmos todos os requerimentos. Creio que é a forma mais tranqüila de trabalhar, manifestando nossas convicções amanhã na votação dos requerimentos.

O próximo Parlamentar inscrito é o Deputado Paulo Kobayashi. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. PAULO KOBAYASHI (PSDB – SP) – Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Sr. Relator, Sr. convidado convocado, de um lado, senti o professor Gustavo Franco muito tranqüilo, convincente, seguro. E sabemos que esta CPI está numa situação um pouco mais tranqüila, porque está analisando uma decisão de V. S^a de há sete anos, decisões tomadas no Poder Executivo, especialmente no Banco Central, há sete, seis, cinco, quatro anos. Analisá-las agora, decorrido todo esse tempo, com todas as consequências positivas e negativas que possam ter ocorrido, é muito mais tranqüilo. Mas sinto V. S^a muito tranqüilo, muito convincente, mesmo passados cinco, sete anos daquelas decisões tomadas, lembrando até que hoje o Banco Central continua, novo Governo à testa, com parte daquela equipe da época do seu comando, grande parte. Até os três que aqui vieram fizeram um depoimento – um estava na mesma função de sete anos atrás – exatamente correspondendo, batendo, em nenhum ponto divergindo da exposição que hoje o professor faz, mesmo já não tendo nada a ver com o Banco Central há quase quatro anos.

Não vamos adentrar tanto o mérito, porque, como eu já dizia, passaram-se seis ou sete anos. Ocorreram consequências. Tudo que estamos analisando aqui nesta fase são as causas que levaram às consequências. A efetiva tarefa desta CPI é ir às consequências: quem usou, abusou, quais, quem, quanto, como e até que ponto nós poderemos, com a punição devida, mostrar à Nação e principalmente procurar o ressarcimento. Mas são consequências que decorreram a partir de então e que resultaram nesta CPI e em tudo isso que está ocorrendo por aí.

Por outro lado, sinto que tanto o nosso Relator como todos os Senadores e Deputados que me precederam pelo menos já fizeram as perguntas que eu teria curiosidade de dirimir. Diante dessa posição – volto a repetir, congratulando-me com o Professor Gustavo Franco –

firme e tranquila e diante das perguntas já formuladas, facilitarei a tarefa desta Comissão, permitindo a sua continuidade, ouvindo meus colegas e suas perguntas e, portanto, abrindo mão do restante do meu tempo.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Deputado Gilberto Nascimento.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSB – SP) – Sr. Presidente, Sr. Gustavo Franco, como todos já disseram, normalmente numa reunião como esta grande parte das perguntas já ficam respondidas. Porém, acabamos ficando com algumas dúvidas.

O Ministro Adylson Motta, Dr. Gustavo Franco, quando aqui esteve, disse que o grande problema se referia ao Banco Central, que não apresentou voto, ata e assim por diante. E o senhor – claro que em grau de recurso – foi condenado pelo Tribunal, e há uma multa de que logicamente o senhor está recorrendo.

A minha pergunta é a seguinte: por que, na época – o Dr. Adylson Motta dizia aqui o seguinte: "Não foi me apresentado o voto"; alguém da Polícia Federal chegou a dizer: "Olha, não houve sequer reunião". Parece que se demorou um mês para se convalidar uma situação criada, para que os cinco bancos pudessem assim operar em Foz do Iguaçu ou se alterarem os valores que eram de até R\$9.999,00 daí para frente. Agora, a falha foi onde? Esse voto, de qualquer forma, mostrado aqui, deixa muito claro que realmente houve voto, houve uma decisão, assinada inclusive pelo senhor e por outra pessoa. A minha pergunta é a seguinte: quem falhou? Seu advogado falhou quando não apresentou esse voto? Teria sido isso? Nesse momento, já se apresentou esse voto ao Tribunal, para se rever aquela decisão tomada? Essa é uma pergunta.

Outra coisa, o Ministro do Tribunal de Contas que aqui esteve falava em quatro contas, porque houve em reunião da Comissão um questionamento ao delegado da Polícia Federal, que aqui disse: "Olha, o que essas pessoas estão falando é meio vazio. Se verificássemos somente quatro contas, teríamos um valor de US\$8,5 bilhões".

O Ministro do Tribunal disse o seguinte, quando o questionamos sobre o assunto: "O Banco Central, quando me passou a informação dessas quatro contas, passou somente cifradas, ou seja, com algumas letras e números no meio, e ninguém conseguiu entender". Então, é minha segunda pergunta: isso é uma demonstração de que o Banco Central não quer colaborar com isso? Porque, logicamente, o senhor diz aqui; logicamente, respeitamos a Instituição, o Banco Central é uma Instituição séria, mas, neste momento, está-nos passando a impressão de que o Banco Central, infelizmente, não tem colaborado muito no comando dessas investigações.

Uma terceira pergunta, e aqui encerro, porque não quero utilizar sequer meu minuto final, é a seguinte: o senhor também já procurou esclarecer – três Deputados já fizeram essa pergunta – qual o critério para autorizações especiais? Logicamente, esses bancos tiveram lucro. Não era uma operação que dava lucro aos bancos? O que leva um banco a não querer ter lucro numa operação como essa? Não sei quantas agências ou quantos bancos existem em Foz do Iguaçu, mas vamos imaginar que haja dez bancos. Será que cinco, oito, nove bancos desses não queriam ter lucro, ou seja, sequer se cadastraram para dizer que também queriam ser operador da CC-5? Porque o senhor também disse que os bancos estrangeiros, inclusive, operam com essas contas. E por que já os bancos estrangeiros, que eventualmente existiam em Foz do Iguaçu, também não queriam operar com essas contas?

O Banco do Brasil tem uma agência em Ciudad del Este. Se tem, por que não existiram operações nesse banco da Ciudad del Este? Talvez evitássemos esse problema de caminhão que vai e de caminhão que vem. Alguns dizem que o dinheiro simplesmente saía, passeava pela cidade e voltava. O Banco do Brasil recebia novamente esse dinheiro, inclusive, com as próprias cintas do Banco do Brasil. Concluindo, indago se houve também falha do Banco do Brasil em não ter denunciado essa situação? Se ele liberava o dinheiro e, daqui a pouco, o dinheiro voltava, alguém do Banco do Brasil era conivente com essa situação?

Portanto, são essas as minhas perguntas.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não, Excelência.

Em primeiro lugar, V. Ex.^a pergunta onde houve a falha em não apresentar o voto senão agora. Não sei como responder a isso. E eu poderia criar uma polêmica desnecessária se dissesse que recebi do Banco Central um protocolo de ela que foi entregue ao TCU no dia 18 de novembro de 1988. Há essa documentação. Também constam do processo as Atas e os votos do Banco Central referentes à decisão da circular – foram solicitadas e tudo mais. Não quero colocar a culpa nos advogados do Banco Central, que são os que hoje me ajudam na defesa perante o TCU. Parte da culpa é da minha própria memória e da do Dr. Carvalho, porque não lembramos. No voto que eu próprio escrevi, colocamos essa salvaguarda para que pudéssemos fazer as alterações necessárias. Pode ser também que o voto tenha chegado no TCU e lá tenha passado despercebido. É o último item de um voto, que geralmente é padronizado, é sempre a mesma coisa. Portanto, ninguém lê o último parágrafo. Qualquer uma dessas coisas pode ter acontecido e não quero ser leviano em culpar ninguém sobre o porquê de não ter aparecido. O fato é que, nesse fim de semana, olhando meus arquivos, embatucado com isso – não há outra expressão... Outro dia mesmo, conversando com o Dr. Carvalho, ele me falou de conversas dele com o Sr. Geraldo Magela, que está aqui, que é adjunto do Departamento de Câmbio e estava na época também, que estava faltando alguma coisa, porque, enfim, não era a nossa maneira normal de proceder. Os maiores prejudicados fomos eu e o Dr. Carvalho, porque se isso tivesse chegado ao TCU na partida, o Ministro Adylson Motta poderia ter decidido de maneira diferente, eu não teria sido condenado, não estaria agora enfrentando o recurso e talvez não estivesse nem sentado aqui. Se alguém tem que dar cabeçada na parede, sou eu, para começar.

Sobre as quatro contas que movimentam bastante, eu esperaria concentração, evidentemente, porque os grandes movimentadores de contas CC-5 são os grandes bancos internacionais, que são titulares de contas CC-5, no Brasil. Devem ser concentrados, sim. Agora, quais são esses bancos? Temo que a lei do sigilo não permita que o Banco Central informe ao TCU. Agora, seguindo essa prática que eu próprio introduzi, ele cria um código para que o TCU saiba que existe concentração, que existem aquelas pequenas contas, que são poucas, mas movimentam recursos em volume bastante expressivo. E, no momento em que há a quebra de sigilo, é só informar quem é o código, porque a análise toda já foi feita.

Portanto, essa é a tentativa de o Banco Central colaborar com o TCU, no limite do que lhe permite a lei do sigilo. Mais do que isso: nós, dirigentes do Banco Central, estamos sujeitos a ser processados. Infelizmente, de novo, se é preciso mudar a legislação do sigilo, a iniciativa deve ser de V. Ex.^{as}.

Quanto à terceira pergunta, sobre se a operação dá lucro e por que outros não se interessaram, havia outro estrangeiro que se interessou, que foi o real, embora nessa altura

ele não fosse estrangeiro ainda; ainda era nacional, mas depois acredito que já havia se tornado estrangeiro e continuou. É uma questão comercial. Uma cidade tem capacidade limitada para acomodar bancos comerciais que fazem crédito, tem capacidade limitada para bancos que fazem câmbio, que depende da população que faz câmbio, que tem esse tipo de atividade. Portanto, cabe considerar se havia, de fato, movimento econômico de câmbio que justificasse mais de cinco agências. Não sei se se ganha muito dinheiro com esse troço não. Não sei. Os bancos poderiam ser aqui convocados para responder.

Sobre o Banco do Brasil especificamente, se houve falha e tudo mais, todos os cinco bancos estão respondendo a processos administrativos. Já não tenho mais condições de informar em que estado está o do Banco do Brasil, como foi e tudo mais, porém presumo que esse processo tenha todos os elementos que V. Ex^a está apurando.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSB – SP) – Faltou a pergunta: "Por que não se utilizou o Banco do Brasil em Ciudad del Este"?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Vejo dificuldades em saber como funcionaria. O Banco do Brasil em Ciudad del Este poderia, tal como o Banco Amambá ou qualquer outro banco no Paraguai, ou o Banco Real, agência Ciudad del Este, receber depósitos em moeda brasileira e fazer o que os outros faziam: colocar em um carro-forte e aqui chegar, no Banco do Brasil, recursos que são do Banco do Brasil, perfeitamente identificados como sendo do Banco do Brasil. E, se quiséssemos saber do Banco do Brasil quem era, bastaria perguntar. Então, não me lembro de cabeça se, no pequeno número de bancos de quem o Banco do Brasil podia receber depósitos e que tinham contas CC-5, um dos titulares não era o Banco do Brasil de Ciudad del Este. Não me lembro. Vou até conferir aqui. (Pausa.)

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSB – SP) – Dr. Gustavo Franco, até por economia processual, poderíamos proceder assim: V. S^a me passaria essa informação logo em seguida, porque logicamente há uma lista de inscritos. Só gostaria que V. S^a complementasse o seguinte: mais de cinco bancos pediram ou só cinco pediram?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Se não me engano, acredito que foram sete que pediram.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSB – SP) – Qual o critério para tirar os outros e deixar somente cinco?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – O Dr. Carvalho estaria mais aparelhado para informar, mas eu, com certeza, teria como critério a tradição na atividade, que é de natureza cambial: há quanto tempo tem carteira de câmbio, quantos clientes tem e esse tipo de coisa, de tal sorte que soaria estranho para nós se um banco se apresentasse e não tivesse nenhuma tradição nesse ramo, se não tivesse raízes na região. A tendência seria recusá-lo.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSB – SP) – Tudo certo, Sr. Presidente. Foram respondidas as perguntas.

Obrigado, Dr. Gustavo Franco.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – A próxima Parlamentar inscrita presente é a Deputada Iriny Lopes, que dispõe, inicialmente, de cinco minutos.

V. Ex^a tem a palavra, Deputada Iriny Lopes.

A SRª IRINY LOPES (PT – ES) – Sr. Presidente, Sr. Relator, demais membros desta Comissão, Sr. Gustavo Franco, no início da sua exposição, pudemos interpretar um velado pedido de desculpas ao Presidente da Comissão de Segurança Pública, Deputado Moroni Torgan, e a mim mesma, como requerente da sua visita à nossa Comissão para alguns esclarecimentos. Seria interessante que esse pedido fosse ampliado a todas as pessoas do Brasil que acompanham com muito interesse esta Comissão e os resultados das suas investigações. Já em mais de seis horas de reunião, lamento concluir que poucos esclarecimentos V. Sª deu, até pela sua insistente postura, manifestada desde o início desta reunião, de se colocar muito mais como um acadêmico e um articulista do que um executivo que presidiu o Banco Central do Brasil, portanto, a caneta e todas as suas decorrências.

Ainda assim, farei registrar algumas perguntas. Embora, aparentemente, elas repitam questões feitas anteriormente, a insistência em fazê-las tem sua razão de ser.

A revista **Carta Capital**, na edição extra de 30 de maio de 1998, na matéria "Brasil, a maior lavagem de dinheiro do mundo", apresentou o mapa da citricultura. O então Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, sob pressão da CPI dos Precatórios, notificou o Procurador-Geral da época, Dr. Geraldo Brindeiro, que pediu a entrada do então Diretor-Geral da Polícia Federal, Vicente Chelotti, no circuito. Do Ofício Presi 97/1048, de 24 de abril de 1997, do Banco Central, assinado pelo Dr. Loyola, consta que, no período de 22 de abril de 1996 a 15 de julho de 1996 – portanto, 50 dias úteis –, foram depositados nos 5 bancos US\$1,4 bilhão, representando a média diária de US\$28 milhões. Por que, após essa denúncia de abril de 1997, os cinco bancos continuaram operando livremente?

A próxima pergunta: por que, ao tomar conhecimento das irregularidades praticadas pelos cinco bancos, não foram imediatamente revogadas as autorizações concedidas, que vigoraram até 1999?

Os recursos eram enviados de toda parte do País para Foz do Iguaçu, por meio de depósitos em contas de "laranjas", chegavam em reais e, a partir daí, eram convertidos em dólares e, depois, enviados ao exterior. Sei que todos os Parlamentares já perguntaram isso, mas tenho as minhas razões para refazer essa pergunta.

O Delegado da Polícia Federal, Euclides Rodrigues da Silva Filho, esteve investigando o caso em 1997. Consta que a Polícia Federal fez buscas em casas de câmbio e agenciadores em Foz de Iguaçu. Houve indiciamento de pessoas por crimes financeiros, contra a ordem tributária e por formação de quadrilha. O Delegado Euclides Rodrigues da Silva Filho foi o responsável pelo primeiro inquérito sobre a movimentação de contas CC-5 em Foz de Iguaçu, no primeiro semestre de 1997. Houve, à época, alguma tratativa entre o Banco Central, a Receita Federal, a Polícia Federal e o Ministério Público Federal para constituição de uma força-tarefa?

Por que, ao contrário de se utilizarem os mecanismos de liberalização ou das autorizações para as transferências de grandes quantias em espécie de correntistas em Foz do Iguaçu, não se cogitou que os reais dos chamados sacoleiros de posse de comerciantes paraguaios fossem depositados em agências de bancos brasileiros localizados do lado de lá da fronteira, que poderiam ser repatriados por transferência bancária, com informações diárias sobre esses movimentos?

A última pergunta é: chegou a ocorrer algum caso em que foi determinada alguma operação mais rigorosa de fiscalização, tendo depois o Banco Central de abortá-la por pressões do mercado?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Dr. Gustavo Franco, V. S^a tem a palavra para responder às perguntas da Deputada Iriny Lopes.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não, Sr. Presidente.

Por que continuamos a operar depois de verificadas irregularidades é uma pergunta que se repete, como S. Ex^a reconhece. Fazemos uma norma para acomodar pessoas do bem, que têm razões econômicas para fazer exatamente o que a Deputada propôs, que é repatriar os reais no exterior, depositados em contas bancárias, por meio de transferências bancárias. Trata-se exatamente disso.

Alguém malversava, tentava ocultar a sua identidade, fraudava ou trazia dinheiro de outras partes que não vinha do Paraguai. Era preciso combater a distorção, e não a regra. Essa foi sempre a postura.

Portanto, verificada a ocorrência de uma tentativa de fraude a uma norma, ou quando se encontra uma conta fantasma, não vamos fechar o banco ou proibir que as pessoas nele tenham conta. Se há dinheiro sujo na caderneta de poupança, não vamos proibir que as pessoas nela depositem seu dinheiro. Ou seja, é muito fácil entregarmo-nos à sanha persecutória de achar que, se um bandido usou um mecanismo legítimo, todo o mecanismo foi emporcalhado e que, por isso, se deve fechar tudo. Assim, aquelas pessoas que usaram de boa-fé o mecanismo vão ser punidas sem serem bandidos ou sem terem feito nada de errado.

Por isso, as autorizações não foram revogadas. Fomos atrás dos que estavam usando as autorizações de maneira fraudada e indevida. Encontramos e informamos à Polícia. Essas pessoas hoje estão respondendo à Polícia e ao Ministério Público. Portanto, a postura foi toda essa.

Não conheço ou não me lembro da força-tarefa mencionada. A sua sugestão para que os reais de sacoleiros e dos turistas brasileiros, os reais legítimos, fossem depositados em contas de bancos brasileiros em Ciudad Del Este era exatamente o que estávamos fazendo. Acabei de conferir aqui, inclusive, com o Deputado Gilberto Nascimento, que o Banco do Brasil de Ciudad Del Este tinha uma agência e uma conta CC-5 no Banco do Brasil do lado de cá da fronteira e podia trazer, sim, recursos, como o Banestado também podia.

Trata-se exatamente de transferência bancária. Não se quis fazer nada de diferente. Eu não quis insistir na questão social do sacoleiro como atividade. Esse é um tema controverso. Para muita gente, o sacoleiro é um contrabandista; para outras pessoas, é um trabalhador que está em dificuldades, procurando uma atividade que pode perfeitamente ser legítima se tiver o amparo cambial e tributário das autoridades – e aqui se trata de dar o amparo cambial à atividade. Mas o fato é que a sua sugestão foi exatamente a que adotamos, com a diferença de que permitimos que também bancos paraguaios acolhessem depósitos em reais. Seria difícil legislar sobre o Paraguai. Portanto, é natural que os bancos paraguaios também pudessem acolher depósitos em reais e, por transferência bancária, repatriá-los exatamente como determinamos.

Não me lembro de nenhuma fiscalização nesse terreno que tenha sido abortada ou motivada por razão política.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra à Deputada Iriny Lopes. S. Ex^a tem direito a 3 minutos de réplica.

A SR^a IRINY LOPES (PT – ES) – Falarei muito rapidamente, Sr. Presidente.

Sobre a permanência das operações livremente pelos cinco bancos, a resposta foi insuficiente, pois eu esperava que fosse tratada mais detalhadamente.

Em relação à repatriação dos recursos por transferência bancária, não me parece uma sugestão, mas a única coisa óbvia a ser feita. Fora isso, não havia como cumprir as determinações legais com informações diárias sobre os movimentos.

Creio que na reunião de amanhã, às 18h, quando vamos nos debruçar sobre os diversos requerimentos feitos à comissão, talvez tenhamos que discutir mais seriamente a acareação. Para mim, não se trata só do Banco Central e da Receita Federal. Mas os depoentes que aqui estiveram precisam voltar, porque o conflito de informações – em especial com informações do Banco Central – é gritante. Amanhã, apresentarei um requerimento nesse sentido.

Por último, registro que é muito difícil para qualquer um de nós admitir a impossibilidade de o Banco Central estimar o impacto que teria a liberalização cambial promovida sobre as operações informais com dólares. Durante os oito anos do Governo anterior, a equipe econômica foi propalada como a mais eficiente que este País já conheceu. O resultado é o lastimável quadro que estamos vendo agora.

É muito mais difícil, ainda, admitir que um estrategista tomaria uma medida de tão grande impacto sem considerar as condições precárias de fiscalização do Ministério da Fazenda.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Gostaria de saber se V. S^a tem alguma consideração a fazer?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Apenas uma, Sr. Presidente.

Fico feliz por observar que a Deputada reconhece que "a única coisa óbvia a fazer" – palavras de S. Ex^a – era a repatriação dos reais gastos do outro lado da fronteira por meio de transferência bancária. Foi exatamente isso o que a norma estabeleceu.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O próximo Parlamentar inscrito e presente é o Deputado Dr. Hélio. S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP) – Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres Pares, Dr. Gustavo Henrique Franco, eu estava pensando que há seis anos, na França, o Ministro da Saúde e técnicos foram processados e presos porque, na ocasião, omitiram-se a fazer um exame que era importante para a detecção precoce da Aids. Consequentemente, depois de vários anos, muitas pessoas morreram porque foram contaminados pelo vírus da doença. Sem nenhuma alusão ao trabalho de V. S^a.

V. S^a ocupou, talvez, o cargo mais importante deste País como Diretor e Presidente do Banco Central. Escreveu um livro que tive oportunidade de ver aqui: **O Desafio Brasileiro**. Possui um currículo invejável. Foi bolsista de Harvard, nos anos 80. Titulou-se entre 1984 e 1986 onde Domingo Cavallo, da Argentina, também o fora, em 1977. Aqui, não há qualquer capítulo que trata do assunto das CC-5. Infelizmente, pois serviria para aqueles que estão ainda no Banco

Central e que estão na Receita Federal, na Polícia Federal, pois poderiam estar utilizando uma bibliografia dessas, no sentido até de se prevenirem situações como essa.

V. S^a, como acadêmico que é, partiu da premissa de que a utilização do instrumento de regulação de câmbio, que era a CC-5, seria voltada para pessoas com comportamentos como o da maioria da população brasileira. Mas deparou-se com outra realidade. O fato é que se criou um canal enorme de lavagem de dinheiro neste País e com resultados muito graves para a nossa economia.

Minha pergunta é a seguinte: quem V. S^a responsabilizaria por isso? Sem pensar na Receita Federal e na Polícia Federal, a quem competiria, no âmbito do Banco Central, monitorar e intervir nesse tempo, até o pedido para que o Ministério Público Federal entrasse nessa situação? A quem caberia impedir a utilização ilegal desse método, desse instrumento de regulação cambial? Quais seriam as pessoas responsáveis por isso? Quem se deve responsabilizar pela fiscalização do legal e do ilegal?

Até agora, ouvi aqui perguntas que passaram por aí, resvalaram por aí, mas o fato é que essa forma de regulamentação cambial deu "com os burros n'água", e os expertos foram para os paraísos fiscais, levando bilhões de dólares, com reflexos graves para a economia do País e para o povo brasileiro.

Então, eu gostaria de saber claramente a quem competiria essa tarefa. Se V. S^a tivesse que olhar pelo retrovisor e opinar sobre a metodologia que deveria ter sido ou não utilizada – aliás, gostaria até de saber a opinião de V. S^a sobre tal metodologia, se deveria ou não ter sido utilizada –, a quem competiria esse monitoramento e a intervenção nesse tempo, para que não fôssemos espoliados?

Quanto às outras perguntas, vou-me abster de fazê-las, porque já foram feitas pelos colegas. Ficaria apenas nesta questão principal sobre os mecanismos claros de monitoramento, o dia-a-dia de uma fórmula que, aparentemente, foi feita. Acredito que o caminho tenha sido no sentido de ser feito para regulamentar um câmbio que andava de maneira deturpada. Contudo, eu gostaria de saber mais sobre essa proposta de importância vital, até dentro do seu conhecimento acadêmico. É que, apesar da defesa dessa tese importantíssima que foi feita em respeito à maioria da população – que é séria e honesta –, infelizmente estão aí no mercado fatos que apontam para outro patamar.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Dr. Gustavo Franco, V. S^a tem a palavra.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Muito bem, Excelência. Muito obrigado!

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer as alusões elogiosas ao meu trabalho e também dizer a V. Ex^a que tenciono, sim, escrever alguma coisa sobre regulamentação cambial. Só não o fiz até agora porque esse é um assunto em permanente evolução, é um assunto muito dinâmico.

Em certa altura, cogitou-se, por exemplo – não sei se isso partiu da equipe econômica –, que preparássemos uma quarta lei de natureza monetária. Lembro que fizemos a da URV, nº 8.880, a do Real, nº 9.069, depois a que ficou conhecida como a Lei da Desindexação. E cogitamos fazer uma que tivesse que ver com o câmbio, que justamente tivesse caráter monetário e dispusesse sobre o uso da moeda estrangeira em território nacional, como também o uso da moeda nacional em território estrangeiro.

Mas, infelizmente, não foi possível fazer. Está entre as minhas prioridades um dia escrever sobre isso e quem sabe ajudar esta Casa a refletir sobre regulamentos cambiais, que, a meu juízo, são antigos e precisam de uma renovação.

A principal pergunta de V. Ex^a é sobre se eu estaria enganado em pressupor que o público das normas do Banco Central é predominantemente de gente honesta ou não. Não posso admitir outra hipótese senão a de que o Banco Central elabora normas para gente de bem, que é a maioria do povo deste País. Se há gente esperta, gente mal-intencionada, isso para mim sempre vai ser a exceção e não a regra. Não devemos fazer leis voltadas para esse povo, mas para pessoas de bem.

A responsabilidade por monitorar o dia-a-dia do mercado de câmbio é do Departamento de Câmbio. Numa certa época, o Departamento de Câmbio e Capitais Estrangeiros de hoje, eram dois departamentos diferentes. Um era o DECAM, que existia em 1996; o outro, o FIRSE, um departamento criado antes do próprio Banco Central, como um serviço de registro de capitais estrangeiros, quando, em 1962, a Lei nº 4.131 determinou que esse serviço fosse criado no Ministério da Fazenda. Posteriormente, com a criação do Banco Central, esse pessoal foi transferido para o Banco Central, criando-se ali um departamento que controlava o registro dos capitais estrangeiros. Posteriormente, foi unificado com o Departamento de Câmbio. O Chefe do Departamento de Câmbio era o Dr. Carvalho, que assumiu os dois departamentos na nova configuração de hoje.

Portanto, este departamento tem múltiplos olhos e recursos e pessoas que examinam o dia-a-dia das operações de câmbio o tempo inteiro, sempre procurando saber o que está acontecendo e procurando a anormalidade. Sem dúvida o vezo desse tipo dos funcionários do Banco Central que examinam o mercado de câmbio é sempre estar alerta à ocorrência de alguma irregularidade. O Dr. Carvalho, nesse particular, tem um histórico magnífico de identificação de irregularidades e punição. Foi o que aconteceu nessa ocasião. Achamos gente burlando as nossas normas e entregamos a quem de direito.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Dr. Hélio, tem V. Ex^a três minutos para a réplica.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP) – Não vou usar os três minutos, Sr. Presidente.

A premissa de que V. S^a partiu é a mais correta. Quer dizer, pensar que estamos trabalhando para pessoas que agem corretamente, que se comportam corretamente. Porém, a prática não demonstrou isso. Quer dizer, fatos foram surgindo, divisas evadiram-se do País por meio de atos ilegais. O **timing** em que isso ocorreu e o diagnóstico feito para entrada do Ministério Público, houve um tempo com grande perda de divisas. Nesse ínterim, haveria necessidade de monitoramento. Uma medida foi tomada: foi constituído um instrumento de regulação cambial através da CC-5. Porém, o monitoramento no dia-a-dia poderia já ter estancado essa hemorragia no período.

Então, a intenção da minha pergunta era de que pudéssemos ter prevenido a perda de divisas do País, o que contribuiria, obviamente, com melhor resultado do que esse, com o qual estamos nos deparando hoje.

Era isso que eu queria deixar registrado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Gostaria de saber se há necessidade de V. S^a fazer algum esclarecimento.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Só um pequeno comentário.

Acho que a nossa atividade posterior de monitoramento que identificou as irregularidades foi eficaz para estancar várias delas; foi nossa a observação que os esquemas evoluíram ao longo do tempo em resposta à ação fiscalizatória do Banco Central. E eu espero que esta Comissão, no final dos seus trabalhos, tenha um número preciso da evasão de divisas que de fato ocorreu, posto que a minha sensação é que esse número é substancialmente menor do que está se falando.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O próximo parlamentar inscrito, presente, pela ordem de inscrição, é o Deputado Robson Tuma. V. Ex^a dispõe inicialmente de cinco minutos.

O SR. ROBSON TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, se eu passar um pouco de cinco minutos eu abro mão dos três posteriormente.

Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Deputados, V. S^a lançou as palavras e eu as coloquei entre aspas: "Doleiros protegidos por uma camada de laranjas". Foi uma frase que V. S^a disse. Eu pergunto: quem regulamentou as casas de câmbio? Hoje sim, eles estão, "os doleiros", protegidos com essa regulamentação. O que foi feito para melhorar esta situação, da relação da CC-5 com as denúncias feitas na CPI dos precatórios e também na CPI do narcotráfico,? Eu me lembro muito bem, porque eu era Sub-relator da área de lavagem de dinheiro. Com a CC-5, V. S^a disse, relativamente aos doleiros, "roubando clientes e esses ficando somente com irregularidades". E volto às casas de câmbio. Quem regulamentou as casas de câmbio, que foi a regulamentação dos doleiros no Brasil? Quem regularizou essa situação dos doleiros? Inclusive, as agências de turismo passaram a ser também agentes de câmbio. Qual a média do lucro de um banco em uma operação CC-5? Quando foram limitados os bancos, fica a impressão, e isso eu já cito na circular, de que estava se privilegiando algumas instituições, e esse privilégio cita-se no art.1º, inciso I, da Circular nº 2.677. Como e quem dava esses credenciamentos? Eu queria que V. S^a explicasse o porquê da normativa do art. 5º e depois o §2º, que deu a impressão que no momento se restringe, mas depois se abrem algumas possibilidades.

O relator leu um documento e nele dizia "preferencialmente fronteiras terrestres". Eu posso estar enganado, mas em Foz do Iguaçu existe uma ponte. E existem outras cidades do Brasil que têm sim fronteiras terrestres. Quem deu a Foz do Iguaçu os privilégios? Por que não outro lugar onde o Brasil mantém sim fronteiras terrestres? E quem autorizou esses bancos? Por que não todos os que desejavam? Quais foram os critérios de autorização desses bancos? Dentro das regras antigas, normais de operações nesse sentido, qual era o volume de transação que existia no País e especificamente dos bancos em Foz do Iguaçu? E depois, com a facilitação em Foz do Iguaçu, como é que ficou essa proporção? Qual era o volume de operações em Foz do Iguaçu e obviamente no resto do País?

Eu fui Relator da CPI do Banespa e, pelo que me lembro, até peguei o relatório da CPI do Banespa e o relatório da CPI do Narcotráfico, existiram também alguns pontos polêmicos. Cito alguns casos. Num deles o Sr. Cláudio Mauch estava envolvido e coincidentemente também o ex-Diretor Alkimar Moura. Hoje, de repente, aparece, da mesma forma que naquele momento, um documento – que até então era desconhecido – para justificar a polêmica, que é o tal do voto que V. S^a apresentou. Eu pergunto a V. S^a: como é que V. S^a explica essas coincidências dos casos polêmicos?

Primeira: a sua Diretoria era dependente da Diretoria do Sr. Alkimar Moura? Se não, por que ele assina? Justamente nos casos em que houve dúvida há um documento assinado pelo Diretor, no caso, Cláudio Mauch e ele, e, neste caso, pelo senhor e pelo Sr. Alkimar Moura – que até acho que deve ser chamado também à CPI. Por que o senhor assina com ele esse voto? E o voto dos outros Diretores? Onde estão o voto e a manifestação dos outros Diretores?

Segunda – minha última pergunta –:...

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. Fazendo soar a campainha.) – Informo que V. Ex^a ainda tem três minutos na seqüência direta.

O SR. ROBSON TUMA (PFL – SP) – ...esse voto foi apresentado para o Tribunal de Contas da União? Não? Quando houve o recurso, V. S^a apresentou ao Tribunal de Contas da União? Quando o senhor diz que existe um recurso hoje na decisão do tribunal, foi apresentado ao tribunal? Se não, por quê? E se foi, em que momento foi apresentado ao Tribunal de Contas da União este documento que o senhor trouxe aqui, já que há uma grande suspeita da veracidade deste documento, até mesmo porque se nota claramente que a data colocada neste documento é de uma máquina completamente diferente daquela em que se bateu o documento?

Sr. Presidente, Sr. Relator, deixo a V. Ex^{as} a possibilidade de pedir a ata da reunião que decidiu a referida circular, até para constatar se realmente existe o voto feito, se esse voto que foi citado pelo Sr. Diretor está na ata. E mais do que isso, Sr. Presidente, que viesse não só a cópia, mas que junto com a cópia viesse – mesmo que esta CPI tivesse que fazer uma análise e devolver – o original do voto com a respectiva entrada em ata da reunião daquele dia do Banco Central – que me parece foi do dia 10/04/1996 –, bem como o ato assinado por todos os Srs. Diretores e não só pelos Diretores Gustavo Franco e Alkimar Moura, como está aqui nessa pesquisa – que me parece foi feita pela **Internet**, que não é a mesma que foi feita no caso do voto, que parece ser uma cópia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Eu gostaria que as solicitações que signifiquem requerimento fossem posteriormente formalizadas por V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Sr. Gustavo Franco para responder ao Deputado Robson Tuma.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não.

Sobre casas de câmbio, na verdade existe, até onde minha memória alcança, uma linguagem diversa que é a autorização para fazer operações de câmbio no mercado de câmbio de taxas flutuantes, que é feito pelo Banco Central, que também autoriza os chamados meios de hospedagem, que são hotéis, a fazerem operações de câmbio, porém em caráter bastante limitado. Confesso que já não me lembro mais dos limites e dos detalhes dessa regulamentação, mas é coisa do Banco Central, sim.

Não tenho ideia de qual é a média de lucro que os bancos auferem em operações CC-5 e, na minha exposição, procurei chamar atenção para o fato de que apenas Foz do Iguaçu se apresentava para nós como uma situação que merecesse o tratamento que foi dado nas autorizações especiais. É possível que outras cidades merecessem esse tipo de tratamento; não me lembro de cogitações quanto a outras cidades, neste momento.

Os volumes de operações de câmbio feitas em Foz do Iguaçu aumentaram, depois de 1996. E a principal explicação é o fato de que muitos movimentos que tinham lugar no **black** começaram a cair nas estatísticas oficiais, portanto, dá a impressão de aumento, que pode ser, na verdade, estatístico.

O Diretor de Normas Alkimar Moura assinou comigo um voto que lidava com assuntos cambiais e de organização do sistema financeiro, vale dizer, assuntos referentes à abertura e movimentação de contas bancárias.

A Circular nº 2.242, de 1992, que criou a CC-5, foi assinada também pelo então Diretor da Área Externa, Dr. Armínio Fraga, e pelo Diretor de Normas na ocasião, Dr. Gustavo Loyola. Posteriormente, ambos se tornaram presidentes do Banco Central. Portanto, é normal que essa dupla assinasse matéria pertinente às duas diretorias.

Informo ao ilustre Deputado que, quando um diretor ou um grupo de diretores apresenta um voto, não há votos de outros diretores sobre a mesma matéria. Aquele voto é aprovado ou modificado, mas permanece sempre como voto de autoria daqueles que o propuseram. Às vezes, a circular que decorre do voto é modificada com o debate dos outros diretores, mas não há voto.

Sobre a questão de o voto ter sido apresentado ou não ao TCU, o assunto já foi discutido. E repito: disponho de informações de que foram encaminhadas ao TCU em 1998. Não saberia dizer por que o texto do voto não foi tomado em consideração pelos advogados do Banco Central no recurso ou mesmo na defesa apresentada no primeiro processo. Isso simplesmente passou despercebido.

Sinceramente, não consigo acolher suspeita de veracidade com relação a esse voto. Peguei uma cópia do voto em casa, também tenho um fax do documento. Esta Comissão deveria acatar a sugestão de V. Ex^a, de solicitar os originais e atestar sua veracidade para que não pare qualquer dúvida sobre o assunto. Não posso senão apoiar sua sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Já que o Deputado Robinson usou os 8 minutos, passamos a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Rodrigo Maia. S. Ex^a disporá inicialmente de cinco minutos.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, Dr. Gustavo Franco, darei aqui uma informação que não ouvi ainda de nenhum membro desta Comissão. Se por acaso eu estiver cometendo algum erro, gostaria que o Relator e o Presidente, que estiveram comigo e outros membros desta Comissão em Curitiba, interrompam minha fala e me informem.

Tivemos uma reunião no Ministério Público com membros desse órgão, do Banco Central e da Polícia Federal – não sei se havia representantes da Receita Federal, mas desses dois órgãos, com certeza, havia. E todos ouviram o Procurador Marcos, um dos responsáveis pela força-tarefa, dizer que a operação com carros-fortes, para resumir, foi utilizada pelos doleiros até 1997. Nenhum membro de outro órgão que participa da força-tarefa desmentiu o Procurador.

Fiz a ele o seguinte questionamento: mas se foi somente até 1997 a questão dos carros-fortes, o que aconteceu na fase seguinte? Na fase seguinte, na segunda fase, houve a utilização dos laranjas, como poderia certamente ter ocorrido em qualquer lugar do Brasil.

Acredito ser essa uma informação relevante para a Comissão porque, em 1997, os órgãos do Governo conseguiram bloquear a utilização dessa operação em discussão.

Até agora não vi ninguém discutir a mudança da CC-5 para a 2.677. Todos a consideram, até onde entendi, mais restritiva que a CC-5, tirando a excepcionalidade de Foz do Iguaçu. Essa é a discussão, e vou ater-me a ela. Assim, os volumes não são os apresentados, pelo menos não estou entendendo assim. Não são os 28 bilhões de 1998, porque nessa data não havia mais a operação do carro-forte. As operações que tratavam do carro-forte é que têm que estar em discussão na Comissão.

Recebi do Relator o gráfico mostrando o volume de operações de carros-fortes em Foz do Iguaçu: US\$2,9 bilhões no primeiro ano; US\$2,7 bilhões no segundo. E, estancada essa operação irregular, os doleiros começaram a usar outra, como disse o Dr. Marcos, do Ministério Público. Em 1998, US\$3,9 bilhões; é claro que – em 1998, com a crise externa, e depois com a desvalorização cambial – a pressão cambial brasileira era forte. Em 1999, US\$2,6 bilhões, quando no final do ano é revogada aquela questão específica. Então, os volumes são bem menores do que os divulgados na Comissão e na imprensa. Os recursos são esses.

Alguém pode me falar: "Rodrigo, a 2.677 é pior do que a CC-5; a circular anterior é melhor do que a posterior". Não ouvi ninguém falando isso.

Quais são os nossos problemas? Problemas de legislação, de fiscalização, problemas que teríamos se o Dr. Gustavo Franco não tivesse mexido na CC-5. Os problemas seriam os mesmos porque, desde 1988, modificou-se a regra de entrada e saída de dólares do Brasil. Teríamos os mesmos problemas sem a especificidade e, talvez, sem os problemas por que passa hoje o Dr. Gustavo Franco. Acho que essa é uma informação importante. Não estamos tratando de 30 bilhões, 70 bilhões. Estamos tratando do volume de 13 bilhões. Sem esquecer que, nos dois últimos anos, segundo o Ministério Público, não se trata de doleiro. Então, a operação de fato serviu para aqueles comerciantes paraguaios retornarem seus recursos ao Brasil e, depois, remeterem para o exterior.

Penso que essa é uma informação importante, e a minha participação é exatamente neste sentido: que fique claro que, durante dois anos, tivemos problemas sim; depois os problemas normais, de que a Comissão terá de tratar: mudar a legislação, melhorar juntamente com o Governo – o Congresso tem participação importante para pressionar o Governo –, melhorar a fiscalização, novos concursos para quadros do Banco Central, da Polícia Federal, da Receita Federal para que esse tipo de operação não continue porque ela se mantém pelo Brasil todo, como sabemos.

Gostaria de fazer apenas uma pergunta, Dr. Gustavo Franco.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. Faz soar a campainha.)

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Sr. Presidente, preciso apenas de 30 segundos para formular a pergunta; não vou usar os três minutos seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – V. Ex^a pode usar os três minutos.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Não preciso de tempo especial, de forma alguma.

Duas questões que penso serem importantes para a Comissão: primeiramente, como não estive participando de todas as reuniões, não sei se o Banco do Brasil já foi chamado para depor. Isso é fundamental, porque os recursos dos doleiros eram sacados, em espécie, do

Banco do Brasil e depois voltavam, com a mesma cinta, para as contas CC-5. Então é importante a participação do Banco do Brasil nesta Comissão.

Outra pergunta simples ao Dr. Gustavo Franco: tirando a questão específica de um banco, é possível que o Banco Central tenha a informação – ou que órgão teria – de todos os fundos de bancos com sede nas Ilhas Cayman que operaram no Brasil? Essa é uma informação simples de ser fornecida? Se for, vou preparar requerimento para posterior aprovação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Em primeiro lugar, reforço o que disse o ilustre Deputado: esses números são da maior importância. Ao longo dos trabalhos desta Comissão, muitos números serão discutidos e uma das principais tarefas é exatamente chegar ao valor do que é ilegítimo e irregular, com toda precisão. São números bem menores do que se falou, mas ainda são impressionantes e merecem toda atenção. Não posso senão reforçar meu apelo para que o cuidado com os números seja grande.

Sobre a pergunta específica, presumo que se trata dos fundos estrangeiros que investem, no território nacional, em bolsas de valores, que, antigamente, eram chamados de Anexo IV, fundos offshore, cuja identidade dos cotistas, às vezes, nem sempre se pode conhecer.

Se o Banco Central tiver essa informação, muito provavelmente terá apenas o título do fundo. A informação relevante é a identidade dos cotistas, e o Banco Central não a tem e não a tem tampouco a CVM. Não sei se a CVM tem condições de solicitá-la. Não saberia dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O próximo Parlamentar inscrito é o Senador Pedro Simon.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) – Sr. Presidente, a lista está valendo?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Sim, estava lendo. Após o Senador Pedro Simon, o Deputado Moroni Torgan e, em seguida, V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, se for possível, gostaria, primeiro, de fazer um requerimento.

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 5, de 2003, requisite do Banco Central cópia dos processos que geraram as autorizações para as operações excepcionais das contas CC5, Comunicação Direx de 1996, do Banco Central, 197/96, para o Banco do Brasil, Banco do Estado do Paraná, Banco Araucária, Banco do Estado de Minas Gerais e Banco Rural, contendo as solicitações dessas instituições para operarem suas CC5 em regime diferenciado.

Justificação

Considerando que a Carta Circular nº 2.677/96, editada em 10.4.96 para vigorar a partir de 22.4.96, restringia as operações CC5 a apenas três dias depois (dia 25.4.96), já havia flexibilização dessa norma em favor dos supracitados bancos. É de se estranhar que essas instituições tenham agido e tomado conhecimento tão rapidamente dessa regra e de sua possível excepcionalização. Logo, são imprescindíveis a análise dessa CPMI dos processos que autorizaram essas exceções.

Sr. Presidente, as perguntas: primeiro, o senhor, somente depois que o Tribunal de Contas determinou a punição pecuniária, de que V. Ex^a já recorreu, conforme explicou, lembra-se da

sustentação do voto do Banco Central 141/96, que concedia ao seu departamento autorização para criar situações excepcionais no âmbito da Circular nº 2.677/96.

Parece-me que V. Exª se esquece do álibi. Isso não é surreal? Afinal, o grande argumento da sua defesa estava exatamente ali e V. Exª vai para o Tribunal de Contas, é condenado por ele, faz o recurso e só agora aparece isso, que é um argumento muito forte a seu favor. É a primeira pergunta.

Segundo, no depoimento do Delegado Antonio Carvalho à Comissão de Segurança da Câmara, ele afirmou existirem inquéritos de 1999, em Foz do Iguaçu, que inclusive está parado para investigar V. Sª. Já foi requerido e aprovado por esta CPMI o envio desse inquérito para análise. V. Sª tem algo a dizer sobre isso, ouviu falar a respeito desse inquérito que estaria parado lá em Foz do Iguaçu?

Terceira pergunta. Gostaria que V. Sª esclarecesse um assunto com suas próprias palavras: a perfeita e completa identificação das transações CC-5 regidas pela Resolução 2.677/96 e mantidas nas autorizações para os 5 bancos de Foz do Iguaçu? Quem são os identificados? Os bancos? Os doleiros? Os laranjas? Ou os bancos transformaram-se em laranjas, como é o caso do Banestado e de sua filial no Paraguai?

Quarta pergunta. Existem números curiosos em sua exposição. V. Sª afirmou que um ágio de 1% no câmbio significaria uma perda anual da ordem de US\$2 bilhões sobre as transações oficiais de comércio. Quando foi que o Banco Central sentiu que existia uma pressão no câmbio paralelo em Foz do Iguaçu? De acordo com a sua resposta ao Relator, era impossível a quantificação. Como foi que o Banco Central adivinhou que o ágio estava chegando a 7%? Significaria, segundo seus números, uma perda anual de US\$14 milhões. Ora, parece-me que a flexibilização nas transferências CC-5 custou, na menor das hipóteses – e a Polícia Federal espelha-se no Laudo 675/2 –, US\$15 milhões. Imaginemos, então, que as expectativas,...

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – V. Exª dispõe de mais um minuto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) –... tanto do Tribunal de Contas quanto do Delegado Castilho, sejam verdadeiras. Trinta ou oitenta bilhões de dólares se evadiram. Era preferível, então, um ágio de flexibilização? O que V. Sª declara sobre esses números?

Quinta pergunta. As irregularidades das transferências nas contas CC-5 foram verificadas já em julho de 1996 – três meses depois das autorizações especiais. Em abril de 1997, o Banco Central, enfim, denuncia ao Ministério as irregularidades. Por que não o fez antes?

Considerando que as operações eram perfeitamente identificadas, segundo V. Sª, porque não foram suspensas as autorizações nas contas específicas e irregulares? Não era o caso de abolirem a flexibilização ou as CC-5 e de atuarem pontualmente nas contas problemáticas? V. Sª não concorda? Por que as autorizações especiais só foram suspensas em 1999? A partir de 1999, um mercado imenso – metade do mercado do Estado de São Paulo – retraiu-se, encolhendo a ponto de não mais pressionar de forma maléfica o câmbio?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Senador Pedro Simon, V. Exª usará os 3 minutos subsequentes. Concedo 3 minutos para o Senador concluir.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sexta pergunta. Qual foi o critério para a escolha das contas e dos bancos para operarem de maneira especial com contas CC-5? Bastava solicitar ao Banco Central?

Sétima pergunta. Para elaborar as autorizações especiais e inaugurar nova forma de fluxo financeiro na fronteira do Brasil com o Paraguai, V. S^a baseou-se em legislação específica internacional ou apelou para conhecimento empírico? Alguém ou algum órgão especializado o aconselhou ou ajudou a promover tais alterações?

Oitava pergunta. A fiscalização em Foz do Iguaçu por parte de funcionários do Banco Central foi iniciativa destes, como V. S^a afirmou, ou receberam determinação específica do departamento apropriado? Foram produzidos relatórios das investigações de julho a setembro de 1996? Quando, e com base em quais informações adicionais, foi tomada a decisão de comunicar ao Ministério Público as irregularidades?

Nona pergunta. O Coordenador de Fiscalização da Receita Federal, Paulo Ricardo de Souza Cardoso, em depoimento nesta CPI, disse que o conteúdo, que o numerário transportado pelos carros-fortes não eram fiscalizados na aduana de Foz do Iguaçu. Citou o Memorando nº 124, de 12 de maio de 1996, quando um documento do Banco Central, no qual a Instituição solicitava ou determinava à Receita que apenas recepcionasse as declarações de valor a serem portadas na ponte, sem conferência. Essa determinação teria sido reforçada em uma reunião entre o chefe do posto da Receita, na ponte internacional, e dois funcionários do Banco do Brasil, os Srs. Paganini e Clóvis. Pergunto: o senhor tem conhecimento desse documento, dessa orientação? Qual teria sido o objetivo dessa iniciativa, na sua opinião? É hábito do Banco Central orientar ações à Receita, no sentido de que ela não cumpra com suas obrigações? Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra, o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Muito obrigado, Sr. Presidente. São muitas as perguntas. Muitas delas já foram feitas. Procurarei ser muito sintético.

Senador, honestamente, não sei – já repeti isso aqui várias vezes – o que aconteceu e não sei por quê; se foi um problema dos advogados do Banco Central, se foi um problema de trânsito de documentos do TCU, se foi um problema dos analistas do TCU e também se não foi algum problema de memória meu. São coisas de sete anos atrás. O fato é que o voto escapou a todos nós; ele foi achado nesse final de semana por mim. A cópia que encontrei em casa, enfim, é essa que distribuí; mas para benefício de uma perfeita autenticação do documento, a Comissão deve solicitar os originais ao Banco Central. Como eu disse mais de uma vez, se há alguém a lamentar esse assunto, sou eu porque muito provavelmente eu não estaria aqui se esse voto tivesse sido lido pelos analistas do Tribunal de Contas; eu estaria em casa com a minha família.

Não tenho conhecimento do inquérito que V. Ex^a mencionou que está tendo lugar em Foz do Iguaçu a meu respeito. Não tenho nenhum conhecimento sobre isso. Sobre a identificação, transações interbancárias como essas que estamos tratando, de depósito em espécie de um banco, às vezes, na própria agência do mesmo banco, são transferências bancárias e são transferências totalmente identificadas, ou seja, sabemos a origem. A questão toda é saber em que medida será possível penetrar na origem dos recursos e perguntar quem são aqueles correntistas. Essa resposta, em geral, vem pelo destino dado aos recursos no momento em que, já dentro de uma conta CC-5, esses recursos são enviados para o exterior. Aí vemos para onde foi e temos uma ideia de quem se trata. As informações são solicitadas adicionalmente quando as contas são movimentadas a débito. Portanto, o padrão de identificação pareceu aos técnicos do Banco Central e à sua Diretoria plenamente satisfatório e consistente com o que diz a legislação.

O número que aqui mencionei sobre distorções nas transações do Brasil com o exterior, decorrentes da existência de ágio, são números, basicamente conjecturas. Eu não teria como fazer nenhuma sustentação científica dessa relação; por exemplo, dessa elasticidade unitária, 1% de ágio gera 1% de distorção. Mas a minha experiência nesse ramo me autorizaria a dizer que sim; por pequeno que seja o ágio, maior do que 0,5%, penso que ele já esteja gerando confusão no comércio exterior brasileiro, em transações financeiras, e fica maior que uma CPMF. Portanto, já começa a fazer diferença nas contas, entra nos cálculos dos exportadores e importadores e tudo isso.

Em abril, a circular entrou em vigor. Ela foi publicada no dia 10 para vigor no dia 22, e, antes mesmo da sua entrada em vigor, já havia uma discussão acalorada sobre seus efeitos. Os próprios bancos da região – esses que acabaram obtendo as autorizações –, de antemão, chamaram a atenção para o fato de que, do jeito que estava escrita, quando entrasse em operação, no dia 22, ficaria proibido o depósito em espécie vindo, por exemplo, da agência do Banco do Brasil em Ciudad Del Este para a de Foz do Iguaçu. Bloqueado esse caminho, isso geraria um problema que precisaria ser resolvido de alguma maneira. Então, o processo decisório que envolveu as autorizações especiais foi ágil, porque nós programamos o início da vigência da medida para algum tempo depois da sua publicação, e os interessados trouxeram ao Banco Central os problemas que isso causaria.

As irregularidades começaram a ser detectadas um tanto antes do mês de julho, quando foi feita uma primeira verificação **in loco** ; depois houve outra em setembro.

O que eu tenho a dizer é que os técnicos do Banco Central apenas se sentiram seguros em comunicar um indício de crime ao Ministério Público quando essas informações estavam suficientemente consolidadas, os rastreamentos feitos, caracterizadas as várias irregularidades, para que a comunicação que chegasse ao Ministério Público não fosse parcial, torta, também para que ele não se sentisse compelido a prosseguir com as investigações. Portanto, demorou talvez por excesso de zelo de nossa parte.

Por que elas foram suspensas somente em 1999? Aqui muito se perguntou por que elas não foram suspensas logo que as irregularidades foram notadas. A minha resposta foi de que a norma foi feita para acomodar uma necessidade legítima do comércio de Foz do Iguaçu de repatriar os reais gastos por brasileiros que vão àquela região em busca do turismo, das compras, dos cassinos, das cachoeiras, o que seja. O fato é que se gasta muita moeda brasileira em Ciudad Del Este, e a única maneira que faz sentido para se repatriarem esses recursos é a transferência bancária, exatamente o que as autorizações especiais permitiram que fosse feito.

No momento em que verificamos que algo estava errado, a nossa postura não foi a de imaginar que todos os que utilizavam a autorização de forma legítima deveriam ser punidos, mas que nós procurássemos especificamente aqueles que estavam burlando a norma e, com a maior precisão possível, informássemos ao Ministério Público para que tomasse as providências no sentido de incriminar essas pessoas. Portanto, o nosso foco foi tentar proteger a atividade econômica que se beneficiou da norma e, ao mesmo tempo, intensificar o monitoramento sobre aqueles que procuraram burlá-la, causando prejuízos ao País. Esses, hoje, estão identificados e são investigados pelo Ministério Público e por esta Comissão, que, eu espero, traga essas pessoas que se beneficiaram desses esquemas para esta posição na qual estou.

Também se perguntou muito sobre os critérios para escolha dos cinco bancos. A resposta é simples: são os bancos que já operavam na região; tinham suas raízes naquela economia regional, seus clientes; tinham tradição em operação cambial, carteiras de câmbio já de algum tempo e, de certa maneira, já realizavam um pouco desse trabalho. Portanto, todos aqueles que reuniam esse histórico, essas credenciais, que eram da região e solicitaram autorizações, tiveram suas autorizações concedidas. Houve casos de recusa de autorizações, mas não eram bancos que entendíamos que estavam aparelhados para essas operações ou que tinham conexões com a economia local. Não houve nenhum aconselhamento internacional, de quem quer que seja, sobre a medida tomada. Não posso dizer que não tenha comentado que, entre nós, não tenhamos refletido um bocado sobre como funciona esse tipo de situação em cidades europeias, como o exemplo que citei aqui no começo da minha exposição, em que pessoas moram de um lado da cidade que é um país e vão para o outro lado trabalhar, gastam dinheiro de um lado, ganham do outro; e existe uma infraestrutura de conversibilidade bancária. Portanto, a experiência europeia seria útil, mas não me recordo de termos utilizado nenhuma documentação nesse sentido, até porque a nossa situação, embora tivesse esse ingrediente europeu, era muito singular, unilateral; não era França e Alemanha, era Brasil e Paraguai, e o fluxo era praticamente unilateral de brasileiros indo ao Paraguai, gastando sua moeda nacional em território paraguaio, e não de paraguaios vindo ao Brasil, gastando sua moeda nacional aqui, havendo uma necessidade expressiva de repatriação de guaranis. Portanto, não houve aconselhamento internacional.

As investigações feitas em bloco foram sugeridas pelo próprio Departamento de Câmbio que, graças aos radares que a Circular nº 2.677 introduziu, pode identificar crescimento de volume, alguma anormalidade, alguma coisa estranha que foi sendo perseguida, e os levou a acreditar que alguma coisa de errado estava acontecendo e motivou a primeira viagem a Foz do Iguaçu em julho e depois a segunda viagem em setembro e, posteriormente, o próprio relatório.

Sobre as tratativas com a Receita no sentido de coordenar as nossas atividades, elas tinham lugar predominantemente entre o Dr. Carvalho e o Coordenador de Arrecadação, com intervenções esporádicas minhas junto ao Ministro da Fazenda ou ao próprio Secretário Everardo, no sentido de que era preciso fazer alguma coisa. É uma região muito **sui generis** pelos problemas aduaneiros e cambiais que ali temos que resolver, não eram soluções fáceis as que estávamos buscando, mas, como insisti na minha exposição inicial, o pior que poderia fazer como autoridade naquele momento era me omitir e fazer de conta que a situação não era **sui generis**, que todo mundo em Foz do Iguaçu é bandido, está proibido, portanto, o trânsito em depósito de moeda, e não há nada a fazer. Eu tentei, na medida das minhas possibilidades, enquadrar aquele movimento cambial dentro de um padrão regulamentar que me pareceu razoável. Abusou-se da norma, combatemos os abusos, os culpados estão aí.

Eventualmente, a norma foi revogada. Se V. Ex^a me perguntar se a situação hoje é satisfatória, eu diria que não. Foi proibido, mas os crimes não deixaram de ser cometidos. Estamos assistindo isso nas grandes cidades, não é preciso que ninguém nos conte. Portanto, o dinheiro do crime continua existindo, continua sendo transacionado, lavado, não sei de que jeito ele vai para o exterior, para pagamento de armamento, de droga ou o que quer que seja, mas continua existindo. Se hoje mantemos uma postura muito olímpica com relação ao que se pode fazer no mercado oficial de câmbio, não pegamos nenhuma pista sobre essas movimentações ilegais que ficam, portanto, restritas ao submundo. Não vemos o que ocorre. Parece que está tudo bem, mas não está.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, que dispõe de 2 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a.

Sr. Gustavo Franco, em determinado período que V. S^a era Presidente do Banco Central e Diretor de Câmbio, torcíamos para que V. S^a estivesse certo. Até se rezava. Apesar de todos cobrarem, V. S^a permaneceu firme na posição de não desvalorizar. Depois, infelizmente, a estrela já não estava mais com V. S^a, e a nossa dívida subia para as alturas.

Com todo respeito, ainda tenho muitas interrogações em relação à entidade que V. S^a representava. Em todos os casos discutidos com o Banco Central há uma interrogação.

Quanto ao caso do Banco Nacional, foram dez anos... Posso falar do Banco Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – A campanha é automática. V. Ex^a dispõe de mais um minuto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pensei que não se pudesse falar no Banco Nacional.

Não mais do que dez anos depois – 950 contas, 90% das contas do Banco Nacional eram no paralelo –, o Banco Central chega lá.

Em relação a essa questão, de certa forma, notamos – nesse caso, não se trata apenas do Banco Central, mas da Receita, da Polícia Federal e da Procuradoria-Geral da República – que, durante todo esse tempo, V. S^a, porque perdeu o voto, a Receita por outro motivo, a cada quinze era preciso mudar os delegados... Na verdade, não sei se existe algum país sério no mundo em que uma operação dessa natureza, dessa quantidade... Estaríamos começando com a evasão que ocorreu e que continua ocorrendo até agora.

V. S^a não acredita que algo deve ser feito para que, no Brasil, atuem de forma diferente instituições como o Banco Central, a Receita Federal, a Procuradoria-Geral da República? A rigor, não há explicação para o que está ocorrendo.

Considerarei um gesto elegante da sua parte dizer que V. S^a legisla para os homens de bem, porque a maioria das pessoas são homens de bem. É verdade que a maioria dos brasileiros é de homens de bem. No entanto, há uma minoria de homens do mal que Deus nos livre. Se não estivermos atentos a essa minoria de homens do mal, aplicando a legislação, eles levam tudo.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Sr. Gustavo Franco, V. S^a tem alguma consideração a fazer?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Sr. Presidente, farei um comentário.

Senador Pedro Simon, em diversas ocasiões, nesta Casa, nós estivemos frente a frente, discutindo muitas questões. Devo confessar a V. Ex^a que me entristeço quando ouço uma pessoa da sua envergadura falar que ainda existem tantas interrogações sobre o Banco Central, assim como em relação a outras instituições.

Não sou mais do Banco Central e não posso mais falar em nome da instituição. Porém, de certa maneira, incorporei um pouco o espírito daquela casa. Gostaria muito de trabalhar para que pessoas como V. Ex^a não tivessem interrogações sobre o Banco Central. Tudo o que eu puder fazer – não sendo mais do Banco Central, porque não quero mais –, eu o farei.

Como disse V. Ex^a há, sim, algo que podemos fazer, uma vez que, com toda essa transformação que ocorreu no mundo financeiro e com a sofisticação que hoje existe no crime de lavagem, possibilidades inteiramente novas se abriram no sentido de não apenas combater diretamente o crime de lavagem, como, por meio do combate ao crime de lavagem, chegar ao criminoso que produziu aquele dinheiro que está sendo lavado.

É recente a legislação sobre lavagem de dinheiro no Brasil, e sua efetividade dependerá crucialmente de uma coisa que V. Ex^a notou que tem sido um problema ao longo dos anos, que é a coordenação entre as diferentes agências do Poder Público, cada qual com sua burocracia, ciosa, orgulhosa, competente, mas geralmente com dificuldades de dividir suas informações com a burocracia ao lado. De alguma maneira, isso tem de ser superado, talvez pelo Coaf ou por outros mecanismos, mas o grande desafio de combate a este que talvez seja o maior crime do mundo moderno, a lavagem de dinheiro, deve estar justamente na coordenação dos órgãos do Poder Público.

Nesse sentido, faço uma confissão eu próprio: depois de várias CPIs a que compareci, posso dizer que, em muitos casos, o Banco Central denuncia, acha a fraude e se vê na posição de réu. Para quem é do Banco Central, para o corpo funcional, para as pessoas que descobrem essas coisas, no final das contas, vendo frustrado por vezes o esforço de procurar os bandidos, implica que o Banco Central sinta, nessas ocasiões, como réu diante da opinião pública – às vezes não como réu em processos judiciais –, sendo sempre atacado e enfraquecido como instituição. Quando isso ocorre, estamos enfraquecendo os meios de combater os bandidos, que podem estar divertindo-se hoje, assistindo à televisão, vendo um ex-dirigente do Banco Central sendo aqui interrogado com bastante rigor. Estou aqui para isso. Não esperaria outro tratamento. É isso mesmo. Só faço votos que a vez deles chegue.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O próximo Parlamentar inscrito é o Deputado Moroni Torgan, que disporá inicialmente de 5 minutos.

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE) – Obrigado, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, parableno os nobres Pares, o Relator pelo grande trabalho feito no dia de hoje e V. Ex^a, Sr. Presidente, pela condução que tem dado à nossa CPI.

Hoje fiquei preocupado com algumas declarações. Corroboro aqueles que se manifestaram a favor da acareação, porque, na verdade, parece que um lado passa a bola para o outro, que, por sua vez, passa a bola para um terceiro, e fica nisso. A verdade é que o dinheiro entrava pela ponte, que a Receita não fiscalizava e que o Banco Central pressupunha e agia como se houvesse fiscalização da Receita, apesar desta dizer que não fiscalizava coisa nenhuma e inclusive carimbava, dizendo que não fiscalizava coisa nenhuma. Isso quer dizer que, naqueles carros-fortes, como disse o Deputado Gilberto anteriormente, poderiam vir armas e o que fosse. Era o meio mais seguro de traficar para o interior do Brasil o que bem entendesse, porque ninguém fiscalizava, nem a Receita, nem o Banco Central. Então, não havia fiscalização de maneira nenhuma.

Temos de ser extremamente técnicos, Sr. Presidente. Preocupam-me algumas ideias. Não vamos acabar com assalto a banco proibindo moto. Mas também não acabamos colocando a motocicleta na porta do banco e dizendo para o bandido que ela está equipada, abastecida, que pode roubar o banco e fugir nela. Quer dizer, não é assim que se evita o assalto.

Analisei tecnicamente os documentos. Observei que a comunicação feita à Direx está toda autuada pelo Banco Central, constando inclusive o carimbo de autuação e tudo o mais. Verifiquei que a circular que nos foi passada não estava autuada, o que me causou preocupação. Poderia ser só um problema de não ter sido autuada. Entretanto, busquei nos **Anais do TCU** justamente a cópia desse voto da Direx, de que todos falaram aqui. Peguei a cópia do voto e achei muito estranho: ou o voto que foi mandado para o TCU é falso, ou o voto que foi trazido para a nossa Comissão é falso. Os lugares em que foram apostas as assinaturas nos dois votos são totalmente diferentes. E, se analisarmos um pouquinho mais, apesar de ser cópia e não podermos ter segurança de nada, veremos que até as assinaturas têm diferenças básicas nos dois votos. Aí se poderia dizer: "Não, mas de um eu tinha cópia em casa, o outro foi mandado para o TCU". Mas a cópia de que original? Porque só pode haver um original. Não pode haver dois originais de voto. A cópia do original que foi feito tem que ser a cópia única, e aqui temos dois documentos diferenciados, com as assinaturas um pouco diferentes, e não há condições de se dizer se são diferentes ou não. Teria que haver uma perícia quanto à posição delas: uma tem carimbo, a outra é sem carimbo; uma é abaixo dos votos dos diretores, a outra é acima do voto dos diretores.

E há outro problema ainda, que considero mais grave: o conteúdo deles é diferente. O conteúdo é diferente numa frase só. Em um deles, na última página, no terceiro parágrafo, diz assim: "Nominativo ao titular da conta ou ao banco depositário". No outro, diz: "Nominativo ao banco depositário" - e tiraram "ao titular da conta". Claro que em "ao titular da conta" há uma identificação bem mais específica do que em "ao banco depositário". Agora, as duas foram apresentadas, uma no TCU, como sendo o documento do voto, e outra na CPI, como sendo o documento do voto. A pergunta é: qual delas é falsa e qual é verdadeira? Vou esperar a resposta, e depois continuamos.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco, e, na seqüência, ao Deputado Moroni Torgan, que poderá, se assim entender, utilizar os três minutos.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não, Sr. Presidente.

Aqui existe uma explicação muito simples: quando os votos vão para a reunião de diretoria, eles vão sem o carimbinho do departamento jurídico. Vão assinados, como foi a versão que entreguei aqui ao Presidente, que são as versões com que trabalhamos. São postos numa pastinha, a diretoria delibera sobre esses votos, sobre as circulares, e, com frequência, sugere modificações - e V. Ex^a capturou uma delas, que pode ter surgido de alguma sugestão de algum diretor. Em seguida, a nova circular, no formato que deve ter para ir para o Sisbacen (Sistema de Informações do Banco Central), bem como o voto, que tem que obedecer a padrões gráficos, etc., geralmente são reimpressos e, com algum atraso, a Secretaria Executiva do Banco Central vem atrás de cada diretor, que assina seus votos novamente, assina a ata da diretoria e tudo o mais.

Portanto, existe, eu posso ter guardado, acho que foi isso o que aconteceu... O que guardei na minha casa foi o voto que utilizei no trabalho lá e que esteve na pasta da reunião. Levo essas coisas para casa e guardo. Depois, a Secretaria Executiva do Banco Central pega a coisa em formato magnético, com as alterações ali decididas na diretoria. Tudo isso é reapresentado aos diretores que propuseram o voto, eles assinam novamente, e a ata da diretoria geralmente também é assinada **a posteriori**, bem como a circular. A circular pode ser modificada na reunião da diretoria, e, quando isso ocorre, o que se assina é uma versão que vem depois,

pronta, para entrar no Sisbacen no formato adequado e nos formatos, nos protocolos gráficos para constar dos arquivos do Banco Central.

Posso ter cometido um erro e causado alguma confusão ao trazer a minha cópia do voto que foi utilizada na reunião, mas já recebi do pessoal do Banco Central, por fax, a cópia do documento que está registrado no Banco Central devidamente autuado, assinado e com diferenças, como V. Ex^a observou.

Chamo a atenção para algo muito importante: o Item 12 do voto, que é a essência de tudo o que estamos discutindo, no que respeita a mim, está absolutamente intocado, é idêntico nas duas versões.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Deputado Moroni Torgan, V. Ex^a dispõe de 3 minutos.

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, acho estranho o Banco Central ter um documento autuado pelo Banco Central e aqui não está autuado.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Mas este foi o que eu trouxe.

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE) – Mas os dois não têm a autuação do Banco Central, ou pelo menos o carimbo do Banco Central que está nesse outro documento e que está autuado nesse outro. Neste aqui não há autuação de nenhum dos dois. Pelo menos essa autuação, que depois vou passar para poderem analisar. Acho estranho, porque não poderíamos estar com dois documentos diferentes, dizendo que é a mesma coisa. Se a ata foi feita, está registrado na ata que foi feita essa modificação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Deputado Moroni Torgan, têm o mesmo número?

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE) – Sim, o número dos documentos é o mesmo.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Então, é uma questão de perícia.

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE) – Por isso que precisamos, mais do que nunca, do original dos dois documentos para saber se os dois foram feitos no ano de 1996 e para saber se não houve uma superposição de documentos e algum deles... Digo até que não é muito difícil de se ver isso, para se ter a verdade. O importante é buscarmos a verdade e tê-la com responsabilidade. Podemos fazer a análise do papel do original, da tinta do original, dos tipos do original e saber se esses dois documentos foram feitos em 1996, ou se algum deles foi feito **a posteriori** e de maneira diferente.

Precisaria do exame grafotécnico das assinaturas, porque vejo algumas diferenças, mas é xerox e, em xerox, não é possível ter uma ideia final disso. Se houver fraude nesse sentido, que seja responsabilizado quem fraudou. Se não houve fraude, que se toque avante a investigação sem esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Indago se o Dr. Gustavo Franco teria alguma consideração a fazer.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Sobre que tema?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Sobre a última fala do Deputado Moroni Torgan.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não, Excelência.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para solicitar ao depoente que nos passasse as cópias que recebeu do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Peço à Assessoria que depois faça a autuação. Isso, em minha opinião, não elimina a necessidade do requerimento, que será votado amanhã por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, solicitando oficialmente o documento do Banco Central.

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE) – Sr. Presidente, com relação ao requerimento que havia feito a V. Ex^a, solicitaria à Assessoria, se possível, preparar.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Será votado amanhã, às 18 horas.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma. S. Ex^a dispõe, inicialmente, de 5 minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Quase nada teria a acrescentar porque já se passam praticamente dez horas. O Dr. Gustavo Franco deve estar quase que esgotado e, praticamente, esgotaram-se todas as perguntas que poderiam ser feitas.

Há algo no artigo de V. S^a que li com muito cuidado e muita atenção. Ao final, V. Ex^a diz que o Banco Central é que descobriu.

Eu discordo um pouco, e não é crítica a V. S^a nem ao Banco Central. É que fui membro da CPI dos Precatórios e fiz quase toda a parte operacional. Fomos ao Paraguai, falamos com o Banco Central do Paraguai, descobrimos os doleiros que faziam as operações. Então, foi a CPI quem descobriu o sistema. Não posso deixar de elogiar aqui, com muita ênfase, o trabalho dos membros do Banco Central que colaboraram com a Comissão. Mas, se realmente o Banco Central tinha descoberto essas operações antes da CPI dos Precatórios, isso nos traz um pouco de preocupação, porque não se tomou nenhuma providência a respeito. Assim, creio que V. S^a baseou-se no que foi feito na apuração posterior às denúncias, no que foi apurado posteriormente às investigações dos precatórios.

Quanto aos inquéritos hoje em andamento, penso que o Presidente, o Relator e o Vice-Presidente estiveram no Paraná e verificaram que eles têm sete ou oito anos já de andamento, com base nas apurações da CPI dos Precatórios, da qual fiz parte.

E há um detalhe: a base da providência de V. S^a com respeito aos bancos operarem era a pressão do mercado do Paraguai, de Foz de Iguaçu, da Ciudad del Este. Essa pressão econômica teria feito com que o Banco Central credenciasse os cinco bancos para operar. Tenho certeza disso, porque, à época, também havia pessoas da Receita trabalhando conosco, e ficava muito claro que os valores que eram apresentados como operações de comércio não correspondiam à realidade. Dessa forma, chegamos à conclusão de que outro tipo de dinheiro, outra origem de dinheiro era aproveitada como se fosse o comércio do Paraguai para poder fazer a evasão por meio das contas CC-5. E V. S^a fez a diferença entre remessa legal e a evasão pelas CC-5.

Então, acreditamos que os valores ultrapassavam a capacidade de operação do comércio paraguaio. Conversamos com alguns doleiros, que lá são chamados de "agentes operacionais de câmbio" – eles não gostam de ser chamados de doleiros. E, realmente, em certa época, eu quis combater o dólar paralelo – V. S^a referiu-se a isso. Falei até com o Senador Eduardo Suplicy, que me procurou para saber como poderíamos trabalhar, porque era uma ofensa, uma agressão a televisão dar o dólar paralelo todos os dias – o que

era praticamente um indicativo do valor do dinheiro do crime. E vi dificuldades do Banco Central em tentar impedir que isso ocorresse, porque isso traria algumas dificuldades, o problema do câmbio e não sei mais o quê. Assim, não conseguimos fazer uma investigação.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. Faz soar a campainha.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu prorrogo os três minutos. Então, são coisas que vêm historicamente nos angustiando bastante.

Quando V. S^a decidiu por essas concessões – e os outros Senadores já perguntaram sobre esse tema, já entraram no mérito –, não foi por instinto que procurou adivinhar que isso impediria o que vinha acontecendo. V. S^a deve ter se baseado em argumentos sólidos para tomar essas providências.

Eu perguntaria quais foram os instrumentos que levaram V. S^a a... Sei que V. S^a já explicou que era a dificuldade da pressão do câmbio que o obrigava a fazer operações para evitar o paralelo, para reduzir o valor do paralelo. Só que não consegui controlar isso totalmente, porque até hoje sabemos que quase todo o comércio irregular opera com dólares. É uma situação muito difícil de se impedir. E hoje, com esta CPI, sei que alguns "operadores de câmbio", os doleiros, continuam com delegações no Paraguai para que façam as remessas por aspectos legais, usando a sua conta como empréstimo para remeterem para terceiros, que depois são distribuídas naquelas operações "ônibus" e tal. Então, eles fazem a legalização do número da conta para que o dinheiro seja remetido a terceiros e para, depois, redistribuí-lo. Como o dinheiro ia em real e como os bancos brasileiros poderiam, pela circular, transformá-lo em moeda estrangeira, era remetido e depois retornava como dinheiro lavado, dinheiro quente.

Esse processo já foi – V. S^a já falou para o Senador Pedro Simon – encerrado. O comércio está lá, o sistema é o mesmo. Então, V. S^a acha que esse encerramento dificultou a possibilidade de se alcançarem essas remessas irregulares? Ou ele poderia ter evitado esse volume enorme que o delegado apresenta aqui e que diverge muito do que está nesse gráfico que me foi cedido, por empréstimo, pelo Sr. Relator? É uma diferença muito grande entre os valores apresentados e os que oficialmente foram apurados.

Acho que meu tempo já passou.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Senador Tuma, V. Ex^a me acompanha há vários anos nessa luta contra o doleiro. Quando aqui mencionei que o Banco Central descobriu e comunicou ao Ministério Público, eu não tinha a intenção de, com isso, querer dizer que as glórias são do Banco Central.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Também não quis puxar a glória. Apenas quis verificar com V. S^a se realmente o Banco Central sabia antes de a CPI dos Precatórios descobrir o sistema operacional dessas remessas, o que me traz uma preocupação muito grande, porque não foram tomadas as providências. Por isso, fiz a pergunta. Não quis trazer a glória para a CPI, apenas quis mostrar se houve ou não conhecimento anterior.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A memória que tenho, Senador, é que havia uma preocupação em andamento, que surgiu na área de câmbio.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – É porque o Banco Central, quando estivemos no Paraná, tinha alguma coisa, mas não tinha transferido para ninguém.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois é, acho que havia uma investigação focada em indicadores de anormalidade no mercado cambial e paralelamente havia a CPI dos Precatórios, que se utilizava também de funcionários do Banco Central, e acho que a conjunção desses dois esforços pode ter sido útil para auxiliar o Banco Central. Mas honestamente não me lembro exatamente quanto vai para cada lado. Creio que se há alguma coisa importante a ressaltar foi a colaboração. Quando os órgãos e os agentes públicos colaboram, a coisa funciona melhor. Ouvindo sua exposição, sempre me fascina o modo como a atividade criminosa encontra novas formas de burlar, de encontrar caminhos para fazer o ilícito. Para o Banco Central, isso é um inferno. Cada vez, temos de estar olhando o jeito que está. E, portanto, a sensação é que o Banco Central fica 24 horas por dia pensando no bandido e não pensa no resto do Brasil, que não é bandido e que precisa de política cambial, de política monetária, de política de crédito etc. Não podemos só olhar bandido.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Bandido é caso de polícia.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Bandido é caso de polícia. Então, como foi dito aqui várias vezes, o Banco Central tem de legislar para as pessoas de bem, que são a maioria. E foi isso que foi feito nessa ocasião.

Não sei se o estado atual das coisas, repito, é satisfatório. Temos um enorme desafio, muitos problemas nas nossas fronteiras, e tomara que esta CPI sirva como um catalisador de esforços para lidar com esse problema, que, na minha ocasião, tentei, com a melhor das intenções, mas infelizmente não consegui.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – A próxima parlamentar inscrita é a Senadora Ideli Salvatti, por permuta com o Senador Sérgio Guerra.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, agradeço ao Senador Sérgio Guerra pela gentileza de me ceder o tempo dele.

Eu queria fazer alguns questionamentos, talvez até repetitivos, porque estive ausente por estar participando da sessão do Senado.

Percebi que o documento, o voto apresentado, trouxe muito polêmica a esta reunião. Soube que já pediram autenticação, o original, exame grafotécnico. Tudo isso é importante, porque um documento com esse conteúdo é inesquecível, um documento impossível de ser esquecido.

Essa flexibilização dada aos bancos, aos cinco bancos, não teve publicidade?

Nos questionamentos feitos pelo Relator, o Dr. Gustavo Franco disse que não se lembrava se havia tido publicidade; S. Sª disse que não se lembrava. Agora, se não houve publicidade, como os bancos souberam, como foram informados? E os prazos são muito exíguos: 9 de abril, o voto; 10 de abril, a deliberação, aprovando a Circular 2677, que entra em vigor em 22 de abril. Em 25 de abril, já está sendo fechado o acordo com o Banco do Brasil; dia 26, Banestado; 2 de maio, com o Araucária. Só depois disso, em 8 de maio, é feita a comunicação à direção do Banco Central.

Como é que nesse período tão curto – e o Dr. Gustavo Franco não lembra como foi feita a publicidade – os bancos souberam, apresentaram propostas, foram escolhidos? Houve bancos

rejeitados, pelas informações; dois foram recusados. Seria muito importante sabermos quais, se ainda não foram divulgados os seus nomes, e por que foram recusados. E por que o Araucária – esse banco que é um tamborete, pois dispunha de apenas uma sala – foi escolhido, uma vez que foi o segundo banco com maior movimentação no período? O Banestado apresentou remessa de 5,6 bilhões, e o Araucária, 5,1 bilhões.

Então, eu gostaria muito que o Dr. Gustavo Franco explicasse como os bancos souberam, apresentaram-se e foram escolhidos. Não consigo ver uma maneira de isso ocorrer a não ser por meio de um acordo, de um acerto, algo feito de forma combinada com os bancos, para que fossem esses os escolhidos.

Em várias declarações o Dr. Gustavo Franco disse que a regulamentação da CC-5, feita em abril de 1996, foi positiva, pois trouxe à tona o que estava encoberto. Várias operações estavam encobertas e, com a CC-5, vieram a público.

Eu gostaria muito de saber o que faz a autoridade responsável pela fiscalização – e o Dr. Gustavo Franco em um cargo de autoridade de fiscalização, ou no Direx ou na Presidência do Banco Central ao longo do período –, quando o que está encoberto aparece e essa autoridade fica assistindo ou faz a denúncia. Há uma investigação em junho de 1996, em setembro de 1996, e a denúncia só um ano depois, mas as operações, aquilo que aflorou – e era visível que continha irregularidades, porque senão não teria sido denunciado ao Ministério Público –, continuou ocorrendo até dezembro de 1999. Ou seja, o que faz uma autoridade ter a iniciativa de fazer aflorar o que era ilegal, ilícito, e agora todos sabemos o que está acontecendo: a remessa de divisas e as operações, mas permite que as coisas aconteçam em 1996, em 1997, em 1998 e em 1999. A propósito, a revogação não foi iniciativa do Dr. Gustavo Franco, mas sim de outras pessoas que estavam nos cargos.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Se V. Ex^a pretender...

A SR^a IDELI SALVATTI – Não. Depois quero retomar.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Senadora, sobre a publicidade, a circular que foi decidida pela Diretoria do Banco Central, no dia 10, é publicada no Sisbacen no dia seguinte. Portanto, todos os bancos do País tomam conhecimento do conteúdo da circular, se não me engano, no próprio dia 10, no mais tardar no dia 11.

A SR^a IDELI SALVATTI – Mas não da flexibilização.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A circular, uma vez conhecida, gerou alguma perplexidade por parte dos bancos que operavam na região e que tinham proximidade com esse tipo de transação. Eram poucos e foram esses. Não tenho recordação específica, mas posso dizer que, em muitas outras áreas de atuação bancária do Banco Central, o Banco do Brasil é um interlocutor muito frequente, ou seja, fazemos normas desse tipo, elas saem no Sisbacen e no dia seguinte telefona alguém do Banco do Brasil para dizer o que achou. Diz se gerará tal problema, se está bom ou se está ruim. Nesse caso, posso compreender perfeitamente que o Banco do Brasil, tendo uma atividade relevante em Foz de Iguaçu, tenha imediatamente alertado o Banco Central, para o fato de que, como estava escrita, a circular geraria problema. Tivemos do dia 10 ao dia 25 para pensar no que fazer a esse respeito. Quais bancos? Porque aqueles bancos eram, como disse aqui diversas vezes, eram os bancos que atuavam na região, tinham raízes locais significativas, tinham carteiras de câmbio de

expressão. E, mesmo no caso do Araucária, que é um banco de menor porte, a seu favor poder-se-ia dizer que era especializado nesse tipo de operação, que outros bancos, por razões comerciais, preferem não fazer.

É o que eu tenho a dizer sobre o critério de escolha.

Creio que, na sua observação sobre deixar de encobrir transações que ocorrem quando liberalizamos e trazemos fluxos cambiais para a luz do dia, acho que não me fiz entender. A situação com que frequentemente temos que lidar é aquela em que fluxos legítimos têm lugar no câmbio paralelo. Não vemos esse fluxo de recursos legítimos, oriundos, por exemplo, do comércio e do turismo feitos em Ciudad del Este. São recursos legítimos, têm uma quantidade ponderável de recursos legítimos, que podem ser de 90%, 95% ou 60% dos recursos que retornaram em carros-fortes. Qual o percentual? Será sempre difícil dizer. Minha sensação é a de que a maior parte, pelo menos no início, era de recursos legítimos, porque foi essa a necessidade identificada. Quando se discutiu o assunto no âmbito do Banco Central, o Banco do Brasil e outros traziam estimativas sobre o comércio da região, a atividade das pessoas que vão fazer turismo naquela região e os sacoleiros. Na minha modesta opinião, precisava encontrar um amparo regulamentar para que essa movimentação cambial fosse legítima e não marginal e que essa atividade não ficasse dependente de doleiro para que fosse conduzida.

Então, quando a circular e a autorização especial são feitas, o que aparece é um movimento comercial em boa medida, eu diria legítimo,... Antigamente, ele era feito no **black**, e agora estamos vendo. Assistimos a processos desse tipo em várias ocasiões no passado, quando se passou o mercado de exportação de pedras preciosas para o câmbio flutuante, quando o mercado de ouro passou para o câmbio flutuante. Aconteceu a mesma coisa, aparece.

Não sei se a ilustre Deputada estava presente quando falei sobre o comércio de ouro. Havia uma época em que o Uruguai era um grande exportador de ouro, e não produzia um grama de ouro sequer. Todo esse ouro era produzido no Brasil e contrabandeado para lá. Era uma maneira de dar a volta numa regulamentação que não permitia que a exportação de ouro fosse feita de uma forma economicamente razoável a partir do Brasil. Isso foi resolvido colocando a exportação de ouro no mercado de câmbio de taxas flutuantes. Aqui é a mesma coisa.

Agora, uma vez revelado um movimento legítimo, aparece um pedaço do movimento que é suspeito, que é ilegítimo, e é esse que temos que combater, e prestar atenção, porque, de novo, é uma maçã podre num cesto, que precisamos cuidar para que não contamine o resto, para que não haja ágio no flutuante e para que a pessoa que está tentando burlar uma norma, fraudar um mecanismo de identificação seja responsabilizada, vá à polícia, vá ao Ministério Público e responda pelos seus crimes.

Foi basicamente isso. Repito que a "Operação Carro-Forte", que foi objeto da primeira comunicação ao Ministério Público, em abril de 1997, possivelmente, naquela ocasião, ela já havia perdido o seu ímpeto, porque criminosos rapidamente perceberam que o Banco Central identificou aquela operação e, portanto, inventaram outra e outra e outra na medida em que se foi descobrindo e denunciando a fraude. Essa foi a dinâmica.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

V. Exª dispõe de três minutos.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Dr. Gustavo Franco, temos médicos cuidando de economia atualmente no nosso País e fico feliz de não termos economistas cuidando de medicina, principalmente quando vejo um caso como este. O senhor insiste, insiste e reitera que o problema era o **black**, o paralelo e o ágio. Então deu um remédio para tratar deste caso. Não importa que o resultado da aplicação do remédio para o **black**, para o paralelo e para o ágio causou úlcera, que a úlcera perfurou, que o paciente está na UTI, porque o remédio continua o mesmo.

O gráfico demonstra, de forma muito clara, que houve uma explosão na evasão de divisas. Está aqui a úlcera perfurada e se continuou tratando da dor de cabeça. Tudo bem. Estava na UTI com a úlcera perfurada, mas não tinha dor de cabeça. Não tinha o ágio do **black**, do paralelo e tal... Só que a evasão de divisas "comeu solta" durante o período em que esteve.

A questão da identificação está no Laudo 675 da Polícia Federal, em que 84% dos 32 bilhões apurados naquele laudo têm impossibilidade de ação administrativa tributária porque quem fez o depósito não pode ser identificado. Quem é a pessoa física ou jurídica que fez o depósito para ser tributada ou responsabilizada pela evasão.

Então, fico impressionada, porque os artigos, as declarações, a defesa, toda a linha de argumento do senhor vai no sentido de que era necessário porque nós tínhamos um grave problema de **black** paralelo. Só que explodiu a evasão de divisas. Volto à úlcera perfurada, visível, com as autoridades acompanhando o paciente, perdendo sangue, mas continuando a dar o remédio para dor de cabeça.

Então, admira-me muito a sua insistência em dizer, por reiteradas vezes, que os problemas eram o **black** e o paralelo. Está claro aqui: nesses quatro anos, foram remetidos US\$69 bilhões. Antes, era uma curva bem baixa e, depois, voltou para uma curva apenas um pouco superior à que tínhamos antes do período da flexibilização e do mecanismo adotado.

Assim, Dr. Gustavo Franco, fico muito feliz por V. Sª ser somente economista e não ser médico, porque, indiscutivelmente, os remédios não foram adequados à gravidade da doença.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Dr. Gustavo Franco, V. Sª tem a palavra.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Senadora, permita-me questionar esse seu gráfico.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O gráfico é do Banco Central.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – O problema com esse gráfico é que, em primeiro lugar, é muito difícil comparar os números anteriores a 1996 com os números posteriores a essa data porque os registros do Sisbacen não incorporavam boa parte das transações que tinham lugar por meio de CC-5. Portanto, boa parte do crescimento que ocorre em 1996, nesse gráfico, tem a ver com um efeito puramente estatístico. Em 1997, tivemos a crise da Ásia; em 1998, a crise da Rússia. As saídas de recursos por meio de CC-5 motivadas por essas duas situações, que tinham natureza macroeconômica e zero de relação com Foz de Iguaçu, autorizações especiais, laranjas e outras coisas, esses fatores macroeconômicos explicam o que acontece no gráfico em 1997 e 1998. O ano de 1999 ainda foi um ano difícil, mas, depois da desvalorização cambial, a saída de capitais por via de CC-5 e por qualquer outra via diminui bastante. Portanto, ainda sou economista e, lendo o seu gráfico, tenho a dizer que ele não corrobora a afirmativa de que foram as autorizações

especiais ou qualquer coisa que aconteceu em Foz de Iguaçu que fizeram explodir a evasão de divisas.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – São somente coincidências, então.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Essas estatísticas são de remessa por meio de CC-5. Essas remessas por meio de CC-5 não são evasão de divisas, são saídas de capital. Isso é uma diferença muito grande. O que sai por uma CC-5 com amparo regulamentar não é, necessariamente, evasão, que é crime. É outra história. Quando a remessa é irregular, estamos tratando de evasão e de crime.

Em relação a quanto do crescimento verificado nas saídas de recursos em 1997 e em 1998 foi por razões macroeconômicas e a quanto, por razões de outra ordem, minha sensação é de que 99,9% são explicados por razões de natureza macroeconômica.

Informações de outro tipo – o Deputado Rodrigo Maia apresentou aqui um outro gráfico interessante sobre a movimentação específica de carros-fortes em Foz de Iguaçu – mostram números bastante mais modestos para todos esses anos e com variações muito pequenas, parecendo sugerir que os montantes movimentados em carros-fortes são consistentes, com estimativas que penso fazerem sentido sobre o tamanho do comércio de Foz de Iguaçu.

O meu problema como "médico" não era o ágio, porque, repito, no Banco Central, não estou legislando para o bandido. Estou procurando atender a uma necessidade real, expressiva e legítima de uma região socioeconômica do País cuja singularidade e dinamismo relaciona-se ao turismo, às compras e tudo o mais. Isso é legítimo.

Esse foi o meu objeto. Se isso tem um efeito colateral de permitir fraude, vamos combater a fraude, mas não vamos combater o que é legítimo e que se beneficiou com a medida.

Esse foi o espírito das minhas ações.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O próximo Parlamentar inscrito é o Senador Sérgio Guerra. S. Exª dispõe, inicialmente, de cinco minutos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, já se vão mais de dez horas de depoimento. A minha primeira palavra é para saudar a condução do Presidente Antero Paes de Barros e a ação do Sr. Relator, que conduzem essa Comissão Parlamentar de Inquérito com equilíbrio, ponderação, mesmo diante de fatos que são rigorosamente complexos e de fácil manipulação.

O que quero dizer é que a maioria das versões sobre esses fatos são fantasiosas, e é natural que o sejam. Afinal, estamos trabalhando no terreno das realidades que não mensuráveis. Os números são assustadores e contraditórios, vários.

Em princípio, acreditar neles faz uma certa diferença. Não se deve acreditar neles. Melhor é aprofundar a investigação, drenar esse assunto, chegar a conclusões mais exatas, para falar aí, e a partir daí, de números mais próximos dos fatos, que têm a ver com o objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O depoimento do ex-Presidente do Banco Central, primeiro, foi um exercício de democracia. Foi extremamente correta a atitude de S. Sª; depois, um exercício de paciência construtiva. Por último, foi também uma discussão que colaborou com esse processo. Imperfeições foram

claramente percebidas; irregularidades são notadas, visíveis. Mas não sou daqueles que pensam em um Banco Central negativo para o Brasil.

O Banco Central é uma das boas instituições brasileiras. Melhorá-la é indispensável; dar a ela mais consistência, sem dúvida. Considerá-la uma instituição viciada, comprometida, que prejudica ou prejudicou a história econômica deste País é uma injustiça imensa, que não vale a pena ser feita.

O Banco Central, como o BNDES, como instituições nacionais que estão aí devem ser valorizadas e defendidas pelo Congresso. É evidente que o campo de ação do Banco Central é complexo. A evasão de divisas é complexa em todo lugar.

Nos países mais articulados e desenvolvidos, onde a economia informal praticamente não existe, há evasão de divisas e a ação para combatê-la é extremamente difícil, seja pelo meio legal, pelo meio técnico ou pelo conjunto deles.

Enfim, penso que o debate de hoje nos deu mais referências para caminhar nesse processo. Considerei que a discussão do Relator, de uma maneira especial, com o Presidente do Banco Central foi segura e boa.

Penso que, de hoje em diante, podemos ter, a partir dessa reflexão, lucidez cada vez mais objetiva. Em primeiro lugar, vamos nos deter em assuntos que não se repetam tantas vezes. Ao longo do depoimento, ouvi mais ou menos 50 vezes as mesmas perguntas.

Não é que não seja relevante perguntar, e o ex-Presidente do Banco Central não se negou em nenhum momento discutir tantas perguntas repetidas que foram feitas a ele, mas seria mais construtivo se nos fixássemos em coisas concretas. Por isso, eu gostaria de dizer, neste final de reunião, que o ex-Presidente do Banco Central tratou de um tema difícil e agiu com muita autoridade. Eu não conhecia S. S^a, mas é claramente uma pessoa honesta, que acredita no que diz e que tem responsabilidade pública. Do contrário, não teria feito como fez a defesa da Instituição a que serviu, reconhecendo falhas, que são grandes e graves, mas assumindo integralmente a sua responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Não tendo havido questionamento, indago de V. S^a se quer fazer alguma consideração.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Desejo apenas expressar o meu agradecimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O próximo Parlamentar inscrito é o Senador Tasso Jereissati.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de dizer ao Dr. Gustavo Franco que estou bastante satisfeito com o seu depoimento. Parablenzo-o pela serenidade e, como disse aqui o Senador Sérgio Guerra, pelo exercício de paciência, quando foi obrigado a responder à mesma pergunta às vezes por quatro, cinco vezes, com a mesma clareza e a mesma competência.

É a primeira vez que venho a esta CPI. Quero fazer dois comentários que me parecem relevantes, já que conheço a objetividade e o empenho do Presidente desta Comissão e do seu

Relator no sentido de que sejam esclarecidas as razões principais que motivaram esta CPI. Em determinado momento, pareceu-me que o que estava em julgamento aqui era o Banco Central, quando a evasão de divisas envolve um enorme complexo de situações, começando pela própria questão tributária neste País, onde existe uma economia informal fantástica. A contribuição dada ao combate a essa informalidade com a criação da CC-5 também foi fantástica. Todos nos lembramos do tempo em que assistíamos ao **Jornal Nacional** e víamos a cotação do dólar oficial e a do dólar paralelo – o que levava a informalidade e a clandestinidade a serem aceitas como parte da vida econômica deste País. Não tenho a menor dúvida sobre a validade, a eficiência que a contribuição da CC –5 produziu, praticamente acabando com o dólar paralelo.

A segunda observação, que me parece mais objetiva, é que a meu ver a informação mais factual dada aqui foi a do Deputado Rodrigo Maia, que trouxe o documento, que segundo entendi está constando do relatório dos documentos entregues ao Relator, que dá números, completamente, gigantescamente diferentes daqueles levantados até agora. Falou-se em US\$30 bilhões; outros, em US\$40 bilhões. Sinceramente, acho que o Senador Eduardo Suplicy, por exemplo, que é economista, duvida muito desses valores de US\$30 bilhões, US\$40 bilhões, porque esses números teriam um impacto fantástico na economia. É difícil acreditar em transações com esses números. Entretanto, não ouvi até agora nenhum dado concreto sobre esses números, se foram tirados daqui ou dali, ou se algum documento os prova, pois só tenho ouvido aqui várias pessoas dizerem: "Ouvi dizer; uns dizem que é US\$30 bilhões, outros dizem que é US\$40 bilhões, outros, que é US\$20 bilhões".

Acho que o objetivo principal desta CPI é averiguar primeiro se houve evasão de divisas e que evasão de divisas é essa. Se foi de US\$30 bilhões ou US\$40 bilhões é algo fantástico, e temos de parar não só esta CPI, mas também o Brasil, o Senado e o Executivo, todos temos de parar. Se é um número dado, parece-me, pelo Deputado Rodrigo Maia, de US\$2 bilhões num ano, US\$3 bilhões no outro, isso assume outras características completamente diferentes. São senhores números ainda, mas cabíveis, dentro até da circulação que deve haver nessas lojas de Ciudad Del Este.

Por isso, eu sugeriria que se tivesse como objetivo maior, nos primeiros momentos desta CPI, verificar de que evasão de divisas estamos falando.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – V. Ex^a concluiu a sua participação?

Eu gostaria de saber se o Dr. Gustavo Franco quer fazer alguma consideração sobre a fala do Senador Tasso Jereissati.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Apenas o meu mais absoluto endosso às palavras do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O Senador Eduardo Suplicy se inscreveu. S. Ex^a, então, é o último Parlamentar inscrito. Posteriormente, concederei a palavra ao Relator, para que procedamos ao encerramento dos questionamentos.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy pelo prazo de 5 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Gostaria de cumprimentar o Sr. Presidente, Senador Antero Paes de Barros, o Sr. Relator, Deputado José Mentor, os membros da CPI pelo trabalho realizado e o Dr. Gustavo Franco pela maneira como se dispôs a esclarecer inteiramente todos os episódios relacionados a essa investigação.

Há uma questão que é mais de natureza econômica, em que o ex-Presidente do Banco Central tem uma enorme experiência e que, hoje, vem sendo objeto de grande debate: a movimentação dos capitais, sobretudo os de curto prazo. Acredito que possam ser objeto de uma reflexão devido ao seu conhecimento e à sua experiência, sobretudo, porque, conforme pudemos todos aqui testemunhar, V. S^a foi instado a aprofundar o seu conhecimento sobre esse assunto a partir de todos esses episódios.

Creio que, como economista, estudioso do assunto, talvez possa ter formulado mais aprofundadamente o seu pensamento sobre a questão que, volta e meia, as autoridades monetárias estão instadas a pensar. À luz de tudo aquilo que tem sido objeto de apuração desta CPI, de tudo o que pôde estudar sobre a movimentação das divisas, inclusive por meio dos mecanismos objeto da CPI do Banestado, V. S^a hoje recomendaria alguma forma mais eficaz de controle de movimentação dos capitais, sobretudo os de curto prazo? V. S^a recomendaria hoje ao Banco Central e às autoridades monetárias que considerassem ou não algum tipo de controle, como, por exemplo, o recentemente adotado pelo Governo Nestor Kirchner, da Argentina, e os adotados pelos Governos chileno e outros, como o da Malásia, há algum tempo? V. S^a recomendaria alguma forma de requisito mínimo de permanência no País de capitais, sobretudo os de curto prazo?

A pergunta, Sr. Presidente, tem relevância não apenas devido à experiência do Dr. Gustavo Franco como Presidente do Banco Central e, antes, como Diretor da Área Externa, mas também porque foi instado a estudar tão aprofundadamente esse assunto.

É apenas essa a questão que gostaria que fosse respondida, que acredito seja relevante por estar relacionada ao tema desta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não.

Senador, durante o período em que estive no Banco Central, lançamos mão de, pelo menos, dois expedientes regulatórios para capitais de curto prazo.

O primeiro foi simplesmente o estabelecimento de prazos mínimos para operações de empréstimos que eram contratadas ao amparo da Lei nº 4.131. A legislação permite que o Banco Central o faça. Na ocasião, o prazo era um ano, chegou a dois anos, e, aí, numa certa ocasião, permitiu-se que pudesse ser seis meses se o empréstimo fosse de natureza agrícola, o que ficou conhecido na ocasião como a "63 caipira". Portanto, o prazo de duração do empréstimo é uma possibilidade.

A outra possibilidade, que atingia mais diretamente às arbitragens de curto prazo de capitais estrangeiros, era um IOF que incidia sobre a operação de câmbio de entrada dos recursos no País. O pressuposto aí, o impacto é semelhante ao da quarentena. A diferença é a seguinte: primeiro, a pessoa tem receita tributária, o que sempre é bom. E o pressuposto é que existe um diferencial de juros que motiva o investidor puramente financeiro a ingressar com recursos no Brasil. Se se cobra dele 3% na cabeça, ele sabe que precisa ficar três meses, quatro meses, cinco meses, às vezes, um ano para começar a ganhar dinheiro com o diferencial de juros em vigor.

Essas medidas, todavia, foram adotadas em um momento totalmente diferente da economia internacional, em que o Brasil estava sujeito a uma abundância de entrada de capital totalmente avassaladora. Boa parte do período em que eu fui diretor da Área

Externa, o grande problema brasileiro não era o de deficiência de divisa, de balanço de pagamento. Era o contrário. Era o excesso de divisa e dólar entrando e constante pressão de apreciação cambial.

A política cambial de bandas que implementei e que foi tão criticada, durante a sua vigência, diria que 90% dos leilões que fiz no mercado de câmbio foi de compra de dólar, para não deixar o câmbio cair mais. Quando o vento vira, a situação é inteiramente diferente, quer dizer, a taxa de câmbio que faz sentido no momento de abundância, aquele do início do Plano Real, não é mais a mesma taxa de câmbio que faz sentido depois da crise da Rússia. É outro mundo.

Então, eu teria hoje muita resistência a recomendar que o atual Governo lançasse mão, seja de prazos mínimos para empréstimos externos, seja IOFs na entrada. E aí sublinho que o importante é na entrada porque, enfim, o mercado aceita isso com naturalidade; a pessoa tem a escolha de entrar ou não entrar no Brasil e pagar o imposto na cabeça. Tem assegurado o direito de sair.

O que nunca pega bem, e hoje é entendido como uma espécie de agressão a investidores e financeiros, é a pessoa que já entrou e, de repente, não pode mais sair, ou, para sair, ele tem que pagar o imposto. Isso é na visão de muitos uma espécie de quebra de contratos. Tendo a simpatizar com essa visão.

Portanto, restrições à entrada acabam afastando o capital de curto prazo. Francamente, na conjuntura atual, não sei se isso faz muito sentido.

O SR EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Relator, Deputado José Mentor, para os questionamentos finais.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, vou iniciar fazendo um registro que me parece adequado e que tem contado com o esforço grande da coordenação, da direção desta CPI. Neste particular, tenho também recebido apoio do Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Maia e de V. Ex^a, em particular. Trata-se da tentativa de nós, nesta CPI, que é um assunto momentoso, que toma dimensões...

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Um momento.

Fui informado que V. Ex^a havia desistido da inscrição. Mas V. Ex^a quer retomar a inscrição, vou interromper o Relator, porque o Relator fala por último, passo a palavra a V. Ex^a. Posteriormente, devolvo a palavra ao Relator.

Peço desculpas a V. Ex^a, mas a informação que tenho é que V. Ex^a havia desistido da inscrição. Então, passo-lhe a palavra.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Deputados, Parlamentares, nobre Relator, gostaria apenas de fazer aqui de fazer um breve comentário e obter alguns esclarecimentos por parte do depoente.

Em artigo publicado ou veiculado pela PUC-Rio, em 11/11/99, o depoente afirmava: "O Governo pode escrever um belo projeto de lei para modernizar a Lei nº 4.131/62, mas não terá controle sobre o que vai sair do Parlamento. Idéias mirabolantes sobre capitais especulativos, contas CC-5 e evasão de divisas são muitos populares no Congresso. Eu sempre

recomendei que o Governo evitasse propor uma lei cambial, especialmente em momento de assanhamento cambial; o resultado é simplesmente imprevisível".

Eu gostaria de saber se o depoente afirma ou infirma a presente declaração e como demonstra a clareza de que era necessário, segundo o seu entendimento, alterar o panorama legislativo, sobretudo a partir da Lei nº 4.131/62, que é a espinha dorsal de todo esse processo de movimentação financeira em moeda estrangeira, e sobretudo a que era a lei dita de remessas de lucros. Assim foi batizada a Lei nº 4.131.

Mas o importante é saber que dessa norma que exigia um controle absoluto, a CC-5, que conhecemos, exatamente os registros de todo o movimento, tanto de entrada como de saída de moeda estrangeira e a conversão dela em moeda nacional evidentemente, foi uma mudança radical que se opera sucessivamente, e se constrói uma ordem prática totalmente divorciada das leis vigentes. E não obstante isso, se avança a certo ponto; inclusive já de 1999, se permitem depósitos para determinadas pessoas jurídicas em moeda estrangeiras e movimento com absoluta liberdade.

A questão é esta: qual foi o fundamento? Não pode ser apenas uma idéia de funcionalidade de combate ao **black** que pode alterar a lei. A lei tem que ser respeitada. Mas quando não se confia num Congresso, quando se tem desconfiança de um Congresso, quando se prefere disciplinar **a latere**, realmente me preocupa esse procedimento. Fora da lei não há salvação; ou nós vamos seguir a lei, ou vamos alterá-la, e a competência é do Congresso, evidente, da Câmara e do Senado, ou nós vamos... O que aconteceu foi uma disciplina prática, eu diria quase, uma espécie de éditos dos pretores, uma espécie de direitos dos pretores. Os pretores editavam normas, ao menos na antiga Roma, que eram obedecidas pela população. Quer dizer, aqui também há um grupo; o Banco Central deve seguir as orientações, sobretudo do Conselho Monetário Nacional, que também participa desse processo de identificação legislativa, normativa, vou chamar assim, e que se constrói e se edifica tudo à margem da lei, contrariamente à lei. Sabemos que o poder regulamentar é **intra legis** e não **contra legis** e nem **preter legis**. É essa a questão que me apavora. Quer dizer, a desenvoltura da regulamentação fora da lei. E de que o depoente tem consciência, ao menos neste artigo, me parece, manifesta essa consciência de que assim agiu contrariando as normas vigentes. Eu gostaria de ouvi-lo a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Dr. Gustavo Franco, V. Exª com a palavra.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não, a pergunta é muito instigante, nobre Senador, e me permite uma oportunidade de elaborar, esclarecer esse tema que na minha apresentação inicial foi tratado, porém, com muita velocidade para que pudéssemos chegar aos temas que eram de maior interesse desta Comissão, temas mais objetivos. A primeira observação que eu teria a fazer é que as contas CC-5 não são fora da lei. Elas são normas do Banco Central, cuja base legal é o Decreto nº 42.820, de 1957...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Eu também não falei que era.

(O Sr. Presidente Antero Paes de Barros faz soar a campainha.)

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Mas eu tenho que consertar, porque não falei isso.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Posteriormente V. Exª terá direito à réplica de três minutos. Por enquanto vamos assegurar a palavra ao Sr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – ... de modo que o espírito do que foi dito na minha exposição, que é consistente com a exposição de V. Ex^a, é de que existe, sim, um arcabouço legal, cujo centro é a Lei nº 4.131, que consolidava vários dispositivos anteriores, que remontavam, inclusive, aos anos 30. Alguns elementos do nosso ordenamento cambial que foram feitos nos anos 30 ainda estão em vigor, precisamente o Decreto nº 23.258, de 1933, que estabelece que só pode haver exportação com cobertura cambial. Isso, traduzido em português, quer dizer que existe centralização cambial para exportação, o exportador está obrigado a entregar os dólares das suas receitas ao Banco do Brasil, e o herdeiro desse normativo foi o Banco Central, que hoje permite que o exportador venda no mercado e tenha uma casa de câmbio. É uma norma de 1933, feita no mesmo ano e na mesma leva de alterações, por exemplo, como a que removeu a cláusula ouro do Código Civil brasileiro. Quer dizer, estávamos ali abandonando o padrão ouro. Essa é a norma cambial que vige hoje no mundo da globalização, setenta anos depois. Leis velhas têm muito mérito, mas às vezes esquecemos de mudá-las, e essa é uma sobre a qual é sempre bom refletir um pouco, como é o caso da Lei nº 4.131 e como foi o caso do Decreto-Lei nº 857, também feito na mesma época da Lei nº 4.131, em meados dos anos 60.

Foram todas leis feitas num momento que era o ápice da ordem econômica internacional definida pelos tratados de Breton Woods, em que se fixou que todos os países deviam ter taxas de câmbio fixas com relação ao dólar, modificadas com muita parcimônia, apenas em casos de desequilíbrios extraordinários. Portanto, toda a legislação foi feita para um mundo onde não existia movimento de capital senão como exceção – não como regra, como é hoje –, onde as taxas de câmbio eram fixas, o dólar tinha uma cotação fixa com relação ao ouro, não flutuava com as moedas européias.

Esse é o entorno dentro do qual a Lei nº 4.131 foi feita. Quem a lê hoje em dia, de fato, tem a impressão de que está lendo um documento fora de época e tudo mais. Como ela é genérica, permite uma leitura um pouco mais flexível. Daí a virtude de ter durado todo esse tempo sem gerar muito problema. Porém, ela tem uma característica primordial, que é a de consagrar o princípio de que a moeda brasileira é inconvertível. Ou seja, só pode sair do Brasil dólar que entrou. Isso é uma norma de moeda inconvertível, que, a meu juízo, já foi superada pelo tempo, pelos eventos. Não é mais o que existe no mundo desenvolvido e também na maior parte dos países emergentes, exceto, talvez, na Malásia, onde isso foi reintroduzido posteriormente.

O fato é que o que aconteceu no Brasil, justamente porque esse era um tema muito polêmico e porque se via dificuldade de trazer para esta Casa uma discussão sobre a Lei nº 4.131 e toda essa legislação, quando o outro paradigma de liberdade ainda não estava totalmente absorvido e amadurecido e uma nova peça legislativa pudesse acomodar as duas diferentes sabedorias, que, talvez, não cruzassem bem e o resultado não fosse o mais apropriado.

Em certa época, começamos a escrever essa que mencionei ter sido a quarta lei monetária do real, regulando moeda estrangeira e consolidando legislação cambial, mas preferimos não concluí-la, porque o tema era muito polêmico e não seria implementado por medida provisória, pois podia ser relevante, mas não era urgente, já que estava em vigor desde os anos 60. Seria difícil a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aceitar uma medida provisória com esse teor, portanto, a matéria deveria constar de um projeto de lei.

Lembro-me de que, justamente na ocasião em que cogitávamos elaborar esse projeto de lei, surgiu no Senado um projeto de lei extenso, com mais de cem artigos, chamado Estatuto

do Capital Estrangeiro. Não lembro quem era o autor, mas era uma versão da Lei nº 4.131, muito mais xiita, muito mais complicada e que inviabilizava muita coisa que já havia ocorrido; fechava o Brasil.

Na ocasião, lembro que o Relator, Senador Ramez Tebet, procurou-me dizendo estar com o projeto, mas que o próprio autor havia se desinteressado dele. Então sugeri que fizéssemos um substitutivo que incorporasse novidades e modernizasse a legislação.

A oferta foi tentadora. Começamos a trabalhar, porém, estávamos entrando na frequência de onda da crise da Rússia, portanto, a situação cambial estava num estado de ansiedade e nervosismo muito grande. Na minha modesta percepção, seria ruim trazer para o Congresso Nacional um projeto de lei dispendo sobre capital estrangeiro num momento de crise cambial e discussão. Essa é a história.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando por até três minutos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, entendi perfeitamente o que disse S. S^a esta manhã. Ouvi algumas inquirições e pude depreender que a lei era inadequada, imprópria, antiga, antiquada. Em vez de modificá-la por meio do processo legislativo, foi preferível a modificação normativa executada pelo Banco Central, pelo Conselho Monetário Nacional.

Esta é a minha preocupação. Concordo que V. S^a, por uma razão de ordem prática, tenha entendido dever normatizar diferentemente, evidentemente, para dar liberdade ao câmbio, para facilitar as transações nessa ordem nacional e internacional. Até aí, entendi perfeitamente. Em vez de modificar a lei com risco, é melhor descumpri-la sem risco nenhum. Essa é a conclusão cabal. Mas quanto à CC-5, entendo diferentemente. A CC-5 tem todos os controles, segue exatamente o espírito da Lei nº 4.131, de 1962, e da regulamentação. E tinha todos os méritos.

É exatamente a flexibilização que começa em 1989 e vai progressivamente até – sobretudo como um destaque que poderíamos acentuar – a Carta Circular nº 2.677, que realmente acaba com aquilo que era controle, que tinha rigidez, que tinha identidade, que tinha titularidade, porque não há patrimônio, não há bens sem titularidade. Ou é um **res nullius** ou deve ter uma titularidade. E assim se permitiu essa circulação anônima, sem titular. Esse descontrole foi um incentivo, não ao blefe, mas à evasão escancarada e descarada. Essa é a minha preocupação. As normas do mercado, é evidente, têm uma lógica própria, mas os interesses do País seguem em uma outra direção. E o que se viu foram valores que podem ser contestados, expostos pelo próprio Banco Central: algo como 84 bilhões num período.

O que nos preocupa é o seguinte: ora a lei, vamos dizer como Getúlio, mas na democracia é, sobretudo, o governo da lei. É o governo não das pessoas, mas da lei. Aqui não, aqui é o direito pretoriano, dos pretores. E aí o Banco Central funcionou como uma espécie de normatizador próprio, à margem, contrariamente àquilo que a lei estabelecia, embora inadequado, mas vigente. Enquanto vigente, a lei tem que ser respeitada. Vamos alterá-la. O Congresso está aqui para isso, sem risco, sem desconfiança.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Gostaria apenas de ressaltar que a Lei 4.131 não está sendo descumprida. Em nenhum momento, por nenhuma operação e nem a sistemática de operações que têm lugar por meio da CC-5 é inconsistente ou descumpre qualquer dispositivo da Lei 4.131. Essas duas disciplinas coexistem lado a lado. A CC-5 encontra sua base legal no Decreto 42.820/1957. Está lá definido muito bem. Esse decreto é regulamentador; há vários dispositivos que permitem liberalizações até de grau maior. É a base legal, quer dizer, estamos cumprindo a lei. Nosso quadro legislativo permite que tenhamos CC-5 com liberdade e tenhamos ao seu lado a Lei 4.131. É preciso um outro parêntese: em nenhum momento existe anonimato em conta CC-5 nem nas autorizações especiais. Fiz esse ponto repetidas vezes. Não é o caso; existe a identificação. Quisera eu que, no futuro, aqui nesta Casa, se discuta projeto de lei que modernize a legislação de capitais estrangeiros e a cambial. Eu, da minha modesta trincheira acadêmica, estarei exultante em participar e contribuir para esse debate. Se for aqui deflagrado, estarei pronto a colaborar.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra para os questionamentos finais o Deputado José Mentor, Relator desta CPI.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Somente para uma defesa do Direito, quero dizer que, na hierarquia brasileira, o decreto anterior não pode sobreviver a uma lei posterior, tampouco o decreto pode afrontar a lei. A lei é soberana. O decreto deve ser *intra legis*. Era só uma questão didática.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Com a palavra o Relator José Mentor para os questionamentos finais.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sr. Presidente, dizia que temos buscado tratar a CPI do Banestado com muita responsabilidade. E tenho encontrado, repito, o apoio de V. Ex^a e do Vice-Presidente Rodrigo Maia e da grande e expressiva maioria dos Parlamentares que compõe esta CPI. Tenho conhecido aqui Parlamentares de notório saber e de seriedade não menos destacada. Quero dizer a V. Ex^a e ao Deputado Rodrigo Maia que, da minha parte, como Relator da CPI, vou continuar fazendo esse esforço de impedir que os interesses, muitas vezes legítimos, de busca da imprensa, de evitar que os holofotes tenham maior atenção do que a verdade dos fatos. Mais que isso, vou continuar somando-me a V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador Antero Paes de Barros, no sentido de evitar que corporativismos circunstanciados ou momentâneos, interesses partidários daqui ou dacolá e até mesmo interesses de Situação ou Oposição, mesmo com os sinais trocados do ano passado para este, possam contaminar essa investigação. Quero dizer a V. Ex^a e ao Deputado Rodrigo Maia que, da minha parte, o esforço será o tratamento equânime de todos aqueles que aqui requerem e buscam conhecer os fatos.

Ainda nessa mesma trajetória – desculpando-me, mais uma vez, por desconhecer o assunto e não estar à altura da formação do depoente –, para completar algumas informações que deixei para o final e algumas dúvidas que me restaram, indagaria de V. S^a, Dr. Gustavo Franco, num primeiro momento, se há alguma relação entre uma política de câmbio fixo, mesmo com bandas, e a autorização excepcional de Foz do Iguaçu. Faço essa pergunta porque, em janeiro de 1999, tivemos uma mudança drástica na política cambial para o câmbio flexível, flutuante,

como se diz, e, no final do ano, a revogação da excepcionalidade. Gostaria de saber de V. S^a se há uma relação e se é parte da visão da política de câmbio fixo com bandas e CC-5 com excepcionalidade.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – A resposta é não. Até pelo contrário do que me é dado conhecer, o Dr. Armínio Fraga, quando modificou o regime cambial brasileiro, já o herdou numa situação de flutuação. S. S^a retomou estudos que eu havia iniciado no sentido de avançar com a liberalização cambial e conversibilidade da moeda brasileira. Esses estudos foram coordenados pelo então diretor da área externa, Dr. Daniel Gleizer. Não me recordo. Conversei com S. S^a em, pelo menos, uma ocasião sobre o que eles estavam pretendendo fazer. O Dr. Armínio, como é sabido, em 1992, fez uma das primeiras circulares introduzindo a CC-5 e a liberdade cambial como elementos importantes do nosso ordenamento cambial. Portanto, eles tinham intenções bastante ambiciosas, ao que sei, em avançar na outra direção. Portanto, não apenas não há relação alguma entre câmbio fixo e esse assunto regulatório como o Banco Central, quando a política cambial passou a ser de flutuação cambial, cogitou ainda mais fortemente em avançar em matéria de liberalização.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo, vou fazer-lhe uma pergunta redigida. Apesar de as empresas de fomento mercantil, as **factorings**, não serem fiscalizadas pelo Banco Central, a Resolução CMN nº 2.114, de 1995, configura como ilícito administrativo toda atividade de empresa de **factoring** que contrarie o disposto na Lei nº 8.981, art. 28, § 1º, letra "c", IV, e que caracteriza a operação privativa de instituição financeira, constituindo também ilícito penal, na forma da Lei nº 7.492, o crime contra o sistema financeiro. Na investigação do Banco Central, houve a identificação que V. S^a tenha conhecimento? A identificação e investigação de esquema de compra de cheques de empresas de **factoring**, no Brasil, de valores inferiores a R\$10 mil e que estavam sendo depositados em contas CC-5 dos bancos paraguaios, com base na autorização especial concedida? Se houve identificação e investigação desse esquema, instalou-se o respectivo processo administrativo contra alguma empresa de **factoring**? E qual o número do processo?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Excelência, não tenho nenhum conhecimento desse assunto.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Muito bem.

Durante as investigações do Banco Central, houve troca de informações com o Banco Central do Paraguai sobre as operações que estavam sendo realizadas pelos bancos paraguaios com os brasileiros? Se houve, quando e como se deu a troca das informações e qual foi a motivação do Banco Central paraguaio? Se não houve, o que motivou a não informar o Banco Central paraguaio?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não me lembro de nenhum contato com o Banco Central do Paraguai sobre esse assunto específico. Agora, tenho a registrar que participei de alguns encontros de Presidentes de Banco Central de países do Mercosul em que o Brasil e a Argentina tinham duas demandas muito evidentes sobre Paraguai e Uruguai, em relação às quais encontravam muita resistência.

A primeira era introduzir um mecanismo de supervisão bancária consolidada, o que significava que os organismos de supervisão bancária dos quatro países poderiam trocar informações livremente sobre créditos, inclusive com abertura de sigilo para cada um dos Bancos Centrais sobre suas dependências no outro país.

O segundo assunto, sempre muito difícil com esses países, era o de se assinar um protocolo comum sobre lavagem de dinheiro. Tentamos no âmbito do Mercosul, mas em nenhum dos dois assuntos tivemos progresso.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Eu queria saber se houve troca de informações com o Governo paraguaio sobre o volume de comércio das praças de Ciudad Del Este e Assunción, originados no Brasil que poderiam sinalizar limites incompatíveis com a movimentação de reais, em espécie e em cheques, depositados na CC-5 dos bancos paraguaios em Foz do Iguaçu. Se houve, quando e como se deu a troca de informações? E, se não houve, o que motivou a não buscar essas informações?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não tenho recordação de que tenha havido. Pode ser que tenha havido e talvez isso conste de relatórios que o Dr. Carvalho tenha em seu arquivo.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Permite-me um aparte, já que é um assunto que acompanhamos de perto e só para esclarecer o Relator?

Estivemos no Banco Central do Paraguai, recém-instalado, durante a CPI dos Precatórios, e eles se recusaram a fornecer informações. O banco que fazia esse tipo de operações, o Interbanco se não me engano – não me recordo do nome correto e não sei como o Dr. Gustavo lembra de dados, de números, de leis nas perguntas –, mas eles se recusaram a fornecer qualquer informação. Até mesmo a ficha dos clientes que recebiam esses depósitos sumiram todas e não conseguimos nenhuma. Inclusive, fomos acompanhados por uma CPI Permanente do Parlamento Paraguaio, a quem se negou também.

Isso é só para elucidar a questão.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo Franco, o Presidente do Banco Central, à época, Dr. Gustavo Loyola, e o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, tomaram conhecimento específico das discussões sobre as autorizações especiais? Em caso negativo, em que momento tomaram esse conhecimento?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – O Presidente Loyola aprovou o voto de 09 de abril, juntamente com o restante da Diretoria; portanto, tinha pleno conhecimento do voto que encaminhou a Circular nº 2677. Ele e a Diretoria aprovaram que fossem feitas as excepcionalidades na forma como aqui discutimos. Posteriormente, quando fiz a comunicação à Diretoria, em 08 de maio, seguramente o Dr. Loyola discutiu o assunto e ao menos ficou ciente das providências tomadas com a autorização que ele concedeu.

O SR. RELATOR (José Mentor) – O senhor tem conhecimento da aplicação de reservas brasileiras em bancos no exterior, com a condição de que esses mesmos valores fossem remetidos ao Brasil por meio de contas CC-5 para compra de títulos públicos indexados ao dólar no mesmo prazo dessa aplicação?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não. Nós tínhamos, na administração das reservas internacionais do Brasil, em determinado momento, um sistema de

reciprocidade. O Brasil, em uma certa altura, teve US\$74 bilhões de reservas. Portanto, éramos um cliente extremamente relevante para qualquer banco internacional que quisesse receber nossos depósitos em CDBs e coisas desse tipo.

Nós precisávamos ponderar risco e retorno, tínhamos padrões muito conservadores nas nossas aplicações de reservas. Foi iniciativa minha começar a introduzir nos bancos estrangeiros, que recebiam esses depósitos, uma ou outra exigência de que os recursos que o Banco Central estava depositando se transformassem em linhas comerciais oferecidas para o Brasil. Isso, sim, nós fizemos e acho que bem feito.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo, restou-me uma dúvida sobre a questão das transferências bancárias.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Pois não.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Eu dei um exemplo aqui e V S^a me disse que nele havia duas transferências. Eu vou ficar mais com o tom popular, com o que se chama vulgarmente de transferência bancária. Parece-me que essa é a interpretação do próprio Tribunal de Contas.

Naquele exemplo que eu havia dado, retiro o dinheiro de um banco e deposito em outro. Não houve transferência bancária, porque o banco não foi acionado para transferir o dinheiro para outra pessoa. Eu estou falando segundo o entendimento popular, vamos chamar assim.

A transferência bancária, para nós, é quando se pede para pagar fulano de tal em outra praça. Então, o banco se encarrega de transferir o dinheiro para outra cidade. Eu queria saber se, tecnicamente, corresponde essa visão mais popular do que é uma transferência bancária, ou se o Tribunal de Contas da União está também incorreto ao interpretar dessa maneira.

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Temo que não, Sr. Relator. O Tribunal de Contas também, no parecer da Secretaria de Recursos, adota o nosso entendimento, pelo que me lembro, de que a transferência bancária é uma transação na qual uma das pontas é um banco. Isso é uma transferência bancária.

O SR. RELATOR (José Mentor) – V S^a disse que o Banco do Brasil detinha uma agência em Ciudad del Este. Aqui, durante os debates nessas audiências, algumas sugestões apareceram quase espontaneamente, vamos dizer assim, na tentativa de encontrar uma solução que evitasse aquela primeira fase dos problemas do carro-forte.

Recordo-me aqui de duas sugestões. A primeira: por que não centralizamos os reais paraguaios na agência do Banco do Brasil, para que ele transportasse o dinheiro para o Banco do Brasil em Foz do Iguaçu? Uma outra, que me pareceu muito singela, mas também, talvez, mais efetiva: por que não lacrávamos o carro na passagem da ponte, já que era impossível a conferência, para que fosse rompido o lacre no Banco Central ou no Banco do Brasil, acompanhado da Receita Federal, do Banco Central e assim por diante? A minha visão é esta: não seria uma alternativa mais factível e menos inconsistente?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Sr. Relator, durante esse problema, em 1996, esses assuntos eram discutidos todo o tempo entre os funcionários do Banco Central, da Receita Federal. Essa sistemática foi extremamente debatida em um nível que não era o de diretoria e sei que várias alternativas foram estudadas.

Tenho certeza de que o Dr. Carvalho tem memória dessas discussões e seria capaz de dizer a V. Ex^a porque essa ou aquela solução é melhor ou pior do que a que foi adotada em retrospecto, confirmando que a solução que eventualmente se adotou foi a melhor.

O que, todavia, eu sairia daqui muito feliz se tivesse reconhecido, é que o problema que tínhamos que resolver era muito difícil, ele não tinha nenhuma solução mágica, fácil, que, por desleixo ou qualquer outra razão não meritória, não fosse considerada. Fizemos o melhor que pudemos.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Uma outra dúvida me restou, talvez uma das últimas. Se entendi bem, quando o Senhor respondeu uma pergunta do Senador Pedro Simon, disse que foi colocado no Sisbacen, se não me falha a memória, a minuta ou a ideia da nova resolução e que ela recebeu contribuições, críticas, inclusive, dos bancos interessados. Isso é real?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Perdão.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Porque ela recebeu, quando foi colocada no sistema, contribuições de aperfeiçoamento, críticas, etc, inclusive, dos bancos que se mostraram interessados. É isso?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Isso é uma presunção minha, porque é da rotina da atividade do Banco Central que aconteça dessa forma, toda circular, no momento em que ela vai para a rua, tem entrevista coletiva, tem gente que liga para reclamar, sai coisa errada, tem que republicar. É da natureza dessa atividade regulatória muito intensa que o Banco Central tem – são 4, 5, às vezes, 10, 15 ou 20 circulares numa semana só – que haja uma interação com os interessados com o intuito de melhorar a norma.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Essa dúvida me restou porque, até onde eu havia entendido, o voto, ao falar da possível exceção, foi genérico. Ninguém sabia que iria ser em Foz do Iguaçu, ninguém sabia onde seria e que tipo de exceção seria colocada. Então, que tipo de contribuição os bancos poderiam dar se eles não sabiam qual era a exceção que estava sendo construída?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Simples, os bancos de Foz do Iguaçu levantaram o dedo dizendo: opa, com esse sujeito teremos um problema, aqui. Como poderia ser um problema de outra natureza, que gerasse problema na Zona Franca de Manaus. Aí, uma vez colocado no sistema, o sistema bancário, todo ele, se debruçou sobre a nova norma e aonde os problemas se mostraram claros, as pessoas levantaram o dedo.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Então, de novo, se coloca a pergunta: porque os grandes bancos, que também tem agência lá, não levantaram a mão?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Mas, a minha sensação é que foi justamente esse pessoal da região que trouxe o problema. Já não me recordo como foi, quem telefonou para quem e a que horas.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Essa tratativa toda está registrada no Banco Central?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Não, provavelmente não, porque, a circular, tendo sido tornada pública, a forma pela qual chegaram ao Banco Central, os pleitos de bancos ou mesmo de câmaras de comércio da região, prevendo que isso fosse prejudicar o comércio da região, não saberia dizer como aconteceu dessa vez, mas, é muito comum quando o Banco Central faz uma norma, que venham manifestações de todo o lado,

elogiando, avacalhando, topando sugestões. Isso é muito útil, é uma sociedade que responde à autoridade reguladora fazendo sugestões. Em alguns casos, não é muito comum, mas o Banco Central, também, na minha época, começou a adotar uma prática que é a de colocar normas em audiência pública, ou seja, põe uma minuta da norma pública para que o sistema bancário se manifeste, faça sugestões. Têm coisas que são tão absolutamente complexas, que o Banco Central faz isso justamente para colher sugestões e não correr o risco de colocar algo na rua que posteriormente deva ser modificado de forma drástica. A CVM utiliza-se muito desse mecanismo. Atualmente, o Banco Central usa muito mais do que no passado.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Dr. Gustavo Franco, analisamos, em uma série de audiências – e hoje também repassamos –, que a sistemática montada recebeu críticas logo após sua aprovação. A primeira fiscalização do Banco Central ocorreu em julho – era de abril e foi para julho –, já se desconfiando de que havia algo errado. Em setembro, realizou-se outra. Em abril, o Banco Central comunica o fato ao Ministério Público. Portanto, houve uma série de atitudes criticando a sistemática e mostrando as possíveis irregularidades.

Nesta Casa, houve a CPI dos Bancos – o Senador Romeu Tuma referiu-se a ela no dia de hoje e já o fez em relação à CPI em outros dias – em que o Dr. Everardo Maciel, que exercia um cargo importante na Receita Federal (o de Superintendente), também se manifestou muitas vezes como crítico contumaz de toda essa sistemática. Ele dizia que era impossível fazer a fiscalização e que era preciso encontrar, já em 1999, outro tipo de mecanismo, já que esse era absurdo, conflitivo, conflituoso, mal-resolvido, enfim, adjetivando toda essa sistemática de maneira muito contundente.

Indago a V. S^a: esse sistema não se mostrou por demais inconsistente, propício a fraudes, permissivo a farsas econômicas de conversão de reais em dólares, sem fiscalização, permitindo desvios até primários? No primeiro dia de reunião desta CPI, percebemos que os reais poderiam passar ou não. Os reais poderiam vir de outros lugares para serem convertidos. Não foi de grande fragilidade esse sistema montado, que poderia ter sido corrigido com poucas alterações, como, por exemplo, o lacre no carro-forte?

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Deputado José Mentor, discordo de V. Ex^a. Creio que o sistema da Circular nº 2.677 é bom e foi bem recebido pelo mercado de câmbio. O sistema funciona bem e somente foi alterado marginalmente depois. Portanto, a estrutura é boa e está em vigor. Não vejo ninguém reclamando do sistema nem o julgando ruim.

Há aqui uma discussão sobre as autorizações especiais, que deixaram de ser relevantes em 1977 – eu diria – após a nossa comunicação, como demonstram os números citados pelo Deputado Rodrigo Maia. Nessa altura, os carros-fortes já não são mais o veículo predominante de fraude. Portanto, o assunto deixa de ter relevância.

Há, e sempre haverá, outros furos, outras maneiras de se fazer fraude e de se praticar crime financeiro, por mais sólida e segura que seja a regulamentação do Banco Central.

A Circular nº 2.677, em particular, é um instrumento bem consolidado e aceito no mercado. Será difícil V. Ex^a encontrar um especialista em matéria cambial que diga que o sistema é ruim. Talvez haja alguém que, do ponto de vista doutrinário, seja contra a CC-5 ou a liberdade ou que pense que deveríamos retroagir ao sistema da Lei nº 4.131. Há muitas pessoas que pensam dessa maneira, por razões de natureza doutrinária. Tenho respeito absoluto pela diversidade. Porém, do ponto de vista da solidez do sistema hoje em torno da Circular nº

2.677, considero-o bom. Se há fraude, há fraude nas Circulares nºs 2.677, 2.678, 2.679, em tudo quanto é lugar, e nos cabe combatê-la. É isso o que o Banco Central faz.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Para concluir minha intervenção, ressalto que a informação que dispomos da Receita é que os carros-fortes continuaram até 1999. Embora tenham continuado em menor quantidade, eles continuaram até tal data. Mas realmente houve alteração da maneira com que a lavagem operou nesse período, passando do que era principal, que era o carro-forte, para a utilização de "laranjas". Nesse aspecto, tendo em vista que a relação entre ganhos dos "laranjas" e remessas era tão evidente, o controle do Banco Central não se mostrou ineficiente? Os bancos que operavam com o cadastro do "laranja" poderiam até verificar que era impossível que os exemplos que aqui apareceram não fossem identificados. Também, nesse ponto, a fragilidade não se apresentou? Foi permitida a lavagem de recursos via contas CC-5 não mais por carro-forte, mas por "laranjas".

O SR. GUSTAVO HENRIQUE DE BARROSO FRANCO – Mas pegamos eles todos, Deputado. Foram todos identificados. Nesse sistema, a situação é mais frágil porque a identidade de quem alimenta a conta do "laranja" às vezes está escancarada. Nesses casos, o "laranja" é identificado e pode sempre ser trazido à presença de uma autoridade policial, que o interrogará e saberá quem foi que lhe propôs aquele negócio e tudo o mais.

O SR. RELATOR (José Mentor) – As investigações mais detalhadas, Dr. Gustavo Franco, dão conta de um percentual vultoso de não-identificação. Certos "laranjas" foram identificados. A Polícia Federal e o Ministério Público estão, com grande esforço, indo atrás de quem depositou na conta dos "laranjas". Existem esforços nesse sentido, e espero que tenhamos êxito. O fato é que será difícil obterem-se de volta os recursos, sejam eles da ordem de 5, 10, 15, 25 ou 30 bilhões – não se sabe quanto é. Já foram. Pode-se conhecer o "laranja", seu nome, sobrenome, etc, mas reaver o dinheiro será difícil.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Às vezes, os "laranjas" nem sabem o que está sendo feito em nome deles.

O SR. RELATOR (José Mentor) – Sr. Presidente, dou-me por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – V. Exª quer ainda responder a esse questionamento ou considera que já foi respondido?

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Sr. Presidente, se mais alguém se inscrever, solicito Comissão de Ética para o inscrito. É a recomendação mais cabal que faço.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Agradeço ao Dr. Gustavo Franco pela presença e pelo depoimento, que tenho certeza será de muita utilidade para a composição do relatório final e para as reflexões desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Anuncio aos presentes que amanhã, às 10 horas, a Comissão fará uma visita à Embaixada dos Estados Unidos com o intuito de solicitar o empenho das autoridades americanas para o verdadeiro objeto desta Comissão, ou seja, identificar os que se beneficiaram com a evasão de divisas.

Amanhã, quarta-feira, às 18 horas, aqui no plenário, votaremos não apenas os requerimentos feitos hoje, como também os que se encontram pendentes na Comissão. A questão da

interpelação e a de todos os outros requerimentos serão votadas amanhã, às 18 horas, no plenário da Comissão.

Na quinta-feira, haverá importante audiência com os Procuradores do Ministério Público Federal que estão na força-tarefa e cujos serviços estão bastante adiantados. Pode ser que, no depoimento de quinta-feira, em determinados momentos, tenhamos que transformar a reunião em secreta, se houver alguma questão que envolva sigilo.

Na terça-feira da próxima semana, está marcada, em nossa agenda, a oitiva do Delegado Castilho e do Procurador Luiz Francisco de Souza. Entretanto, após conversarmos com o Relator, julgamos conveniente separar as oitivas. Logo, na terça-feira da próxima semana, dia 29, nós ouviremos inicialmente o Delegado José Francisco de Castilho Neto. Na quarta-feira, dia 30, aí sim, ouviremos o procurador da República aqui de Brasília o Dr. Luiz Francisco de Souza. Anteriormente, sobre na agenda – eu pediria à Secretaria da Comissão que informasse a todos os Parlamentares – estava feita uma reserva técnica para o dia 31 e estamos antecipando para o dia 30, porque há a possibilidade, inclusive, de não haver atividade nem na Câmara dos Deputados nem no Senado Federal; sendo assim, creio que é mais produtivo fazermos audiência na terça-feira e na quarta-feira da semana que vem. Portanto, na terça-feira vem o Delegado José Francisco de Castilho Neto e na quarta-feira virá o procurador da República Dr. Luiz Francisco de Souza.

Não havendo nada mais a ser tratar, agradeço novamente a presença de todos, especialmente do Dr. Gustavo Franco e declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 19h50min.)